

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	4
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2024 - PNAB - ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	4
EXTRATOS DO CONTRATOS DE Nº 76/2024. SEMAD	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	4
AVISO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA	4
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO	4
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 001/2024-FMAS	4
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021027107	5
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021027207	5
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021027307	5
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021027407	5
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021027507	6
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021027607	6
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021027707	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	7
LEI COMPLEMENTAR Nº127, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	14
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº009/2024	14
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº010/2024	14
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº019/2024	15
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 111/2024	15
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 112/2024	15
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 113/2024	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	15
PORTARIA Nº 408/2024 - REENQUADRAR AO CARGO DE TEC. ENFERMAGEM	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ	16
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	16
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095.2/2024,	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	16
DECRETO Nº 25/2024 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	16
QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 184/2021.	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	17
PORTARIA Nº 068 DE 2024 SEMED	17
PORTARIA Nº 069 DE 2024 SEMED	17
PORTARIA Nº 070 DE 2024 SEMED	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	17
DECRETO Nº 008/2024-GP.	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	18
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024	18
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO. REFERENCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024	18
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024	19
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024	21
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 039/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	23
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 040/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	23
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 041/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	23
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 042/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	23
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 036.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 036/2024.	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU	24
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 108.6/2024	24
LEI Nº 473/2024, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025	24
LEI Nº 474/2024 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024 - LOA	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	27
DECRETO Nº 131/2024	27
PORTARIA Nº 305/2024	28

RESULTADO FINAL EDITAL LAB 02/2024	28
RESULTADO FINAL EDITAL LAB 03/2024	28
RESULTADO FINAL EDITAL LAB 04/2024	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	29
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 011/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	29
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 044/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	29
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 045/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	29
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº DP005.001/2024. REF: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	30
2º (SEGUNDO) TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2024-PML.	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	30
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024,	30
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	30
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2024	30
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2024	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	31
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 156/2024	31
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 157/2024	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	31
DECRETO Nº 121, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	32
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024	32
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 166/2021 – ADESÃO 08/2021	32
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 167/2021 – ADESÃO 08/2021	32
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 168/2021 – ADESÃO 08/2021	32
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 169/2021 – ADESÃO 08/2021	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	33
PORTARIA Nº 1830, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	33
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	33
1 TERMO DE ADITIVO CONTRATO: Nº 076-INEX 003/2024	33
1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 016. PE 016/2024	33
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 107. PE 036/2024	33
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 125. PE 035/2024	34
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 127. PE 038/2024	34
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 128. PE 038/2024	34
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 129. PE 029/2024	34
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 129. PE 038/2024	34
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 130. PE 038/2024	34
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 131. PE 038/2024	35
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 131. PE 038/2024	35
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 146. PE 029/2024	35
2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 145. PE 018/2023	35
2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 146. PE 018/2023	35
2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 147. PE 018/2023	35
2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 148. PE 018/2023	36
2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 148B. PE 018/2023	36
2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 115/2023	36
2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 116/2023	36
2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 130. PE 017/2023	36
2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 131. PE 017/2023	36
2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 132. PE 017/2023	37
2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 120. PE 017/2023	37
2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 129. PE 017/2023	37
EXTRATO 1 TERMO DE ADITIVO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002-2024. CONTRATO Nº 109/2024	37
EXTRATO 1 TERMO DE ADITIVO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004-2024. CONTRATO Nº 110/2024	37
EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	37
DECRETO MUNICIPAL Nº 22, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.	37
PORTARIA Nº 341/2024, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024	38
TERMO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 329/2024	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	39
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2024	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	39
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2024	39
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024	40
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024	45

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2024 46
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2024 47
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2024 47
DECRETO MUNICIPAL Nº 213/2024, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024. 47
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA 47
EXTRATO DE RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 15/2018. 47
EXTRATO DE RESENHA SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 15/2018 47
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO 48
PORTARIA Nº 031/2024 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS 48
PORTARIA Nº 032/2024 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS 48
PORTARIA Nº 084/2024 - SEC. ADM E RECURSOS HUMANOS - CONCESSÃO DE DIÁRIAS 48
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS 48
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº PE014.006/2024. P.E. Nº 014/2024. 48
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS 49
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2024 - SRP 49
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024- SRP 49
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024-SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024 49
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2024- ADESÃO Nº 09/2024 - SRM 49
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA 50
RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 29/2021 50
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA 50
EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº001/2024 - SEMED/TUT DA ADESÃO DE ARP Nº 012/2024 - SEMED/TUT 50
EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº001/2024 - SEMED/TUT DA ADESÃO DE ARP Nº 014/2024 - SEMED/TUT 50
EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº001/2024 - SEMED/TUT DA ARP Nº 009/2024 - SEMED/TUT 50
EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº001/2024 - SEMED/TUT DA ARP Nº 010/2024 - SEMED/TUT 50
PORTARIA Nº346/2024, DE 12 DE OUTUBRO DE 2024 51
PORTARIA Nº347/2024, DE 12 DE OUTUBRO DE 2024 51
PORTARIA Nº348/2024, DE 12 DE OUTUBRO DE 2024 52
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA 53
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 036/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2024, 53
DECRETO Nº 223, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024. 53
LEI ORDINÁRIA Nº 647, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024. 54
LEI ORDINÁRIA Nº 648, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024. 56

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

Código identificador: 7cda8189b4067551f3d541a2cd0b9e4e

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2024 - PNAB - ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

- HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2024

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022 - PNAB - ÁGUA DOCE DO MARANHÃO -

CATEGORIA			
PONTOS DE CULTURA			
Nº.	NOME DO PROJETO	NOME DO RESPONSÁVEL	PONTUAÇÃO
01	O SOM DA NOSSA TERRA	FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX DA SILVA	805.380.703-82 52
02	FILHOS DOS TREMEMBES	MYCHAEL JACKSON SILVA DOS SANTOS	616.089.833-74 51

CATEGORIA			
FORMAÇÃO PARA PONTOS DE CULTURA			
Nº.	NOME DO PROJETO	NOME DO RESPONSÁVEL	PONTUAÇÃO
01	SABERES CULTURAIS PARA FORMAÇÃO EM PONTOS DE CULTURA	ELIZANDRA ROCHA ARAUJO	773.566.403-68 54

Água Doce do Maranhão - MA, 06 de Dezembro de 2024.

WELLINGTON ALVES PESSOA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: f2faea99688a7f8cd50367f0c239c756

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

EXTRATOS DO CONTRATOS DE Nº 76/2024. SEMAD

EXTRATAO CONTRATO Nº 76/2024-SEMAD. CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES - MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ sob o nº 06.450.191/0001-70**, em prol da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado por sua **Prefeita Municipal Sra. LUCIANA MARÃO FÉLIX** e do outro lado a empresa **A. B. DE SOUSA NETO LTDA inscrita no CNPJ: 35.651.180/0001-56**, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo empresário, **Sr. SILAS FERREIRA LIMA - Representante Legal.** CONTRATADA, decorrente ao processo licitatório **nº 852/2024-SEMAD/PMA/AraioSES e ADESÃO a Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2024, processo administrativo n.º 1602001/2024, Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Buriticupu/MA e a Proposta apresentada pela CONTRATADA.** OBJETO: **Contratação de empresa especializada em Engenharia para a execução das obras de Pavimentação Asfáltica no Município de AraioSES - MA.** Fonte de Recursos Secretaria de Obras: Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 06 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DE ARAIOSES; Programa: 0209 Transporte; Projeto/Ação: 1028 Pavimentação e Melhoria de Vias Urbanas, Meio Fio e Sarjeta; Codificação: 26.782.0209.1028.0000; Dotação : 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. Base legal: Leis nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, da Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com as alterações trazidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, em conformidade ao Decreto Municipal nº 121/2017 e Decreto Municipal nº 14/2024. Valor total contratado é de **R\$ 4.283.214,34 (Quatro milhões duzentos e oitenta e três mil, duzentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos).** Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos moldes do art.57 da Lei 8.666/93. AraioSES (MA), 05 dezembro de 2024. **LUCIANA MARÃO FELIX.** Prefeita Municipal.

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

AVISO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº 00000042/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 001/2024 FMAS

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21) CONSIDERANDO os documentos de habilitação apresentados, bem como proposta, com a especificação do objeto pretendido, nos termos do inciso V, art. 74, da Lei 14.133/2021; CONSIDERANDO que houve parecer jurídico favorável a contratação direta, conforme art. 53. da Lei 14.133/2021; AUTORIZO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 001/2024 FMAS**, para Contratação de empresa para fornecimento de Kit enxoval para beneficiários do Auxílio Natalidade de Arame - MA, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000042/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa PLANEJAR LTDA, CNPJ 13.030.230/0001-45, com sede na Rua 66, Nº 05, Quadra 57, Sala 10 Conjunto Habitacional Vinhais, São Luís - MA, CEP 65.074-520, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representada pela Sra. MANUELLE CARVALHO CABRAL, portadora do CPF ***.***.493-**, residente na Rua Congonhas, Quadra D, Nº 16, Recanto dos Vinhais, São Luís - MA, CEP 65.070-680. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 41.276,34 (quarenta e um mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos), em conformidade com a proposta apresentada. ANTONIO JARBAS DA CONCEIÇÃO SOUSA, Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 11af6f1a5bc7566d565bc1f9b78e7029

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nas publicações de **EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021016707, EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021016807 e EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021016907.** PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM - SÃO LUÍS, SEGUNDA * 02 DE DEZEMBRO DE 2024 * ANO XVIII * Nº 3490 ISSN 2763-860X, **ONDE SE LÊ:** empresa F R DO AMARAL FILHO LTDA, CNPJ 38.441.003/0001-33, **LEIA-SE:** empresa PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 38.441.003/0001-33. **ONDE SE LÊ:** FRANCISCO RIBEIRO DO AMARAL FILHO, residente na rua Rio Claro nº 77 condomínio Rio Claro, casa 51, Olho D'Água, São Luís - MA, CEP 65065-390, portador do CPF ***.***.403-**. **LEIA-SE:** PABLO HENRIQUE DO AMARAL MUNIZ, residente na Rua Três, Loteamento Rio da Prata, 6, Quadra D1, Araçagy, São José de Ribamar - MA, CEP:65.110-000, portador do CPF ***.***.233-***. As demais clausulas permanecem inalteradas. Arame - MA, 05 de dezembro de 2024 - Ingraciane Feitoza - agente de contratação.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: be6b40e08ed340ddeadb130ec1d8dd0f

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 001/2024-FMAS

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 001/2024-FMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240190

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240190 REFERÊNCIA: DISPENSA DE

LICITAÇÃO Nº DL 001/2024-FMAS. OBJETO: - Contratação de empresa para fornecimento de Kit enxoval para beneficiários do Auxílio Natalidade de Arame - MA. VALOR TOTAL: R\$ 41.276,34 (quarenta e um mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2024 Atividade 0802.081220004.2.406 Administração da Unidade - SEMAPS (FED), Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R\$ 41.276,34. PARTES: Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social, representada pelo Sr. ANTONIO JARBAS DA CONCEIÇÃO SOUSA, Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social pela CONTRATANTE, e PLANEJAR LTDA, CNPJ 13.030.230/0001-45, neste ato representada por MANUELLE CARVALHO CABRAL pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: 03 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA 03 de dezembro de 2024. Arame - MA, 05 de dezembro de 2024 - ANTONIO JARBAS DA CONCEIÇÃO SOUSA, Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 48356609874e6e65fbca046b5633b489

**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2021027107**

**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2021027107**

7º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210271 referente ao Pregão Eletrônico Nº 027/2021 - SRP. O Município de ARAME, através da SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS, CNPJ-MF, Nº 12.542.767/0001-21, representado neste ato pelo Sr. EUZEBIO SOUSA TORRES. Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, portador do CPF nº 038284373-89, residente na Rua São Pedro, nº 670, Centro, CEP 65.945-000 Arame - MA, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e G T LOPES & CIA LTDA - ME, CNPJ 17.947.851/0001-49, com sede na Avenida Castelo Branco, Nº665, Centro, Buriticupu-MA, CEP 65393-000, doravante denominado(a) CONTRATADA representado pelo Sr. GIDARLEY TORRES LOPES, portador do CPF: ***.***.963-**, residente na Avenida Castelo Branco, Nº665, Centro, Buriticupu-MA, CEP 65393-000, Referência: Processo Nº 00000083/2021, Pregão Eletrônico Nº 027/2021 - SRP; **ESPÉCIE:** Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços de internet (serviço de link dedicado 100 % de fibra óptica) para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Arame - MA. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato **até 05 de junho de 2025**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 05/12/2024. **VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 05/06/2025, a contar a partir da data de publicação. **SIGNATÁRIOS:** EUZEBIO SOUSA TORRES - CPF: ***.***.373-** - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - pela Contratante e GIDARLEY TORRES LOPES - CPF: ***.***.963-**. Representante pela Contratada. Arame - MA, 05 de dezembro de 2024 - EUZEBIO SOUSA TORRES, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 223532f144f486bb066d338c8005de26

**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2021027207**

**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2021027207**

7º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210272 referente ao Pregão Eletrônico Nº 027/2021 - SRP. O Município de ARAME, através da SEC.

MUN. DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 12.542.767/0001-21, neste ato representada pela Sra. ELMARA SILVA DINIZ, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF ***.***.543-**, residente na Rua 7 de Setembro, s/n, Centro, CEP: 65.945-000, Arame - MA, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e G T LOPES & CIA LTDA - ME, CNPJ 17.947.851/0001-49, com sede na Avenida Castelo Branco, Nº665, Centro, Buriticupu-MA, CEP 65393-000, doravante denominado(a) CONTRATADA representado pelo Sr. GIDARLEY TORRES LOPES, portador do CPF: ***.***.963-**, residente na Avenida Castelo Branco, Nº665, Centro, Buriticupu-MA, CEP 65393-000, Referência: Referência: Processo Nº 00000083/2021, Pregão Eletrônico Nº 027/2021 - SRP; **ESPÉCIE:** Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços de internet (serviço de link dedicado 100 % de fibra óptica e serviço de internet por meio de via satélite) para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arame - MA. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato **até 05 de junho de 2025**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 05/12/2024. **VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 05/06/2025, a contar a partir da data de publicação. **SIGNATÁRIOS** ELMARA SILVA DINIZ - CPF: **.***.543-**. Secretário Municipal de Saúde - pela Contratante e GIDARLEY TORRES LOPES - CPF: ***.***.963-**. Representante pela Contratada. Arame - MA, 05 de dezembro de 2024 - ELMARA SILVA DINIZ, Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: af6e0b2de3c8fb3c500b0939a430d59f

**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2021027307**

**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2021027307**

7º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210273 referente ao Pregão Eletrônico Nº 027/2021 - SRP. O Município de ARAME, através da FUNDO. MUN. DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 10.509.059/0001-63, neste ato representada pela Sra. ELMARA SILVA DINIZ, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF ***.***.543-**, residente na Rua 7 de Setembro, s/n, Centro, CEP: 65.945-000, Arame - MA, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e G T LOPES & CIA LTDA - ME, CNPJ 17.947.851/0001-49, com sede na Avenida Castelo Branco, Nº665, Centro, Buriticupu-MA, CEP 65393-000, doravante denominado(a) CONTRATADA representado pelo Sr. GIDARLEY TORRES LOPES, portador do CPF: ***.***.963-**, residente na Avenida Castelo Branco, Nº665, Centro, Buriticupu-MA, CEP 65393-000, Referência: Referência: Processo Nº 00000083/2021, Pregão Eletrônico Nº 027/2021 - SRP; **ESPÉCIE:** Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços de internet (serviço de link dedicado 100 % de fibra óptica e serviço de internet por meio de via satélite) para atender a demanda operacional do Fundo Municipal de Saúde do Município de Arame - MA. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato **até 05 de junho de 2025**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 05/12/2024. **VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 05/06/2025, a contar a partir da data de publicação. **SIGNATÁRIOS** ELMARA SILVA DINIZ - CPF: **.***.543-**. Secretário Municipal de Saúde - pela Contratante e GIDARLEY TORRES LOPES - CPF: ***.***.963-**. Representante pela Contratada. Arame - MA, 05 de dezembro de 2024 - ELMARA SILVA DINIZ, Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 4ba999d16ab5d69553bd95881f2a47fd

**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2021027407**

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021027407

7º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210274 referente ao Pregão Eletrônico Nº 027/2021 - SRP. O Município de ARAME, através da SEC. DE EDUCAÇÃO, CNPJ-MF, Nº 12.542.767/0001-21, representado neste ato pelo Sra. MARIA CREUMA ALVES SOUSA. Secretária Municipal de Educação, portadora do CPF nº ***.***.793-**, residente na Rua Rio Branco S/N, Centro — CEP:65.945-000 — Arame — MA, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e G T LOPES & CIA LTDA, CNPJ 17.947.851/0001-49, com sede na Avenida Castelo Branco, Nº665, Centro, Buriticupu-MA, CEP 65393-000, doravante denominado(a) CONTRATADA representado pelo Sr. GIDARLEY TORRES LOPES, portador do CPF: ***.***.963-**, residente na Avenida Castelo Branco, Nº 665, Centro, Buriticupu-MA, CEP 65393-000, Referência: Processo Nº 00000083/2021, Pregão Eletrônico Nº 027/2021; **ESPÉCIE:** Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços de internet (serviço de link dedicado 100 % de fibra óptica) para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arame - MA. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 05 de junho de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 05/12/2024. **VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 05/06/2025, a contar a partir da data de publicação. **SIGNATÁRIOS:** ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - CPF: ***.***.121-** - Secretário Municipal de Educação - pela Contratante e GIDARLEY TORRES LOPES - CPF: ***.***.793-**- Representante pela Contratada. Arame - MA, 05 de dezembro de 2024 - ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, Secretário Municipal de Educação

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 8b9622d45660cf6f44b04d1d1b119043

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021027507

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021027507

7º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210275 referente ao Pregão Eletrônico Nº 027/2021 - SRP. O Município de Arame - MA, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), CNPJ-MF, Nº 11.590.952/0001-29, representado neste ato pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, Secretário Municipal de Educação, portadora do CPF nº ***.***.121-**, residente na Rua Rio Branco S/N, Centro — CEP:65.945-000 — Arame — MA, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e G T LOPES & CIA LTDA - ME, CNPJ 17.947.851/0001-49, com sede na Avenida Castelo Branco, Nº665, Centro, Buriticupu-MA, CEP 65393-000, doravante denominado(a) CONTRATADA representado pelo Sr. GIDARLEY TORRES LOPES, portador do CPF: ***.***.963-**, residente na Avenida Castelo Branco, Nº665, Centro, Buriticupu-MA, CEP 65393-000, Referência: Processo Nº 00000083/2021, Pregão Eletrônico Nº 027/2021; **ESPÉCIE:** Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços de internet (serviço de link dedicado 100 % de fibra óptica) para atender a demanda operacional do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) do Município de Arame - MA. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 05 de junho de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 05/12/2024. **VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 05/06/2025, a contar a partir da data de publicação. **SIGNATÁRIOS:** ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - CPF: ***.***.121-** - Secretário Municipal de Educação - pela Contratante e GIDARLEY TORRES LOPES - CPF: ***.***.793-**- Representante pela Contratada. Arame - MA, 05 de dezembro de 2024 - ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 6830d1a11e298d849ba7b8dcfc2dd8a

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021027607

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021027607

7º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210276 referente ao Pregão Eletrônico Nº 027/2021 - SRP. O Município de Arame - MA, através do SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL, CNPJ: Nº 11.539.374/0001-04, representado neste pelo Sr. ANTONIO JARBAS DA CONCEIÇÃO SOUSA Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social, portador do CPF nº ***.***.203-**, residente na Rua Paulo Ramos nº 46, Bairro Centro, CEP: 65.945-000, Arame - MA, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e G T LOPES & CIA LTDA - ME, CNPJ 17.947.851/0001-49, com sede na Avenida Castelo Branco, Nº665, Centro, Buriticupu-MA, CEP 65393-000, doravante denominado(a) CONTRATADA representado pelo Sr. GIDARLEY TORRES LOPES, portador do CPF: ***.***.963-**, residente na Avenida Castelo Branco, Nº665, Centro, Buriticupu-MA, CEP 65393-000, portador do(a), Referência: Processo Nº 00000083/2021, Pregão Eletrônico Nº 027/2021; **ESPÉCIE:** Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços de internet (serviço de link dedicado 100 % de fibra óptica) para atender a demanda operacional do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social do Município de Arame - MA. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 05 de junho de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 05/12/2024. **VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 05/06/2025, a contar a partir da data de publicação. **SIGNATÁRIOS:** ANTONIO JARBAS DA CONCEIÇÃO SOUSA, CPF nº ***.***.203-**- Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social - pela Contratante e GIDARLEY TORRES LOPES - CPF: ***.***.963-**- Representante pela Contratada. Arame - MA, 05 de dezembro de 2024, ANTONIO JARBAS DA CONCEIÇÃO SOUSA - Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: d1e2c8ff003272bead5e80e46ba16c66

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021027707

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021027707

7º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210277 referente ao Pregão Eletrônico Nº 027/2021 - SRP. O Município de Arame - MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL, CNPJ: Nº 11.539.374/0001-04, representado neste pelo Sr. ANTONIO JARBAS DA CONCEIÇÃO SOUSA Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social, portador do CPF nº ***.***.203-**, residente na Rua Paulo Ramos nº 46, Bairro Centro, CEP: 65.945-000, Arame - MA, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e G T LOPES & CIA LTDA - ME, CNPJ 17.947.851/0001-49, com sede na Avenida Castelo Branco, Nº665, Centro, Buriticupu-MA, CEP 65393-000, doravante denominado(a) CONTRATADA representado pelo Sr. GIDARLEY TORRES LOPES, portador do CPF: ***.***.963-**, residente na Avenida Castelo Branco, Nº665, Centro, Buriticupu-MA, CEP 65393-000, Referência: Processo Nº 00000083/2021, Pregão Eletrônico Nº 027/2021; **ESPÉCIE:** Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços de internet (serviço de link dedicado 100 % de fibra óptica) para atender a demanda operacional do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social do Município de Arame - MA. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 05 de junho de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº

8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 05/12/2024. **VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 05/06/2025, a contar a partir da data de publicação. **SIGNATÁRIOS:** ANTONIO JARBAS DA CONCEIÇÃO SOUSA, CPF nº ***.***.203-**- Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social - pela Contratante e GIDARLEY TORRES LOPES - CPF: ***.***.963-**- Representante pela Contratada. Arame - MA, 05 de

dezembro de 2024, ANTONIO JARBAS DA CONCEIÇÃO SOUSA - Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 4bbffeab490f681a24359a2c52334dd7

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº127, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO (PCR) DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NO MUNICÍPIO DE AXIXÁ - MA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AXIXÁ- MA FAZ SABER, no uso de suas atribuições legais, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS CONCEITOS BÁSICOS

Art. 1º. Esta Lei estabelece o Plano de Carreira e Remuneração dos servidores que ocupam os cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate às Endemias (ACE) lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Axixá - MA, que tem por princípio a valorização do servidor pela formação e experiência profissional, em cumprimento ao art. 39 e ao § 5º do art. 198 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Além de submeterem-se às leis federais 11.350/2006, e 14.536/2023 aplica-se aos ACS e ACE o (regime estatutário) disposto pela lei nº 25/1997 naquilo que não contrariar esta presente lei ou for mais benéfico a esses servidores.

Art. 2º. Integram o Plano de Carreira e Remuneração dos ACS todos os servidores que ocupam os cargo de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias que comprovadamente ingressaram no serviço público por meio de processo seletivo público ou concurso e que foram efetivados através das leis municipal nº 01/2010 e lei 119/2012.

Parágrafo único. Fixa em 51 a quantidade de cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde, e 10 a quantidade Agente de Combate às Endemias de acordo critério estabelecido pelo Ministério da Saúde, integrantes do quadro de pessoal permanente de provimento efetivo da administração direta deste Município, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, podendo ter um acréscimo de acordo com o critério estabelecido pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º. Considera-se para os fins desta Lei:

I - Servidor Público Efetivo- é a pessoa legalmente investida no cargo público de ACS, e ACE por de processo seletivo publico com atribuições específicas, vinculada ao Regime Jurídico Estatutário e integrante da administração direta deste Município.

II - Cargo Público de Agente Comunitário de Saúde (ACS) - é a denominação dada ao conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional municipal cometidas ao servidor legalmente admitido no Serviço Público no cargo de ACS, de natureza técnica, mediante processo seletivo publico de provas ou de provas e títulos, com exceção aos contratos temporários e com vencimento básico e remuneração paga pelo poder público municipal, na forma estabelecida por lei.

III - Cargo Público de Agente de Combate às Endemias (ACE) é a denominação dada ao conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional municipal cometidas ao servidor legalmente admitido no Serviço Público no cargo de ACE, de natureza técnica, mediante processo seletivo público de provas ou de provas e títulos .com exceção aos contratos temporários emergenciais de ACE), com vencimento básico e remuneração paga pelo poder público municipal, na forma estabelecida por lei.

IV - Classe - é a subdivisão dos cargos de ACS e de ACE escalonado de acordo o grau de formação ou habilitação profissional de cada servidor, representada por letras maiúsculas, concebidas com vistas a valorizar a formação contínua do servidor, cada qual representando um percentual que corresponde a um valor remuneratório calculado sobre o vencimento básico do servidor.

I - Nível - é a subdivisão dos cargos de ACS e de ACE escalonados por mérito de desempenho, representados por algarismos romanos que correspondem cada qual um valor remuneratório, em forma de percentual, calculado sobre o vencimento básico de cada servidor, concebidos como meio de valorizar a formação contínua, a produtividade, o desempenho, a participação ativa do servidor nas atividades que envolvem a função de agente comunitário de saúde ou na área da Saúde.

II - Carreira - é o conjunto de classes e níveis vinculados aos cargos de ACS e de ACE, que representa a ascensão profissional com a valorização do servidor com acréscimos remuneratórios crescentes até completar o tempo legal da permanência do servidor no referido cargo na Administração Pública municipal.

III - Interstício - é o lapso de tempo estabelecido como mínimo necessário para que o servidor progrida de um nível para outro ou de uma classe para outra.

IV - Vencimento Base (VB) - é o valor inicial e de referência de cada classe dos cargos de ACS, e de ACE, com valores fixados em Lei;

V - Vencimento Base Referencial (VBR) - é o menor valor básico inicial da carreira e o referencial para determinar todos os vencimentos base de cada classe dos cargos de ACS e de ACE, cujo valor é do piso salarial profissional da categoria definido pela **Emenda Constitucional Nº 120/2022**

VI - Remuneração - é o valor total pago a um servidor público, que corresponde ao vencimento básico acrescido das vantagens pecuniárias permanentes e temporárias, estabelecidas em Lei.

VII - Remuneração Básica - é o valor da remuneração do ACS e ACE subtraída do valor do salário-família e dos valores das vantagens indenizatórias (ajuda de custos, diárias e auxílio transporte), sobre a qual se calcula o valor das contribuições previdenciárias e se for o caso, do desconto do Imposto de Renda.

VIII - Data Base - é a data limite para a Administração Pública Municipal conceder a cada ano, através de lei específica, o reajuste ou aumento do Vencimento Base Referencial (VBR) dos cargos de ACS e de ACE contemplando o reajuste ou aumento das demais verbas adicionais e indenizatórias.

IX - Enquadramento - é o posicionamento do servidor público efetivos nos cargos de ACS e ACE dentro da nova estrutura legal dos cargos escalonados em classes e níveis existentes neste Plano respeitando o tempo de serviço no Município de cada Servidor nas funções de Agente Comunitário de Saúde ACS e de Agente de Combate às Endemias ACE desde da sua admissão .

TÍTULO II DO CARGO

Capítulo I

Do Provimento do Cargo e do Processo Seletivo Público

Art. 4º. A admissão de Agentes Comunitários de Saúde e de Agente de Combate às Endemias deverá ser precedida de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício da atividade, atendendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 1º. O processo seletivo referido no caput deste artigo poderá ser realizado em uma ou mais fases, incluindo curso de formação, conforme dispuser disposições do SUS e do próprio edital.

§ 2º. Fica vedada a realização de entrevista aos candidatos como etapa do referido processo seletivo público ou concurso público para preencher vaga de cargo de ACS e de ACE.

§ 3º. A Secretaria Municipal de Saúde instituirá Comissão responsável pela realização e fiscalização do Processo Seletivo Público, assegurado nesta no mínimo um representante da categoria dos ACS e dos ACE, indicado pelo seu Sindicato.

Art. 5º. Todas as vagas dispostas no Edital do Processo Seletivo Público serão ocupadas imediatamente pelos candidatos classificados, conforme a ordem decrescente de aprovação, assim como, todas as vagas ocupadas por servidores contratados no cargo de ACS e de ACE serão ocupadas pelos aprovados excedentes, obedecidas a ordem decrescente de aprovação.

Parágrafo único. A validade do processo seletivo público será de 2 (dois) anos podendo ser prorrogada por igual período uma única vez.

Art. 6º. Fica vedada a contratação ou terceirização de Agentes Comunitários de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, salvo na hipótese de combate a surtos endêmicos, na forma da lei aplicável, e para atender aos casos de afastamento temporário por mais de três meses de servidores efetivos que ocupam o cargo de ACS e ACE, cuja contratação será temporária e por meio de processo seletivo público.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal só contratará servidor para suprir eventual vaga temporária de ACS e ACE se os ACS e ACE em exercício não aceitarem cobrir a área do ACS e ACE afastado, neste caso estes servidores receberão um valor adicional por esse serviço extraordinário que realizarão na forma da lei aplicável.

Capítulo II

Dos Requisitos e das Atribuições do Cargo de ACS e de ACE

Art. 7º. O candidato ao cargo público de Agente Comunitário de Saúde e ao cargo de Agente de Combate às Endemias, de natureza técnica, deverá preencher os seguintes requisitos:

I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público salvo, a posterior, por aquisição de casa própria ;

II - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada;

III - ter concluído o Ensino Médio.

§ 1º. Não se aplica o inciso I ao ACS.

§ 2º Não se aplica a exigência a que se refere o inciso III do caput deste artigo aos atuais ocupantes do cargo de ACS e de ACE que terão o prazo de três anos para concluírem o Ensino Médio.

§ 3º. A área referida no item I deste artigo abrange mais de uma microárea e será delimitada pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde, podendo o ACS atuar em qualquer das microáreas abrangidas pela área.

§ 4º. Excepcionalmente o ACS, a bem do interesse público ou por motivo de força maior ou ainda por circunstâncias familiares e sociais alheias a sua vontade, poderá requerer a sua remoção da sua área de atuação para a qual foi determinado quando da realização do processo seletivo público.

Art. 8º. Os agentes de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob administração da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 9º. O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob administração da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde na sua área de atuação:

I - utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;

II - promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;

III - registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

IV - estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

V - realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;

VI - participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

Art. 10. Os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias receberão capacitação em serviço, de forma continuada,

gradual e permanente, cujo conteúdo atenderá as prioridades definidas a partir de indicadores de planejamento estabelecidos para cada área de atuação.

Capítulo III

Do Estágio Probatório

Art. 11. O servidor nomeado ao cargo de ACS ou de ACE ao entrar em exercício se submeterá ao estágio probatório de 3 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo serão avaliados anualmente por uma Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurado nesta no mínimo um representante da categoria dos ACS e um da categoria dos ACE indicado pelo seu Sindicato, a partir de critérios a ser definidos por normas específicas incluindo os seguintes requisitos:

I - pontualidade e assiduidade;

II - compromisso;

III - disciplina, organização e responsabilidade;

IV - participação das reuniões e demais atividades oficiais a que for formalmente convocado pela Secretaria Municipal de Saúde;

V - postura ética e idoneidade moral;

VI - cumprimento das atividades mensais;

VII - cumprimento dos deveres funcionais;

VIII - participação e aprovação no curso de formação inicial e nos demais cursos de formação profissional contínua;

IX - competência e eficiência no desempenho de suas atividades.

§ 1º. A avaliação anual será feita mediante observação das atividades desempenhadas pelo servidor, informações colhidas de seus superiores e de outros servidores, desempenho e participação nos cursos e reuniões, além de outros meios definidos pela Comissão.

§ 2º. As avaliações anuais terão sempre caráter educativo, somente a avaliação final decidirá pela aptidão ou não para o cargo, nesta e em todas as avaliações serão assegurados o direito a ampla defesa;

§ 3º. O servidor avaliado inapto para o cargo poderá recorrer da decisão para o Conselho Municipal de Saúde, caso seja ratificada a decisão de inapto pelo referido Conselho, o servidor será exonerado pela autoridade competente.

§ 4º. Na ausência das avaliações anuais ou final, que não seja por culpa do servidor avaliado, o servidor terá assegurada a sua estabilidade após o cumprimento do período do estágio probatório.

§ 5º. Fica vedado a realização de prova escrita para aferir o conhecimento técnico do servidor como meio para avaliação do mesmo para efeito de aprovação do estágio probatório.

§ 6º. O servidor ACS ou ACE durante o cumprimento do estágio probatório tem assegurado todos os direitos estatutários e sindicais, inclusive o direito de greve, salvo o direito à licença para tratar de interesse particular ou para fins de estudo e o de ser removido.

§ 7º. Não se aplica a exigência do estágio probatório aos atuais servidores efetivos no cargo de ACS e de ACE que já exerceram mais de 3 (três) anos de efetivo exercício na função.

Capítulo IV

Do Estabilidade

Art. 12. O servidor nomeado para o cargo de ACS ou de ACE por meio de processo seletivo público ou de concurso público é considerado estável após 3 (três) anos de efetivo exercício e aprovado no estágio probatório.

Parágrafo único. Os servidores atuais que ocupam o cargo de ACS e de ACE que foram admitidos por meio de processo seletivo público legal e que já tenham mais de 3 (três) anos de efetivo exercício na função de ACS no Município não se submeterão ao estágio probatório e se consideram estáveis para todos os efeitos.

Art. 13. O ACS ou ACE estável só perderá o cargo nas seguintes situações:

I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II - mediante processo administrativo disciplinar ou, no qual terá direito a ampla defesa;

III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei complementar, assegurada ampla defesa.

Parágrafo único. O servidor demitido terá direito ao pagamento dos dias trabalhados no mês da demissão, da 13ª remuneração e das férias adicionadas de 1/3 proporcionais aos meses trabalhados no ano, calculados com base na remuneração do último mês trabalhado.

TÍTULO III

DA CARREIRA

Capítulo I

Da Progressão Horizontal

Art. 14. Progressão horizontal é a passagem do servidor ACS de um nível para outro superior, com acréscimo de 3% sobre o Vencimento Base de cada servidor de acordo a sua classe, após acumular 180 (cento e oitenta) horas de atividades no cargo de Agente Comunitário de Saúde de caráter formativo, político, representativo ou administrativo que envolvam a função de agente comunitário de saúde ou na área da Saúde, e cumprido interstício de 3 (três) anos de efetivo exercício.

§ 1º. O servidor ACS e ACE deverá requerer a mudança de nível por meio de requerimento ao qual comprovará o interstício de 3 anos de efetivo exercício e as 180 horas de atividades referidas, endereçado à Comissão, que poderá ser a mesma prevista no art. 10 desta Lei, a ser instituída pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurado nesta no mínimo um representante da categoria dos ACS e ACE indicado pelo seu Sindicato, que no prazo de 30 (trinta) dias decidirá sobre a mudança de nível, se satisfeitos estiverem os requisitos.

§ 2º. O tempo em que o servidor ACS e ACE se encontrar afastado do exercício do cargo não se computa para o período do interstício de 3 (três) anos, exceto no caso do ACS estiver de licença para exercer mandato sindical ou nos casos considerados como de efetivo exercício nos termos que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei nº 2519/97).

§ 3º. Para efeito do cômputo do primeiro interstício de 3 (três) anos para se requerer a aquisição do primeiro nível, levar-se-á em conta o tempo de efetivo exercício já cumpridos pelos atuais agentes comunitários de saúde, bastando aos mesmos apenas comprovarem as 180 horas de atividades no cargo de Agente comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

§ 4º. A contagem do tempo para aquisição do novo interstício é sempre iniciada no dia seguinte à decisão da Comissão que concedeu a mudança

de nível.

§ 5º. No caso da Comissão não conceder a mudança de nível caberá recurso administrativo para o Conselho Municipal da Saúde, a ser requerido no prazo de 15 (quinze) dias a partir da notificação da decisão do indeferimento da mudança de nível pela Comissão.

§ 6º. Para efeito do cômputo das 180 (cento e oitenta) horas de atividades referida no caput do art. 13, às quais deverão ser comprovadas por certificações, considera-se as reuniões coletivas promovidas pela Secretaria de Saúde Municipal; participação em congressos ou seminários sobre Saúde; cursos de formação profissional contínua; cursos de formação política e cultural; palestras e regência de cursos ou eventos sobre saúde, exposição de conferências e trabalhos científicos, planejamento e coordenação de cursos e eventos culturais ligados à saúde, entre outros.

§ 7º. A progressão horizontal é constituída de 10 (dez) níveis para os servidores ACS e ACE, descritos da seguinte forma: I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, cada qual corresponde a um acréscimo remuneratório de 3% sobre o seu Vencimento Base de acordo a sua classe, com exceção do último nível, o X, que corresponderá a um acréscimo remuneratório de 8%, cujo somatório dos mesmos alcança o percentual de 35% sobre o Vencimento Base de cada servidor ao longo dos 30 (trinta) anos de carreira.

§ 8º. A progressão horizontal é constituída de 11 (onze) níveis para o servidor ACS e ACE, descritos da seguinte forma: I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, cada qual corresponde a um acréscimo remuneratório de 3% sobre o Vencimento Base de cada servidor de acordo a sua classe, com exceção do último nível, o XI, que corresponderá a um acréscimo remuneratório de 5%, cujo somatório dos mesmos alcança o percentual de 35% sobre o Vencimento Base de cada servidor ao longo dos 35 (trinta e cinco) anos de carreira.

Capítulo II

Da Progressão Vertical

Art. 15. Progressão Vertical é a passagem dos servidores ACS e ACE de uma classe para outra superior, conforme o grau de formação e após o cumprimento do interstício de 3 (três) anos, que corresponderá a partir da Classe B de um acréscimo remuneratório, de acordo a descrição abaixo:

a) Classe A - classe inicial, com formação do Ensino Fundamental completo, cujo Vencimento Base é o valor do Vencimento Base Referencial (VBR) do cargo de ACS e ACE;

b) Classe B - formação do Ensino Médio completo, cujo Vencimento Base é o valor do VBR com acréscimo de 5% (cinco por cento);

c) Classe C - formação de Ensino Médio e Curso de Auxiliar de Enfermagem, cujo Vencimento Base é o valor do VBR com acréscimo de 10% (dez por cento);

d) Classe D - formação do Curso Técnico de Agente Comunitário de Saúde ou do Curso Técnico de Enfermagem ou qualquer outro curso técnico na área da Saúde, cujo Vencimento Base é o valor do VBR com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento);

d) Classe E - formação de grau superior completo, cujo Vencimento Base é o valor do VBR com acréscimo de 30% (trinta por cento por cento).

§ 1º. A progressão vertical que corresponde a mudança de uma classe para outra superior não terá efeito acumulativo em relação aos percentuais que representa acréscimo remuneratório.

§ 2º. O servidor ao ser nomeado no cargo de ACS e ACE será enquadrado automaticamente na Classe A e só poderá requerer mudança de classe após cumprido o estágio probatório.

Art. 16. Para efeito da concessão da progressão horizontal e da progressão vertical será instituída uma Comissão pela Secretaria de Saúde, assegurado nesta no mínimo um representante da categoria dos ACS e ACE indicado por seu Sindicato.

§ 1º. O prazo para a Comissão conceder o primeiro nível ou a mudança de um nível para o outro será de 15 (quinze) dias contados a partir do requerimento do servidor para esse fim.

§ 2º. O prazo para a Comissão conceder a mudança de uma classe para outra superior será de 30 (trinta) dias contados a partir do requerimento do servidor para esse fim.

Capítulo III

Do Enquadramento

Art. 17. O ACS e ACE ao ser nomeado será automaticamente enquadrado na Classe A, e permanecerá até o término do estágio probatório, logo em seguida por meio de requerimento do servidor passará para a classe correspondente ao seu grau de formação, bem como, adquirirá o nível I.

Art. 18. Todos os servidores que atualmente ocupam o cargo de ACS e ACE que foram admitidos por meio de processo seletivo público legal serão enquadrados na classe correspondente à sua formação devidamente comprovada e no nível correspondente ao tempo já acumulado de efetivo exercício na função de ACS e ACE no Município, que será feito no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação desta Lei.

§ 1º. A Secretaria de Saúde instituirá Comissão específica para esse fim, assegurado nesta no mínimo um representante da categoria dos ACS e ACE indicado por seu Sindicato.

§ 2º. O servidor ACS e ACS que tiver sido prejudicado com o enquadramento poderá entrar com requerimento no prazo de 30 (trinta) à Comissão com as devidas provas que reputar necessárias, a contar do ato de publicação do enquadramento.

Art. 19. Aos aposentados e pensionistas são assegurados os direitos previstos na Constituição da República, bem assim, no que couber, os benefícios e vantagens decorrentes da presente Lei.

TÍTULO IV

DOS DIREITOS

Capítulo I

Do Vencimento Base

Art. 20. O Vencimento Base Referencial (VBR) do ACS e do ACE é o valor do piso salarial profissional nacional definido pela Emenda Constitucional Nº 120, de 5 de maio de 2022.

I - O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de alteração no Vencimento Base dos ACS e ACE em âmbito federal ou municipal, prevalecerá aquele que for mais

benéfico aos ACS e ACE.

Capítulo II Da Remuneração

Art. 21. A remuneração do servidor ACS e do ACE efetivo corresponde ao valor do Vencimento Base da classe que ocupa, acrescido do valor correspondente ao percentual do nível que se encontra, mais as demais vantagens pecuniárias permanentes e temporárias a que tenha direito estabelecidas por lei.

§ 1º. Agrega-se ainda à remuneração do ACS e ACE o valor correspondente ao Salário Família, caso preencha os requisitos dessa verba social.

§ 2º. O salário base para efeito do desconto da contribuição previdenciária exclui da remuneração do servidor o valor do salário família, do auxílio transporte e das diárias, e das demais verbas sociais e indenizatórias a que tiver direito.

§ 3º. O pagamento da remuneração dos ACS será realizado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que o Governo Federal transferir o recurso do incentivo financeiro referente aos ACS e ACE ou no prazo de 3 (três) dias contados da data em que os referidos recursos forem depositados na conta bancária específica do Município.

§ 4º. Os prazos fixados no parágrafo terceiro acima deste artigo também se aplica ao recursos transferidos ao Município pelo Governo Federal referente ao incentivo adicional aos ACS e ACE (a décima terceira parcela) que geralmente é repassado no mês de dezembro.

Capítulo III Das Vantagens

Art. 22. Além do Vencimento Base, os servidores ACS e ACE têm direito as seguintes vantagens:

I - Gratificações:

- a) 15% Estabelecida pela Lei Municipal Nº 25/1997
- b) por participação em programas não abrangidos pelas atividades do seu cargo;
- c) por participação em comissão examinadora de processo seletivo público ou de concurso público;
- d) de função, no caso de exercer função de cargo comissionado ou de confiança;
- e) natalina, que corresponde ao pagamento da 13ª (décimo terceiro) remuneração.
- f) 10% Estabelecido pela Lei Estadual Nº 12.042 de 18 de setembro de 2023, Programa Cuidar de Todos.
- g) 10% do Previne Brasil, PQAVS, (LIRA)

II - Adicionais:

- a) de 20% de insalubridade;
- b) por tempo de serviço (quinqüênio);
- c) de 1/3 de férias;
- d) por serviço extraordinário.

III - Indenizações:

- a) auxílio transporte;
- b) diárias;
- c) ajuda de custo.

§ 1º. As gratificações previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item I deste artigo serão regulamentadas por lei ou por ato administrativo específico.

§ 2º. O pagamento dos valores pertinentes ao adicional por serviço extraordinário, indenização de despesas com diárias e ajuda de custo serão solicitados por meio de requerimento escrito à autoridade competente, devidamente comprovados.

Seção I Da 13ª Remuneração

Art. 23. A gratificação natalina ou 13ª remuneração corresponde ao valor de 1/2 (um doze avos) por mês trabalhado no respectivo ano e será pago com base na Remuneração Básica do mês de dezembro.

§ 1º. Excluí-se do pagamento da 13ª remuneração os valores do salário-família e do auxílio transporte.

§ 2º. Para efeito dos meses trabalhados, a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.

Seção II Do Adicional de Insalubridade

Art. 24. Os ACS e ACE têm direito ao Adicional de Insalubridade no valor correspondente a 20% sobre o Vencimento Básico de cada servidor que é de acordo a sua classe.

Seção III Do Adicional por Tempo de Serviço

Art. 25. Os ACS e ACE têm direito ao Adicional por Tempo de Serviço (Quinqüênio) no valor correspondente a 5% (cinco por cento) a cada ano trabalhado, calculado sobre o Vencimento Base de cada servidor que é de acordo a sua classe.

Parágrafo único. Para efeito do cômputo da quantidade de quinqüênios em relação aos atuais ACS, e ACE levar-se-á em conta todos os anos já trabalhados, desde a data de admissão através de processo seletivo público.

Seção IV Do Adicional de 1/3 de Férias

Art. 26. No pagamento da remuneração do mês anterior ao que o ACS e ACE entrar de férias, terá direito de receber o Adicional de 1/3 de Férias calculados sobre o valor da Remuneração Básica deste referido mês.

DO (IFA) INCENTIVO ADICIONAL FINANCEIRO

Art. 27. Os ACS e os ACE receberão até o mês de dezembro a título de incentivo profissional a parcela denominada incentivo financeiro adicional, recebida anualmente do Ministério da Saúde, previsto no parágrafo único do Art. 5º do Decreto Federal nº 8474/2015 e na Lei Federal nº 12994/2014, alterada pela Lei nº 13.708/2018

Parágrafo único. Fica vedada a utilização do incentivo financeiro adicional recebida anualmente do Ministério da Saúde, como décimo terceiro salário.

Seção V

Do Adicional por Serviço Extraordinário

Art. 27. O ACS e ACE que realizar serviço extraordinário, compreendendo aqueles que extrapolarem as 40 (quarenta) horas semanais ao trabalhar nos sábados, domingos e feriados, terá direito ao pagamento dessas horas extraordinárias trabalhadas no valor de 50% (cinquenta por cento) a mais que o valor da hora normal de trabalho.

§ 1º. Somente será permitido serviço extraordinário para atender situações excepcionais e temporárias no interesse do serviço da Saúde pública.

Seção VI

Da Indenização de Auxílio Transporte

Art. 28. Fica garantido aos ACS e ACE o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o VBR para ressarcir as despesas de transporte que esses servidores têm no desempenho de suas funções no cargo de ACS e ACE.

Seção VII

Da Indenização de Diárias

Art. 29. O ACS e ACE que, a serviço, viajar para outro Município terá direito à Indenização de Diárias para ressarcir as despesas com passagens, locomoção, alimentação, hospedagem e outras se houver, devidamente comprovadas.

Seção VIII

Da Indenização de Ajuda de Custo

Art. 30. A Administração Pública poderá conceder Indenização de Ajuda de Custo ao ACS e ACE para fim de cobrir despesas com atividades de formação profissional em cursos, reuniões, palestras, seminários, congressos com pagamento de taxas de participação, viagens, locomoção, hospedagem, alimentação e outras despesas se houver, devidamente comprovadas por meio de ofício, bem como, para o fim de aquisição de farda de trabalho para os ACS e ACE.

Parágrafo único. Para a concessão da ajuda de custo que trata a primeira parte do caput deste artigo, é obrigatório que o pedido de deslocamento do servidor para outro Município seja feito exclusivamente pela Administração.

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 31. O ACS ou o ACE deverão realizar suas atividades dentro do horário estabelecido pela Secretaria de saúde

§ 1º. Somente será permitido serviço extraordinário para atender situações excepcionais e temporárias no interesse do serviço da Saúde pública.

Capítulo IV

Das Licenças

Art. 32. Os ACS e ACE terão direito às seguintes licenças:

- I** - para tratamento de saúde;
- II** - por motivo de doença em pessoa da família;
- III** - maternidade;
- IV** - paternidade;
- V** - para o serviço militar obrigatório;
- VI** - para acompanhar o cônjuge ou companheiro;
- VII** - para desempenho de mandato eletivo;
- VIII** - prêmio;
- IX** - para tratar de interesse particular;
- X** - para exercer mandato sindical.

§ 1º. Caso as referidas licenças deste artigo não estejam previstas e reguladas na Lei municipal nº 25/97 (Estatuto ou Regime Jurídico Único dos Servidores), recorrer-se-á subsidiariamente à Lei Estatutária dos Servidores Civis do Estado do Maranhão desde que não contrarie esta presente lei, e à legislação federal.

Seção I

Da Licença Prêmio

Art. 33. Após cada quinquênio de efetivo exercício no Município o servidor ACS e ACE fará jus a 3 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, sem prejuízo de sua remuneração.

§ 1º. A licença prêmio, a pedido do servidor, poderá ser concedida por inteiro ou parceladamente, desde que cada parcela não seja inferior a um mês.

§ 2º. O (a) Secretário(a) Municipal de Saúde determinará o período da concessão da licença prêmio no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data do requerimento do servidor para esse fim.

§ 3º. Excepcionalmente a licença prêmio poderá ser interrompida de ofício por ato motivado, quando exigir o interesse público, ou a pedido do servidor, preservado em qualquer caso o direito ao gozo do restante da licença.

§ 4º. O servidor deverá aguardar em exercício a concessão da licença prêmio.

Seção II

Da Licença para Tratar de Interesse Particular

Art. 34. A critério da Administração Pública, poderá ser concedida ao servidor ACS e ACE estável licença sem remuneração para tratar de interesse particular, pelo prazo de 2 (dois) anos consecutivos, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 1º. O servidor deverá aguardar em exercício a concessão da licença para tratar de interesse particular.

§ 2º. O servidor poderá a qualquer tempo reassumir o exercício de sua função, desistindo da licença.

Seção III

Da Licença para Exercer Mandato Sindical

Art. 35. É assegurado ao servidor o direito à licença para exercer mandato em entidade sindical, federação ou confederação, representativas da categoria de ACS e ACE, sem prejuízo da remuneração, cujo afastamento será considerado como de efetivo exercício estivesse no cargo.

§ 1º. Somente poderão ser licenciados os ACS e ACE eleitos para cargo de direção, assegurado a licença remunerada de pelo menos um ACS e ACE para o Sindicato, no caso de Município que contenha mais de 400 (quatrocentos) ACS e ACE fica assegurado a licença de mais um ACS e ACE para exercer o mandato na federação ou confederação da categoria.

§ 2º. A Administração Pública Municipal não interferirá na indicação dos ACS e ACE que se licenciarão para exercer o mandato sindical.

§ 3º. A licença para exercer mandato sindical terá como prazo máximo o tempo do mandato da diretoria sindical, no entanto, a critério da Entidade Sindical, poderá haver pedido de licença inferior ao tempo do mandato sindical, sendo que o tempo restante para o término do mandato poderá ser utilizado por outro servidor diretor sindical.

§ 4º. Fica assegurado o direito à licença para exercer mandato sindical sem remuneração até o máximo de 2 (dois) ACS e ACE.

Capítulo V

Do Direito de Acumular Cargos

Art. 36. Aplica-se aos servidores efetivos que ocupam os cargos público de Agente comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, de natureza técnica, o direito de acumular cargos, empregos ou funções públicas, desde que preencha os requisitos dispostos no art. 37, XVI, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Ao ACS e ACE estudante ou que acumule legalmente outro cargo público é permitido a flexibilização da sua jornada de trabalho visando a compatibilização dos horários dessas atividades, desde que não cause prejuízo ao cumprimento das atividades de sua função.

Capítulo VI

Do Direito aos Benefícios Previdenciários

Art. 37. É assegurado aos servidores efetivos no cargo de ACS ACE o regime previdenciário adotado pelo Município a todos os servidores municipais vinculados ao regime estatutário, tendo direito a todos os benefícios previdenciários previstos na legislação previdenciária pertinente.

TÍTULO V

DOS DEVERES

Art. 38. São deveres funcionais dos ACS e ACE:

- a) cumprir jornada de 40 (quarenta) horas semanais;
- b) comunicar e justificar, se possível antecipadamente e por escrito, o dia em que faltará ao serviço;
- c) desempenhar suas atribuições em dia e de acordo as determinações de seus superiores ou estabelecidas em reunião da sua equipe de trabalho;
- d) observar a conduta funcional e pessoal compatível com a moralidade administrativa e profissional;
- e) atender com presteza e precisão ao público externo e interno;
- f) ser assíduo ao serviço;
- g) cumprir ordens de seus superiores, salvo quando manifestamente impraticáveis, abusivas ou ilegais;
- h) levar à autoridade competente ou superior as irregularidades que vier a conhecer, quando do exercício de suas funções.

Parágrafo único. Aplica-se aos ACS e ACE os demais deveres funcionais previstos na lei estatutária nº 25/97 (Regime Jurídico dos Servidores), inclusive as penalidades a que estão sujeitos por infração disciplinar, após a decisão do devido processo legal, sem prejuízo de outras sanções de natureza mais grave.

TÍTULO VI

DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 38. Qualquer punição a servidor será mediante procedimento formal, que obrigatoriamente, sob pena de invalidade da punição, será precedido de: **a)** apuração (investigação) dos fatos tidos por faltosos, descritos formalmente, para fundamentar a abertura do processo disciplinar, com ; **b)** notificação por escrito ao servidor indiciado para se defender da suposta infração fundadas nos referidos fatos no prazo de dez dias; **c)** decisão por escrito, fundamentada e com base nas provas nos autos do processo administrativo, cientificada ao servidor indiciado.

§ 1º. A abertura de processo disciplinar administrativo de servidor no cargo de ACS e ACE será feito pelo Conselho Municipal de Saúde, que criará Comissão Julgadora entre seus membros, cujo prazo máximo de duração do processo será de 60 (sessenta) dias, sob pena de arquivamento.

§ 2º. Da decisão da Comissão Julgadora caberá recurso ao Conselho Municipal de Saúde.

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 39. A Administração Pública Municipal fica obrigada a fornecer farda a cada ano aos ACS e ACE ou lhes repassar pecúnia a título de Ajuda de Custo para esse fim, bem como, a fornecer instrumentos e equipamentos de trabalho a ser adquiridos com recursos próprios do Município, caso não haja convênio específico para essas aquisições.

Art. 40. As despesas decorrentes da criação deste Plano correrão, principalmente, por conta dos recursos advindos do Governo Federal consignados ao Fundo Municipal de Saúde vinculado ao Programa Agente Comunitário de Saúde ou a outro que o substituir, ficando a cargo deste Município complementar essas despesas com recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde, despesas estas devidamente previstas na lei orçamentária.

Art. 41. É de responsabilidade do Prefeito Municipal, e na omissão deste do Presidente da Câmara Municipal, determinar a publicação desta presente Lei no Diário Oficial do Estado, caso o Município não possua Diário Oficial, no prazo previsto na Lei Orgânica ou no Regimento Legislativo Municipal.

Art. 42. Esta Lei entra em vigor no ano subsequente a sua publicação, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Gabinete da Prefeita Municipal de Axixá- MA, em 10 setembro de 2024.

Maria Sonia Oliveira Campos
Prefeita Municipal

ANEXO I

I - TABELAS DOS VENCIMENTOS BASE DOS ACS E ACE

- **ACS Classe A:** - formação Ensino Fundamental Completo
- Vencimento Base = VBR =
- **ACS Classe B:** - formação Ensino Médio Completo
- Vencimento Base = VBR + 5%
- **ACS Classe C:** - formação Ensino Médio Completo + Auxiliar de Enfermagem
- Vencimento Base = VBR + 10%
- **ACS Classe D:** - formação Técnico em ACS ou Técnico de Enfermagem
- Vencimento Base = VBR + 25%
- **ACS Classe E:** - formação Ensino Superior Completo
- Vencimento Base = VBR + 30% = R\$

II - REMUNERAÇÃO DOS ACS E ACE

- **ACS Classe A:** VB CI A + NÍVEL (Y x 3%) + QUINQUENIOS (Z x 5%) + 20% INSALUBRIDADE + 25% AUXÍLIO TRANSPORTE = R\$
- **ACS Classe B:** VB CI B + NÍVEL (Y x 3%) + QUINQUENIOS (Z x 5%) + 20% INSALUBRIDADE + 25% AUXÍLIO TRANSPORTE = R\$
- **ACS Classe C:** VB CI C + NÍVEL (Y x 3%) + QUINQUENIOS (Z x 5%) + 20% INSALUBRIDADE + 25% AUXÍLIO TRANSPORTE = R\$
- **ACS Classe D:** VB CI D + NÍVEL (Y x 3%) + QUINQUENIOS (Z x 5%) + 20% INSALUBRIDADE + 25% AUXÍLIO TRANSPORTE = R\$
- **ACS Classe E:** VB CI E + NÍVEL (Y x 3%) + QUINQUENIOS (Z x 5%) + 20% INSALUBRIDADE + 25% AUXÍLIO TRANSPORTE = R\$

Observação 1: Os valores em forma de percentuais do Nível, Quinquênios e Insalubridade são calculados sobre o Vencimento Base de cada servidor de acordo a sua classe, excetua-se somente o cálculo do auxílio Transporte que é feito sobre o VBR.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: d8d5f93c963a2e72b2c9710b46b210f3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº009/2024

A Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº14.133/2021, Lei Complementar nº123/2006, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Concorrência, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, no regime de execução indireta, empreitada por preço global, com objetivo de contratação de empresa especializada para prestar os serviços de construção da unidade básica de saúde(UBS) Edilson Carlos Martins de Oliveria, do programa Requalifica UBS, no Município de Brejo/MA, que se realizará no dia 20 de dezembro de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site

www.licitabrejoma.com.br, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web da Licita Brejo - Endereço: www.licitabrejoma.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico. Brejo - MA, 05 de dezembro de 2024. Anselmo Barbosa Mourão - Agente de Contratação.

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS
Código identificador: ebdb37d69be32dab4990e77399d400a8

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº010/2024

A Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público,

para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº14.133/2021, Lei Complementar nº123/2006, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Concorrência, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, no regime de execução indireta, empreitada por preço global, com objetivo de contratação de empresa especializada para prestar os serviços de construção do espaço esportivo comunitário, no município de Brejo/MA (Novo PAC), que se realizará no dia 20 de dezembro de 2024, às 10:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site www.licitabrejoma.com.br, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web da Licita Brejo - Endereço: www.licitabrejoma.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico. Brejo - MA, 05 de dezembro de 2024. Anselmo Barbosa Mourão - Agente de Contratação.

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS
Código identificador: 3a90d66e2074ec1b77a889809244fa07

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 112/2024

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 112/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024. CONTRATADO: RPX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 39.886.441/0001-78. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO/MA, CNPJ nº 31.025.275/0001-03, OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a culminância do Projeto e Feira de Ciências no Ensino Fundamental de Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 128.957,50 (cento e vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 03/12/2024 á 31/12/2024. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de dezembro de 2024. FUNDEB - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 05 de dezembro de 2024. Maria dos Milagres Lima Martins - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS
Código identificador: 3b80d7dc2b8e668f6e8e0661a42f3808

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº019/2024

A Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº14.133/2021, Lei Complementar nº123/2006, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, disputada por lotes, para Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para Aquisição de Mobiliários e Carteiras Escolares de Interesse da Secretaria Municipal de Educação de Brejo/MA, que se realizará no dia 18 de dezembro de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site www.licitabrejoma.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web da Licita Brejo - Endereço: www.licitabrejoma.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico. Brejo - MA, 05 de dezembro de 2024. Anselmo Barbosa Mourão - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS
Código identificador: 9b97b0a5cde5493a2bc649efc3d7de50

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 113/2024

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 113/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024. CONTRATADO: RPX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 39.886.441/0001-78. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO/MA, CNPJ nº 31.025.275/0001-03, OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a culminância do Projeto de Leitura na Educação Infantil de Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 98.221,00 (noventa e oito mil e duzentos e vinte e um reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 03/12/2024 á 31/12/2024. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de dezembro de 2024. FUNDEB - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 05 de dezembro de 2024. Maria dos Milagres Lima Martins - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS
Código identificador: bebc80023aa953a61823015c7a1493ac

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 111/2024

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 111/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024. CONTRATADO: R LIGHT LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 35.934.476/0001-84. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL, CNPJ nº 06.116.743/0001-08, OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a ornamentação natalina, confecção de decoração, montagem e desmontagem, reforma e pintura das estruturas existentes, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Social de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 155.365,00 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 28/11/2024 á 31/12/2024. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de novembro de 2024. SEC. MUN. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL - SEM - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 05 de dezembro de 2024. FLÁVIO DE SOUSA CHAVES - Secretário Municipal de Cultura e Comunicação Social.

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS
Código identificador: 32076343dc36569101181c6486029f7f

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

PORTARIA Nº 408/2024 - REENQUADRAR AO CARGO DE TEC. ENFERMAGEM

PORTARIA nº 408/2024 REENQUADRAR AO CARGO DE TEC. ENFERMAGEM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE BURITI - MA.

A prefeitura Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei 723/2023 do Município:

RESOLVE

Art. 1º. REENQUADRAR o(a) Senhor(a), nos termos que seguem: **MARIA STEPHANIE BASTOS RODRIGUES**, inscrito(a) no **CPF 475.082.993-53**, Agente de Saúde, para mudança de cargo, conforme a Lei Municipal 723/2023, onde passará a exercer o **CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir desta data, uma vez que aquele fora extinto em virtude do **Art. 1º da Lei 723/2023**.

Art. 2º. Fica garantido, durante o reenquadramento, o tempo de serviço efetivamente prestado pelos servidores ocupantes dos cargos extintos, conforme Lei 723/2023 **Art. 4º §2º**.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Buri - MA, 02 de dezembro 2024.
Jose Arnaldo Araújo Cardoso
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA
Código identificador: 730bd2a9cd8efebedbc373a4f73f43a6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde, responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01- Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- Nr. Processo: 3.992/2024
- Nr. Licitação: nº 008/2024
- Modalidade: Pregão Eletrônico
- Data de Homologação: 03/12/2024
- Objeto da Licitação: aquisição de ambulância tipo - A, veículo tipo Pickup 4x4 cabine simples com baú em fibra de vidro simples remoção e original de fábrica, 0 km, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Cajapió/Maranhão.
- Participante Vencedor: MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, situada à Av. Piauí, nº 700, Loja S-236, Centro, Timon - MA, CEP: 65.630-030, inscrita no CNPJ sob o nº 03.093.776/0021-35, neste ato representado pela sua Representante Legal Sra. Maria Gabriela Soares Vasconcelos, portadora da Cédula de Identidade nº 3152412 SSP-PI e do CPF nº 063.005.833-41, pelo valor global de: R\$ 258.986,00 (duzentos e cinquenta e oito mil novecentos e cinquenta e seis reais).

Considerando a validade dos atos praticados, que sejam produzidos todos os efeitos legais. Determino o encaminhamento dos autos para que sejam adotadas medidas cabíveis como fundamento na contratação da referida empresa. Publique-se para ciência dos interessados, observada as normas legais. Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cajapió, Estado do Maranhão, em 03 de dezembro de 2024. Secretaria Municipal de Saúde. WEND JÉSSICA MOREIRA SOUZA AIRES.

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: ebb0d291cafea9ad88067798840cee81

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095.2/2024,

assinado em 30/08/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRAL-MA. Processo Administrativo nº 07.0010/2024. Modalidade: Adesão Carona à Ata de Registro de Preços nº 22/2024, vinculado ao Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 136-2023, Parnaíba - PI. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 12.097.487/0001-51, CONTRATADO: MAIS SAÚDE LTDA, CNPJ nº 10.436.813/0001-82. Valor Global: R\$ 390.425,00 (trezentos e noventa mil, quatrocentos e vinte e cinco reais). Vigência Inicial: 30 de agosto de 2024. Vigência Final: 30 de dezembro de 2024. Tatiana Lisboa Santana. Cedral - MA, 30 de agosto de 2024.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 1daea3db2e4cf50088e4aa8d6116e111

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

DECRETO Nº 25/2024 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 25/2024 de 04 de dezembro de 2024.

“DECRETA-SE COMO SITUAÇÃO EMERGÊNCIAL EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, EM ESPECIAL NO POVOADO MARANATA E REGIÃO, QUE PERTECE AO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, EM RAZÃO DAS ÁREAS AFETADAS PELA ESTIAGEM DAS CHUVAS, ALTAS TEMPERATURAS, UMIDADE BAIXA E FORTES INCÊNDIOS. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem-estar da população, bem como das atividades socioeconômicas nas regiões atingidas por eventos adversos. CONSIDERANDO que desde meados de abril do ano de 2024, vem ocorrendo a estiagem das chuvas que atingiu fortemente o Povoado Maranata e região, pertencente ao Município de Centro Novo do Maranhão/MA, causando múltiplos desastres, tais como: seca exacerbada, morte de animais, altas temperaturas, umidade baixa, dentre outros; que está provocando uma grande comoção social, além de diversos prejuízos. CONSIDERANDO que o município o Povoado Maranata está experimentando um quadro crítico de seca que vem assolando a região devido a significativa ausência das precipitações pluviométricas, que secaram rios, igarapés e açudes. CONSIDERANDO que a estiagem das chuvas está causando a seca de açudes, pastos, igarapés, causando a morte de animais pela sede. CONSIDERANDO que além da estiagem das chuvas, há diversos focos de incêndio, que também está atingindo o Povoado Maranata, ocasionando o ar totalmente poluído para os moradores que residem no mesmo. CONSIDERANDO que tais desastres merecem atenção do Estado e Governo Federal para fornecimento de socorro e assistência aos moradores do Povoado Maranata. CONSIDERANDO que os incêndios já atingiram a Reserva indígena Auto Turiaçu, Reserva indígena Awa Guajá, Reserva Biológica do Gurupi, todo o Povoado Maranata, Vila Pedrolândia, Povoado Guariba e Povoado Guarnatã, devastando florestas, além de estar matando animais silvestres das reservas ambientais pertencentes ao Município de Centro Novo do Maranhão/MA. CONSIDERANDO que os incêndios está provocando fumaça densa, ocasionando ar poluído, que provoca diversos problemas respiratórios na população, especialmente em crianças e idosos. D E C R E T A Artigo 1º -. Decreta-se SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em todo território do Município de Centro Novo do Maranhão/MA, especialmente no Povoado Maranata e Região, pertencente ao Município de Centro Novo do Maranhão/MA, em razão das áreas afetadas pela estiagem das chuvas, altas temperaturas, umidade baixa e fortíssimos incêndios que vem ocasionando a devastação de florestas, morte de animais silvestres das reservas ambientais, além do ar totalmente poluído que vem assolando a população. Art. 2º - Ficam autorizados aos órgãos da Administração Pública Estadual, que compõe o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, a prestarem apoio suplementar técnico, operacional e financeiro ao Município de Centro Novo do Maranhão/MA, mediante prévia articulação e integração com a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, em articulação com todos os setores do Estado e com a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. Art. 3º O poder Executivo Municipal encaminhará cópias deste Decreto a todos os órgãos pertinentes, para devidas finalidades legais. Art. 4- O poder Executivo Municipal publicará o Decreto e encaminhará para o Governo Federal adotar medidas cabíveis para essa situação. Art.4- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Centro Novo do Maranhão/MA, 04 de dezembro de 2024. Joedson Almeida dos Santos Prefeito Municipal

Publicado por: JOSVAN ANJOS ARAUJO
Código identificador: b43c2c2092490203a2e0d738cdf70253

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 184/2021.

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº

184/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.

OBJETO: 4º Quarto Termo Aditivo do contrato referente à: crescimento de 25% do Valor R\$: 4.075,00 (quatro mil e setenta e cinco reais) cujo objeto a contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva de Ar condicionados com reposição de peças e acessórios, **AMPARO LEGAL: art 65, da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços**
CONTRATADA: **M. A. PINHEIRO EIRELI CNPJ Nº 27.677.176/0001-39**

Colinas/MA - 18 de outubro de 2024

CONTRATANTE:

Jardania Viana de Oliveira Freitas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 09776376ba1354d1fb4c21b4153c63cc

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

PORTARIA Nº 068 DE 2024 SEMED

PORTARIA Nº 068 DE 2024

Dispõe sobre a aprovação e homologação da Resolução Nº 01/2024 do Conselho Municipal de Educação-CME que dispõe sobre o Reconhecimento dos cursos da Educação Infantil e Ensino Fundamental, anos iniciais (1º ao 5º Ano) da Escola Municipal Paulo Ramos e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução Nº 01/2024 do CME, que dispõe sobre o Reconhecimento dos cursos da Educação Infantil e Ensino Fundamental, anos iniciais (1º ao 5º Ano) da Escola Municipal Paulo Ramos.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Guthyres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Port.006/2021 - GAB/PREFEITO

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: cc5e87d1633d99445229cdae0e2ea9c2

PORTARIA Nº 069 DE 2024 SEMED

PORTARIA Nº 069 DE 2024

Dispõe sobre a aprovação e homologação da Resolução Nº 002/2024 do Conselho Municipal de Educação-CME que fixa normas para Criação, Autorização de Funcionamento, Credenciamento, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento para oferta de Etapas e/ou Modalidades

da Educação Básica no Sistema Municipal de Dom Pedro/Ma.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução Nº 002/2024 do CME, que fixa normas para Criação, Autorização de Funcionamento, Credenciamento, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento para oferta de Etapas e/ou Modalidades da Educação Básica no Sistema Municipal de Dom Pedro/Ma.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Guthyres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Port.006/2021 - GAB/PREFEITO

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: bd348a4ffceb5366bfc8ebe185665a19

PORTARIA Nº 070 DE 2024 SEMED

PORTARIA Nº 070 DE 2024

Dispõe sobre a aprovação e homologação do Parecer Nº 03/2024 do Conselho Municipal de Educação-CME que estabelece a proporção da idade máxima de bebês e crianças por Educador na Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Dom Pedro/Ma.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Parecer Nº 03/2024 do CME, que estabelece a proporção da idade máxima de bebês e crianças por Educador na Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Dom Pedro/Ma.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Guthyres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Port.006/2021 - GAB/PREFEITO

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 1cb83f2865e8838ffcda9f1351d12166

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

DECRETO Nº 008/2024-GP.

DECRETO Nº 008/2024-GP.

“DISPÕE SOBRE A BAIXA/EXTINÇÃO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ Nº 01.616.041/0002-50 MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUIZACOUTINHO MACEDO, Prefeita de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e no que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Feira Nova do Maranhão, bem como demais legislação de regência:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica decretado a baixa/extinção de inscrição do CNPJ nº 01.616.041/0002-50 do estabelecimento FILIAL de titularidade de Município de Feira Nova do Maranhão, nome de fantasia (Fundo Municipal de Saúde).

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devogando as disposições em contrário.

Art. 5º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUIZA COUTINHO MACEDO - **Prefeita Municipal.**

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: fd8a6bad578a6455beaf41c6ed44d986

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024 .

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO

REFERENCIA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 260603/2024

PROCESSO DE ADESÃO Nº 001/2024

LIBERAÇÃO DE ADESÃO Nº 001/2024

Ao Senhor

Antônio Wener Guimarães Damasceno

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA (MA)

CNPJ: 06.140.594/0001 - 12

Venho através deste informar QUE: CONSIDERANDO o pedido feito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA (MA) CNPJ: 06.140.594/0001 - 12, estabelecida à RUA SÃO FRANCISCO, 116 - CENTRO. CEP: 65.785 - 000, GRAÇA ARANHA - MA, neste ato através do Senhor: Antônio Wener Guimarães Damasceno, Secretário Municipal de Educação, que solicitou Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024, de 26 de agosto de 2024, resultante da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Processo Administrativo nº 260603/2024 do Município de FORTUNA/MA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM na edição nº 3424, de quarta-feira, dia 28 de agosto de 2024, páginas 21 a 43;

CONSIDERANDO art. 31 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta os artigos 82 e 86 da Lei 14.133/2021, AUTORIZO a ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024, de 26 de agosto de 2024, resultante da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Processo Administrativo nº 260603/2024 do Município de FORTUNA/MA, objetivando a Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção e conservação de prédios e logradouros de interesse da Secretaria Municipal de Educação, tendo como vencedora a empresa: J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA - EPP (F & F CONSTRUCOES LTDA), portadora do CNPJ Nº 14.795.690/0001-27, Inscrição Estadual: 124274692, estabelecida à Rua 01, Quadra 04, Lote 19, Nº 19, Bairro: Colinas Park II, Presidente Dutra - MA, CEP: 65760.000, através de sua representante legal o Senhor: José Felix da Costa Filho, CPF nº 268.633.323-53, RG nº 037.372.422.009-4 SESC-MA.

FORTUNA(MA) em 05 de dezembro de 2024.

Antônio Marcos De Sousa Rocha

Secretário Municipal de Educação

ÓRGÃO GERENCIADOR

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA

Código identificador: 4f3240170acd5397c5f7c058a5bf432d

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO. REFERENCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO

REFERENCIA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 230703/2024

PROCESSO DE ADESÃO Nº 001/2024
LIBERAÇÃO DE ADESÃO Nº 001/2024

Ao Senhor
RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA (MA)
CNPJ: 06.140.594/0001 - 12

Venho através deste informar QUE: CONSIDERANDO o pedido feito pelo Município de o GRAÇA ARANHA (MA) CNPJ: 06.140.594/0001 - 12, estabelecida à RUA SÃO FRANCISCO, 116 - CENTRO. CEP: 65.785 - 000, GRAÇA ARANHA - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, na pessoa do Senhor: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES, Secretário Municipal de Administração, que solicitou Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024, resultante da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIDERANDO o Art. 86 § 2º Lei 14.133/2021, AUTORIZO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024, de 11 de setembro de 2024, resultante da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Processo Administrativo nº 230703/2024 do Município de FORTUNA/MA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM na edição nº 3435, de quinta-feira, dia 12 de setembro de 2024, páginas 67 a 83 objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e conservação de prédios e logradouros de interesse da Secretaria Municipal de Administração, que se encontra vigente e em favor da empresa: J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA - EPP (F & F CONSTRUÇÕES LTDA), portadora do CNPJ Nº 14.795.690/0001-27, Inscrição Estadual: 124274692, estabelecida à Rua 01, Quadra 04, Lote 19, Nº 19, Bairro: Colinas Park II, Presidente Dutra - MA, CEP: 65760.000.

FORTUNA(MA) em 05 de dezembro de 2024.

Roberta Regina Rodrigues Soares
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
ORGÃO GERENCIADOR

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: a0c01787051d5d3624d3d671747364af

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE:

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2024.

PARTES: O MUNICÍPIO DE FORTUNA/MA E O MUNICÍPIO DE GRAÇA ARANHA (MA) CNPJ: 06.140.594/0001 - 12, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO PARA FINS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

OBJETO:

UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE FORTUNA- MA

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024, de 26 de agosto de 2024, resultante da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Processo Administrativo nº 260603/2024 CONDUZIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA- MA.

OBJETO:

Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção e conservação de prédios e logradouros de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA, CNPJ n.º 06.140.404/0001-67, localizada na Praça da Liberdade, S/N, Centro, FORTUNA- MA, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pelo Senhor Antônio Marcos De Sousa Rocha, Secretário Municipal de Educação, ÓRGÃO GERENCIADOR da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024, de 26 de agosto de 2024, resultante da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do Município de FORTUNA/MA, aberta através do Processo Administrativo nº 260603/2024, aqui denominado 1º PARTÍCIPE e, do outro lado, o Município de GRAÇA ARANHA (MA) CNPJ: 06.140.594/0001 - 12, estabelecida à RUA SÃO FRANCISCO, 116 - CENTRO. CEP: 65.785 - 000, GRAÇA ARANHA - MA, neste ato através da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa do Senhor: Antônio Wener Guimarães Damasceno, Secretário Municipal de Educação, aqui denominados 2º PARTÍCIPE, em comum acordo e vontade das partes acima qualificadas, resolvem ajustar através deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** regras de adesão ao Sistema de Registro de Preços do Município de FORTUNA/MA, que firmam mediante cláusulas e condições baixo estabelecidas.

Consideração Preliminar - DA JUSTIFICATIVA DA ADESAO:

A principal justificativa do ato de adesão é otimizar contratações necessárias às atividades do Município de GRAÇA ARANHA (MA), no sentido de tornar mais célere e eficaz, ante os encargos assumidos perante a população que representa, bem como em decorrência das opções e forma de registro adotados pelo Município de FORTUNA/MA, em preciso cumprimento aos princípios da eficiência, transparência e economicidade, comprovados pela implantação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS/SRP, o que defesa de suas necessidades, levou a postulante a ajustar com o referido Poder Municipal o uso do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS deste Município na condição de **CARONA**, no que concerne a utilização dos

preços registrados para futuras contratações de seu interesse, em atendimento a necessidades inadiáveis no que tange o suprimento de rotina de bens e serviços comuns, deliberando-se, consensualmente, sobre a utilização do SRP do Município de FORTUNA/MA, no que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Utilização das Atas de Registro de Preços do Município de FORTUNA/MA, em até 50% (cinquenta por cento) das limitações previstas no correspondente processo que as vinculou, por ente da federação, mediante controle do órgão gerenciador, sempre na dependência de aceitação da pessoa jurídica detentora de preços registrados, especificamente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024, de 26 de agosto de 2024, resultante da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Processo Administrativo nº 260603/2024 do Município de FORTUNA/MA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM na edição nº 3424, de quarta-feira, dia 28 de agosto de 2024, páginas 21 a 43, registrada em favor da empresa: J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA - EPP (F & F CONSTRUÇÕES LTDA), portadora do CNPJ Nº 14.795.690/0001-27, Inscrição Estadual: 124274692, estabelecida à Rua 01, Quadra 04, Lote 19, Nº 19, Bairro: Colinas Park II, Presidente Dutra - MA, CEP: 65760.000, vencedora do certame para Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção e conservação de prédios e logradouros de interesse da Secretaria Municipal de Educação, com validade máxima de 12 meses, mantidas as ressalvas legais, desde que preservadas para atendimento da necessidade, prazo que deverá ser contado em dias úteis.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA- DAS QUANTIDADES

Pelo ofício encaminhado a esta Municipalidade, as quantidades a serem fornecidas pela empresa detentora dos itens citados para a aderente, nos lotes citados, não prejudicarão o fornecimento dos mesmos produtos a nossa Municipalidade, o que nos faz opinar pela liberação da adesão. Relação dos LOTES/ITENS:

PLANILHA DOS SERVIÇOS

ANEXA AO TERMO DE COOPERAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CALENDARIO DE REQUISIÇÕES:

Fica estipulado que aderente na condição de carona deve remeter seus pedidos à empresa CONTRATADA diretamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RESPONSÁVEIS PELA REQUISIÇÃO DO OBJETO:

Deverá ser designada equipe interna/Fiscais por parte do REQUERENTE, por portaria ou ato equivalente, para assumir responsabilidade direta pelas requisições e controle dos pedidos relacionados aos objetos, devendo a mesma manter perfeita sintonia com a empresa contratada, excluindo o Município de FORTUNA/MA de qualquer responsabilidade.

CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

É de total responsabilidade do Carona observar e acompanhar as exigências exaradas nas Atas do Registro relacionadas à forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, podendo, para maior garantia da execução, designar equipe de recebimento e, ainda, firmar termo de contrato individual, sem prejuízos dos efeitos produzidos pelas Atas do SRP/FORTUNA-MA, sempre comunicando expressamente ao gerenciador das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

CLÁUSULA QUINTA: DA POSSIBILIDADE DE RECLAMAÇÃO E DO PEDIDO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES:

Cabe ao Carona apresentar reclamação relacionada ao atendimento das empresas detentoras de preços registrados junto à este Município, formalizando os motivos da situação de fato apresentada e, quando for o caso, apresentar pedido de aplicação de penalidades, sempre que transcorridos 30 (trinta) dias de emissão do pedido ao detentor do preço registrado sem que tenha havido providências relativas ao regular atendimento do pedido demandado.

CLÁUSULA SEXTA: DA AUSÊNCIA DE IMPUTAÇÃO DE ÔNUS AO CARONA:

Não haverá, qualquer tipo de ônus pela condição do status de Carona, como também nenhuma obrigação por parte de concedente.

CLAUSULA SÉTIMA - DA VIGENCIA DO SISTEMA:

A vigência do Sistema encontra-se declarada na presente Ata validada pelo procedimento da licitação, contando-se o prazo inicial de 12 (doze) meses da data de publicação do Extrato/Resenha no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), conforme o caso.

Estando assim ajustado para sua firmeza e validade, assinam as partes titulares do direito, em comum acordo de cooperação técnica, este instrumento de colaboração, em duas vias.

No caso de conflito, fica eleito para intermediação, o foro da cidade de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FORTUNA(MA), em 05 de dezembro de 2024.

Antônio Marcos De Sousa Rocha
Secretário Municipal de Educação

ÓRGÃO GERENCIADOR
FORTUNA/MA
1º PARTÍCIPE/CONCEDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA (MA)

CNPJ: 06.140.594/0001 - 12
Antônio Wener Guimarães Damasceno
Secretário Municipal de Educação
GRAÇA ARANHA (MA)
2º PARTÍCIPE/PROPONENTE

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 0339e6a53b760fc5d2955fcf53cd062e

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE:

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2024.

PARTES: O MUNICÍPIO DE FORTUNA/MA E O MUNICÍPIO DE GRAÇA ARANHA (MA) CNPJ: 06.140.594/0001 - 12, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO PARA FINS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

OBJETO:

UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE FORTUNA- MA

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024, de 11 de setembro de 2024, resultante da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Processo Administrativo nº 230703/2024 CONDUZIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA- MA.

OBJETO:

Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção e conservação de prédios e logradouros de interesse da Secretaria Municipal de Administração.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA, CNPJ n.º 06.140.404/0001-67, localizada na Praça da Liberdade, S/N, Centro, FORTUNA- MA, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pela Senhora Roberta Regina Rodrigues Soares Secretária Municipal de Administração e Finanças ORGÃO GERENCIADOR da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024, de 11 de setembro de 2024, resultante da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024 - SISTEMA DE REGISTRO

DE PREÇOS do Município de FORTUNA/MA, aberta através do Processo Administrativo nº 230703/2024, aqui denominado 1º PARTÍCIPE e, do outro lado, o Município de GRAÇA ARANHA (MA) CNPJ: 06.140.594/0001 - 12, estabelecida à RUA SÃO FRANCISCO, 116 - CENTRO. CEP: 65.785 - 000, GRAÇA ARANHA - MA, neste ato através da Secretaria Municipal de Administração, na pessoa do Senhor: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES, Secretário Municipal de Administração, aqui denominados 2º PARTÍCIPE, em comum acordo e vontade das partes acima qualificadas, resolvem ajustar através deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** regras de adesão ao Sistema de Registro de Preços do Município de FORTUNA/MA, que firmam mediante cláusulas e condições baixo estabelecidas.

Consideração Preliminar - DA JUSTIFICATIVA DA ADESAO:

A principal justificativa do ato de adesão é otimizar contratações necessárias às atividades do Município de GRAÇA ARANHA (MA), no sentido de tornar mais célere e eficaz, ante os encargos assumidos perante a população que representa, bem como em decorrência das opções e forma de registro adotados pelo Município de FORTUNA/MA, em preciso cumprimento aos princípios da eficiência, transparência e economicidade, comprovados pela implantação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS/SRP, o que defesa de suas necessidades, levou a postulante a ajustar com o referido Poder Municipal o uso do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS deste Município na condição de **CARONA**, no que concerne a utilização dos preços registrados para futuras contratações de seu interesse, em atendimento a necessidades inadiáveis no que tange o suprimento de rotina de bens e serviços comuns, deliberando-se, consensualmente, sobre a utilização do SRP do Município de FORTUNA/MA, no que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Utilização das Atas de Registro de Preços do Município de FORTUNA/MA, em até 50% (cinquenta por cento) das limitações previstas no correspondente processo que as vinculou, por ente da federação, mediante controle do órgão gerenciador, sempre na dependência de aceitação da pessoa jurídica detentora de preços registrados, especificamente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024, de 11 de setembro de 2024, resultante da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Processo Administrativo nº 230703/2024 do Município de FORTUNA/MA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM na edição nº 3435, de quinta-feira, dia 12 de setembro de 2024, páginas 67 a 83, registrada em favor da empresa : J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA - EPP (F & F CONSTRUCOES LTDA), portadora do CNPJ Nº 14.795.690/0001-27, Inscrição Estadual: 124274692, estabelecida à Rua 01, Quadra 04, Lote 19, Nº 19, Bairro: Colinas Park II, Presidente Dutra - MA, CEP: 65760.000, através de sua representante legal o Senhor: José Felix da Costa Filho, CPF nº

268.633.323-53, RG nº 037.372.422.009-4 SESC-MA vencedora do certame para Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e conservação de prédios e logradouros de interesse da Secretaria Municipal de Administração, com validade máxima de 12 meses, mantidas as ressalvas legais, desde que preservadas para atendimento da necessidade, prazo que deverá ser contado em dias úteis.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA- DAS QUANTIDADES

Pelo ofício encaminhado a esta Municipalidade, as quantidades a serem fornecidas pela empresa detentora dos itens citados para a aderente, nos lotes citados, não prejudicarão o fornecimento dos mesmos produtos a nossa Municipalidade, o que nos faz opinar pela liberação da adesão. Relação dos LOTES/ITENS:

PLANILHA DOS SERVIÇOS

ANEXA A ESTE TERMO DE COOPERAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CALENDARIO DE REQUISIÇÕES:

Fica estipulado que aderente na condição de carona deve remeter seus pedidos à empresa CONTRATADA diretamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RESPONSÁVEIS PELA REQUISIÇÃO DO OBJETO:

Deverá ser designada equipe interna/Fiscais por parte do REQUERENTE, por portaria ou ato equivalente, para assumir responsabilidade direta pelas requisições e controle dos pedidos relacionados aos objetos, devendo a mesma manter perfeita sintonia com a empresa contratada, excluindo o Município de FORTUNA/MA de qualquer responsabilidade.

CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

É de total responsabilidade do Carona observar e acompanhar as exigências exaradas nas Atas do Registro relacionadas à forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, podendo, para maior garantia da execução, designar equipe de recebimento e, ainda, firmar termo de contrato individual, sem prejuízos dos efeitos produzidos pelas Atas do SRP/FORTUNA-MA, sempre comunicando expressamente ao gerenciador das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

CLÁUSULA QUINTA: DA POSSIBILIDADE DE RECLAMAÇÃO E DO PEDIDO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES:

Cabe ao Carona apresentar reclamação relacionada ao atendimento das empresas detentoras de preços registrados junto à este Município, formalizando os motivos da situação de fato apresentada e, quando for o caso, apresentar pedido de aplicação de penalidades, sempre que transcorridos 30 (trinta) dias de emissão do pedido ao detentor do preço registrado sem que tenha havido providencias relativas ao regular atendimento do pedido demandado.

CLÁUSULA SEXTA: DA AUSÊNCIA DE IMPUTAÇÃO DE ÔNUS AO CARONA:

Não haverá, qualquer tipo de ônus pela condição do status de Carona, como também nenhuma obrigação por parte de concedente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGENCIA DO SISTEMA:

A vigência do Sistema encontra-se declarada na presente Ata validada pelo procedimento da licitação, contando-se o prazo inicial de 12 (doze) meses da data de publicação do Extrato/Resenha no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), conforme o caso.

Estando assim ajustado para sua firmeza e validade, assinam as partes titulares do direito, em comum acordo de cooperação técnica, este instrumento de colaboração, em duas vias.

No caso de conflito, fica eleito para intermediação, o foro da cidade de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FORTUNA(MA), em 05 de dezembro de 2024.

Roberta Regina Rodrigues Soares
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
ORGÃO GERENCIADOR
FORTUNA/MA

1º PARTÍCIPE/CONCEDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA (MA)
CNPJ: 06.140.594/0001 - 12,
RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2º PARTÍCIPE/PROPONENTE

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 039/2024 -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 039/2024 -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.** A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de urnas funerárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 20 de dezembro de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasfortunama.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no portal de compras do Município no endereço: <http://www.comprasfortunama.com.br/> e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748. Fortuna (MA), 04 de dezembro de 2024. Jonas Almeida Nascimento Silva -Pregoeiro.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 9cf95de2cbe28bf1aaa19b1a5a540939*

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 040/2024 -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 040/2024 -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.** A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global por Lote, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de locação de veículos automotivos diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 23 de dezembro de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasfortunama.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no portal de compras do Município no endereço: <http://www.comprasfortunama.com.br/> e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748. Fortuna (MA), 04 de dezembro de 2024. Jonas Almeida

Nascimento Silva -Pregoeiro.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 07f2bba745d26dcd326d3955d15541cb*

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 041/2024 -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 041/2024 -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.** Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Sistemas de Abastecimentos de água (poços), Localizados na Zona Urbana e Zona Rural do Município de Fortuna/MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 11:00 horas do dia 23 de dezembro de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasfortunama.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no portal de compras do Município no endereço: <http://www.comprasfortunama.com.br/> e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748. Fortuna (MA), 04 de dezembro de 2024. Jonas Almeida Nascimento Silva -Pregoeiro.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: a14921798ff51b28f41da615daec718c*

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 042/2024 -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 042/2024 -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.** Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de terceirização de mão de obra, apoio administrativo e expediente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 23 de dezembro de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasfortunama.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no portal de compras do Município no endereço: <http://www.comprasfortunama.com.br/> e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no

Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com.. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748. Fortuna (MA), 04 de dezembro de 2024. Jonas Almeida Nascimento Silva -Pregoeiro.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 94f25f3009116ee4fe5082a8ef37a2cd

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 036.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 036/2024.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 036.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 036/2024. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** Fornecimento de dispositivos pré-moldados diversos (poste, banco de concreto, estrutura para caixa d'água e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 02/12/2024 **CONTRATADO:** R. G. DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA. LTDA CNPJ: 08.824.124/0001-01, Endereço: Rua 15 de Novembro, Nº 01, Centro, CEP 65.695-000, Fortuna - MA. **REPRESENTANTE:** Ruy Gomes de Oliveira Junior, RG Nº 853485976 GEJUSPC - MA e CPF Nº 852.533.753-68. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 218.240,00 (Duzentos e dezoito mil, duzentos e quarenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** DESCRIÇÃO CÓDIGO FICHA NOME SALDO DOTAÇÃO R\$ PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.18 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ATIVIDA/PROJETO 04.122.0003.2010 MANUTENÇÃO E FUNC. DA UNIDADE ADMINSITRATIVA ELEMENTO 3.3.90.30 549 MATERIAL DE CONSUMO FONTE RECURSO 1500 Recursos não vinculados de Impostos VIGÊNCIA: 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021. Roberta Regina Rodrigues Soares - Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 33f8f9f27d73a49f8347cf4cfc91d1de

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 108.6/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 108.6/2024 - REF.: Processo nº 10207/2023 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **P. J. BARROS PESSOA - ME - OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a alteração quantitativa, mediante o **ACRÉSCIMO** no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) à quantidade dos itens do contrato 109/2023, firmado entre as partes, em 15/06/2023, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta - **VALOR GLOBAL:** O valor do presente Aditivo é de **R\$ 40.179,55**(quarenta mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente ao percentual de +/- **24,682%** (vinte e quatro inteiros vírgula seiscentos e oitenta e dois milésimo por cento) do valor inicialmente contratado, passando este de **R\$ 162.782,54 (cento e sessenta e dois mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)** para **R\$ 202.962,09**(duzentos e dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e o nove centavos) - **BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa e encontra amparo legal no artigo 124, alínea "b" do inciso I, combinada com o artigo 125, da Lei n.º 14.133/21, c/c sexta do **Contrato nº. 108.6/2024, - SIGNATÁRIOS:** Izeth Nascimento Barros - Secretária Municipal de Educação pela **CONTRATANTE** e Pedro Jorge Barros Pessoa, pela **CONTRATADA.**Grajaú (MA), 21 de novembro de 2024

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 4fb8f35d44e27460f6bed4cee690a46

LEI Nº 473/2024, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

LEI Nº 473/2024, de 19 de novembro de 2024.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias (LDO), para o exercício financeiro de 2025.

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de Grajaú, para o exercício de 2025, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as metas e riscos fiscais;**
- II - a organização e estrutura do orçamento;**
- III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;**
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;**
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;**
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;**
- VII - as disposições gerais.**

Parágrafo Único: As prioridades e metas da administração municipal serão estabelecidas em anexo de metas e prioridades apresentado juntamente com o Plano Plurianual para 2022-2025.

CAPÍTULO II

DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2023,2025,2025 de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no ANEXO I, composto dos seguintes demonstrativos:

- I. Avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano 2024;**
- II. Demonstrativo das metas para o exercício 2025, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;**
- III. Evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;**
- IV. Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.**
- V. Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.**
- VI. Demonstrativo dos Riscos Fiscais.**

§ 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações presentes, cuja existência é confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º Também são passivos contingentes, obrigações presentes decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2024 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

§ 3º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, dotações a serem limitada a emissão de empenhos, obedecida a fonte de recursos correspondente.

CAPÍTULO III

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas ao Plano de Desenvolvimento Estrutural de Grajaú - PDEG, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§ 1º A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2025 observará o atingimento das metas fiscais estabelecidas e atenderá às prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o art. 1º e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

I - Provisão dos gastos com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;

II - Compromissos relativos ao serviço da dívida pública;

III - Despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da administração municipal;

IV - Despesas com conservação e manutenção do patrimônio público.

V- Despesas com investimentos direcionados a melhora na qualidade de vida dos cidadãos.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 4º. O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, Fundos e Autarquias, será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida na Administração Municipal.

Art. 5º. A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas e Despesas, sendo que as despesas serão desdobradas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 6º. A natureza da despesa constante da Lei Orçamentária Anual será detalhada por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação e elementos de despesas.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 7º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos.

Art. 8º. A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2025 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, mediante a realização de audiências públicas.

Art. 9º. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2025.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2025, inclusive da receita corrente líquida para fins de apuração de sua proposta orçamentária, que deverá obedecer ao art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 10. O Orçamento para o exercício de 2025 destinará recursos para a Reserva de Contingência, de até 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 80% do total do orçamento para a abertura de Créditos Adicionais

Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Art. 11. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Seção II

DAS LIMITAÇÕES DE EMPENHOS

Art.12. Sempre que verificado que a realização da receita está inferior à prevista e não irá comportar o cumprimento do resultado primário ou quando houver a necessidade de recondução aos limites estabelecidos para a Dívida Consolidada, o Poder Executivo providenciará limitação de empenhos.

Parágrafo Único: Não serão objeto de limitação as Despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do município;

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 13. A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, pagamento de precatórios judiciais, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32 da LRF).

Art.14. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 15. No exercício de 2025, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores efetivos se, cumulativamente:

I - existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - for observado o limite previsto no art. 16 desta Lei.

Art. 16. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, fica autorizadas as despesas com pessoal relativas a concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras bem como admissões ou contratações a qualquer título, cujos valores deverão constar da programação orçamentária e serem compatíveis com os limites da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 17. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2025, não poderá exceder o limite prudencial de 54% Executivo e 5,70% Legislativo, da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art.18. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores

II - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

III - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

IV - Exoneração de servidores estáveis.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 19. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal projetos de lei sobre matéria tributária que deva ser alterada, visando ao seu aperfeiçoamento, à adequação a diretrizes constitucionais e ajustamento às determinações de leis

complementares federais.

Art. 20. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 21. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

IX DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DÉBITOS JUDICIAIS

Art. 22. O Poder Judiciário encaminhará à Prefeitura Municipal a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2023, conforme determinam o art. 100 da Constituição Federal e o art. 79 da Constituição do Estado, especificando:

I - número da ação originária;

II - memória de cálculo da correção do valor, quando houver;

III - número do precatório;

IV - tipo de causa julgada;

V - data da autuação do precatório;

VI - nome do beneficiário e o número de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, do Ministério da Fazenda;

VII - valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago;

VIII - data do trânsito em julgado.

Art. 23. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos os processos referentes ao pagamento de precatórios serão levados a apreciação da Procuradoria-Geral do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

X DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS AO SETOR PRIVADO E AS PESSOAS FÍSICAS.

Art. 24. A inclusão na Lei Orçamentária de 2025 e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e subvenções sociais deverão atender requisitos mínimos estabelecidos em Decreto Municipal e serem destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos ou pessoas físicas que realizem atividades de natureza assistencial continuada e de interesse público.

XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2025 não for sancionado pela Prefeitura Municipal até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) da proposta remetida à Câmara Municipal, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 1º O limite previsto no caput deste artigo não se aplica ao atendimento de despesas com:

I - obrigações constitucionais ou legais do Município

II - ações de prevenção a desastres e calamidades;

III - projeto ou atividade financiada com recursos vinculados.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

Art. 26. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 29. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o inciso IX do Art. 147 da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do Art. 87 da Lei Orgânica em

vigor, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro do ano de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MERCIAL LIMA DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO

Código identificador: 41fcb7e1c12d28a8089f8909bada12ac

LEI Nº 474/2024 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024 - LOA

LEI Nº 474/2024 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Estima a receita e fixa a despesa (LOA) do Município de Grajaú para o exercício financeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal de 1988, faz saber que a Câmara Municipal de Grajaú - MA, aprovou em sessão ordinária do dia 19 de novembro do ano de 2024, e EU sanciono a Lei Nº. 474 /2.024, que "Estima e Receita e Fixa a Despesa Lei Orçamentária Anual (LOA), para o Exercício de 2025.

Art. 1º. O orçamento do Município de Grajaú para o exercício de 2025, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 343.333.677,88 (trezentos e quarenta e três milhões, trezentos e trinta e três mil, seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos) sendo:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 290.178.803,62 (duzentos e noventa e milhões, cento e setenta e oito mil, oitocentos e três reais e sessenta e dois centavos);

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 53.154.874,26 (cinquenta e três milhões, cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos);

Art. 2º. A Receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Parágrafo único: As receitas estimadas para o exercício 2025 estão previstas por fonte de origem de recurso, que se constituem de determinados agrupamentos de naturezas de receitas, atendendo a Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e Normativos da Secretaria do Tesouro Nacional e servem para indicar como são financiadas as despesas orçamentárias, não havendo porém, vedação a substituição, inclusão ou alteração de fonte de recursos durante a execução orçamentária, que deverá ser processada através de Decreto do Executivo.

Administração Direta:

Receitas Correntes

Receita Tributária R\$ 17.477.530,55

Receita de Contribuições R\$ 1.960.089,19

Receita Patrimonial R\$ 5.333.417,68

Receitas de Serviços R\$ 22.133.565,39

Transferências Correntes R\$ 298.185.565,39

Outras Receitas Correntes R\$ 6.509.048,65

Deduções da Receita Corrente R\$ -10.707.490,41

Total R\$ 340.892,147,28

Receitas de Capital

Alienação de Bens R\$ 29.330,39

Transferência de Capital R\$ 2.412.200,21

Sub Total R\$ 2.441.530,60

RESUMO:

Receitas Correntes R\$ 351.599.637,69

Receitas de Capital R\$ 2.441.530,60

Dedução do FUNDEB R\$ -10.707.490,41
TOTAL GERAL R\$ 343.333.677,88

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Parágrafo único: As Despesas fixadas para o exercício 2025 serão financiadas com indicação de por fonte específica de recursos, atendendo a Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e Normativos da Secretaria do Tesouro Nacional e servem para indicar como são financiadas as despesas orçamentárias, não havendo porém, vedação a substituição, inclusão ou alteração de fonte de recursos durante a execução orçamentária, que deverá ser processada através de Decreto do Executivo.

I. Por Funções de Governo

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO - 01. Legislativa-8.123.704,07; 04. Administração-26.847.786,65; 08. Assistência Social-7.182.631,00; 10. Saúde-45.972.243,26; 12. Educação-208.432.650,75; 13. Cultura-2.408.338,95; 15. Urbanismo-5.564.051,65; 16. Habitação - 4.535.061,97; 17. Saneamento-22.088.621,64; 18. Gestão Ambiental-27.933,75; 20. Agricultura-527.453,63; 23. Comércio e Serviços 215.089,75; 24. Comunicações-790.174,93; 26. Transporte-5.920.080,03; 27. desporto e lazer-3.289.364,53; 28. Encargos especiais - 252.250,66; 99. Reserva de continência-1.156.240,66 - Total=343.333.677,88

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor, transferir as dotações orçamentárias, aprovadas nesta Lei em decorrência de necessidade de compatibilização da previsão de receita e fixação de despesa, inclusive alterar a indicação de fontes de recursos de dotações específicas, mesmo entre órgãos e orçamento distintos.

§ 1º Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados

I - suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;

II - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas oriundas de convênios, termos de compromissos ou obrigações constitucionais e legais.

§ 2º A abertura de crédito adicional de que trata o inciso I deste artigo, para fins de atendimento do art. 43, § 1º, I da Lei nº 4.320/1964, poderá ser realizada entre dotações orçamentárias com fontes de recursos distintas.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 50% (cinquenta por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá?? realizar alterações orçamentárias na natureza das dotações desde que obedecidos os limites estabelecidos nesta lei orçamentária.

Art. 7º. O Poder Executivo poderá? firmar convênios com outras esferas de governo e entidades privadas, para o desenvolvimento de programas prioritários nas diferentes áreas de sua competência, bem como, conceder ajuda financeira a entidades assistenciais e outras por meio de subvenções, auxílios e contribuições.

Art. 8º. As dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias poderão ser movimentadas por órgãos centrais de administração geral.

Parágrafo único. É permitida a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas, a que se realize em obediência à legislação específica.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025 e a sua publicação em conformidade com o inciso IX do Art. 147 da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, em vigor, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro do ano de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MERCIAL LIMA DE ARRUDA
Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: cf2912cb704970ecdd0e91e3551035be

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO Nº 131/2024

DECRETO Nº 131/2024

Dispõe sobre o recesso administrativo no município de Itinga do Maranhão durante o período de 16 a 31 de dezembro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, as festividades de fim de ano e a consequente redução da demanda por serviços públicos neste período;

CONSIDERANDO, a necessidade de otimizar os recursos públicos e organizar os serviços essenciais para garantir o atendimento à população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado recesso administrativo nas repartições públicas municipais no período de 16 de dezembro a 31 de dezembro de 2024, com retorno das atividades normais em 2 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto no art. 1º deste Decreto os serviços considerados essenciais ou de interesse público, que não podem sofrer interrupção, tais como:

I - Saúde (Unidade de Pronto Atendimento, urgências e emergências);

II - Limpeza pública e coleta de resíduos;

III - Segurança pública, fiscalização e outros serviços essenciais indicados pelas respectivas secretarias.

IV - Vigilância, abastecimento de água, fiscalização e prevenção.

V - Conselho tutelar e demais órgãos que tem prazo legais específicos de cumprimento.

Art. 3º - Os titulares de cada secretaria ou órgão público ficam

responsáveis por editar portarias para regulamentar o funcionamento e a escala de plantão dos setores sob sua gestão, assegurando a continuidade dos serviços essenciais mencionados no art. 2º.

Art. 4º - Durante o período de recesso, os servidores designados para plantões deverão cumprir suas escalas, sob pena de responsabilização administrativa, conforme previsto em lei.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itinga Do Maranhão - MA em 03 de dezembro de 2024.

Lúcio Flávio Araújo De Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 69c7df7eeb6804b5eae0c1edb520faa8

PORTARIA Nº 305/2024

PORTARIA Nº 305/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador(a) do Programa Criança Feliz, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, o (a) Senhor (a) **MARLENE MARTINS DOS SANTOS ARRUDA**, a partir da presente data.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão - MA em 02 de dezembro de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 4a8af50af8a1e0b9a6fff0f29d925fb2

RESULTADO FINAL EDITAL LAB 02/2024

RESULTADO FINAL EDITAL LAB 02/2024 ITINGA DO MARANHÃO

Fomento a Projetos Culturais (artesanato)
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

01 Projeto de fomento ao Artesanato (Feira cultural de artesanato)

Nº	IDENTIFICAÇÃO	CATEGORIA	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTO EXTRA	TOTAL
01	ROSANGELA LIMA SOUSA	ARTESANATO	APROVADO	80	10 N/M	90

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: d44af63fa8bb08124442a287c113b654

RESULTADO FINAL EDITAL LAB 03/2024

RESULTADO FINAL EDITAL LAB 03/2024

itinga do maranhão
Fomento Cultural - Fomento ao Audiovisual
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

10 projetos de fomento audiovisual

Nº	IDENTIFICAÇÃO	CATEGORIA	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTO EXTRA	TOTAL
01	HELIO FERREIRA AMARAL	AUDIOVISUAL	APROVADO	80	05 N	85
03	ANTONIO CARLOS SANTIAGO FREITAS	AUDIOVISUAL	APROVADO	80	-	80
04	WANDERLY LIMA SILVA	AUDIOVISUAL	APROVADO	69	10 M/N	79
05	SAMAR DE SOUZA ALVES	AUDIOVISUAL	APROVADO	76	-	76
06	ANDRÉ DE ALMEIDA NASCIMENTO	AUDIOVISUAL	APROVADO	76	-	76
02	MARIA CAMILA SOUZA CARVALHO	AUDIOVISUAL	APROVADO	65	10 M/N	75
07	RAFAEL SOUZA CARNEIRO	AUDIOVISUAL	APROVADO	73	-	73
08	JOSÉ WILSON SOUSA LIMA	AUDIOVISUAL	APROVADO	72	-	72
09	RICARDO DE SOUSA AMARAL	AUDIOVISUAL	APROVADO	72	-	72
10	HELVIS DE SOUSA AMARAL	AUDIOVISUAL	APROVADO	66	05 N	71

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 8ee2ce324f051b60c04acf4b53ce0a53

RESULTADO FINAL EDITAL LAB 04/2024

RESULTADO FINAL EDITAL LAB 04/2024

itinga do Maranhão
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

I - CANTOR/DUPLA

Nº	IDENTIFICAÇÃO	CATEGORIA	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTO EXTRA	TOTAL
01	WANDERLY LIMA SILVA	CANTOR/DUPLA	APROVADO	30	10 M/N	40
02	ANDRESSA DA SILVA GOMES	CANTOR/DUPLA	APROVADO	30	05 M	35
03	VICTOR ROSA DE SOUSA	CANTOR/DUPLA	APROVADO	30	05 N	35
04	CARLA JORDANIA DOS REIS SANTOS	CANTOR/DUPLA	APROVADO	25	10 M/N	35
05	HELIO FERREIRA AMARAL	CANTOR/DUPLA	APROVADO	30	-	30
06	RAIMUNDO SILVA NASCIMENTO	CANTOR/DUPLA	APROVADO	30	-	30
07	TONNY JEAN MENEZES PEDRINO	CANTOR/DUPLA	APROVADO	30	-	30
08	ANTONIO DE SOUZA ALVES	CANTOR/DUPLA	APROVADO	28	-	28
09	RAIMUNDO VIEIRA DE CARVALHO	CANTOR/DUPLA	APROVADO	28	-	28
10	RODRIGO QUEIROZ DA SILVA	CANTOR/DUPLA	APROVADO	26	-	26

II - INSTRUTOR DE MÚSICA

Nº	IDENTIFICAÇÃO	CATEGORIA	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTO EXTRA	TOTAL
01	JOSÉ SILVA	INSTRUTOR DE MÚSICA	APROVADO	30	05 N	35

III - LITERATURA

Nº	IDENTIFICAÇÃO	CATEGORIA	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTO EXTRA	TOTAL
01	ANTONIO CARLOS SANTIAGO FREITAS	LITERATURA	APROVADO	30	-	30

IV - TRIO/BANDA

Nº	IDENTIFICAÇÃO	CATEGORIA	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTO EXTRA	TOTAL
01	CAUÁ GARCEIS CORDEIRO	TRIO/BANDA	APROVADO	30	05 N	35
02	LUCAS SANTOS GALVÃO	TRIO/BANDA	APROVADO	30	05 N	35

03	HEMERSON DA COSTA CRUZ	TRIO/BANDA	APROVADO	28	05 N	33
04	SANDRO DOS SANTOS NERES	TRIO/BANDA	APROVADO	26	-	26

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 8256a18f7f5db481a61f36cc0161e023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRENCIA ELETRÔNICA: Nº 011/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRENCIA ELETRÔNICA: Nº 011/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor GLOBAL, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para execução de serviços de construção de quadras de Beach Tennis na zona rural e urbana do município, em conformidade com o edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 23 de dezembro de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiama.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiama.com.br e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755. Joselândia (MA), 05 de dezembro de 2024. Jakson Silva Santos - Agente de Contratação.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 795c87e0c4cb438390811753082a6b2e

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 044/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 044/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de locação de veículos automotivos diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 23 de dezembro de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiama.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiama.com.br e também poderá ser obtido na sala

da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755. Joselândia (MA), 05 de dezembro de 2024. Elcilene Almeida Lima -Pregoeira.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: c082a5860a18da7420c2feddc594581

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 045/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 045/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a Prestação de serviços de divulgação de matérias, avisos de licitações, em jornal de grande circulação no Estado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 23 de dezembro de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiama.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiama.com.br e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755. Joselândia (MA), 05 de dezembro de 2024. Elcilene Almeida Lima -Pregoeira.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 3b84abd57d366a3502afbc101df2b2b0

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº DP005.001/2024. REF: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº DP005.001/2024. REF: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, representada pelo Secretário Municipal de Administração - Rodrigo da Silva Santos e do outro lado: **EDIMILSON PEREIRA DA SILVA (EDIMILSON CONSTRUÇÕES)**, CNPJ n.º 27.361.269/0001-50, Inscrição Estadual nº 12.519.783-7, localizada na Avenida Brasil, S/N Loja, Centro, CEP: 65.755-000 Joselândia - MA, neste ato representa pelo Sr. Edmilson Pereira da Silva portador do RG Nº 063891112017-0 SESP/MA CPF Nº 493.142.383-34. OBJETO CONTRATUAL: Contratação de pessoa jurídica para execução de Construção de Rampa de Concreto Armado no Povoado Barragem para atender as necessidades do Município de Joselândia. **DO PRAZO:** O presente contrato fica prorrogado pelo período de 60 (sessenta) dias, objetivando a continuidade da prestação dos serviços de locação de veículo, com fulcro no disposto no 107 da Lei nº 14.133/2021 e alterações. As demais cláusulas não foram alteradas. Joselândia (MA), em 05 de novembro de 2024. Secretário Municipal de Administração - Rodrigo da Silva Santos.



Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 5addbc548869c325659102bf7bf973

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

2º (SEGUNDO) TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2024-PML.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA. CONTRATADO: SFS-CONSTRUÇÕES E PRÉ MOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.743.703/0001-14 sediada à Avenida Domingos Guida, nº 120-A, Bairro Bela Vista, Sambaíba/MA. Processo Administrativo nº 060/2023-PML e CONCORRÊNCIA Nº. 001/2024, Contrato nº 091/2024. **OBJETO:** manutenção de estradas vicinais e construção de três pontes de concreto (pré-moldada) na zona rural do município de Loreto/MA: DATA DO TERMO: 04 de dezembro de 2024. ADITIVO: Fica prorrogado o prazo locatício a contar de 05 de dezembro de 2024, com término para 05 de junho de 2025 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Sebastião Filho Saraiva, R.G. nº 207357920026-GEJUSPC/MA e CPF nº 504.927.643-87-Sócio.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 1b41c8fbb9409f60d73b5e23aab27508

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024,

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 210.660.028/2024. A Prefeitura de Matões informa que houve um erro de digitação no texto publicado no Diário Oficial do Estado, Caderno de Terceiros, pag.15 do dia 27 de novembro de 2024 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, do dia 26 de novembro, pag.10. **ONDE ESTÁ ESCRITO:** Data de Abertura 12/12/2024 às 08h:30min. **LEIA-SE:** Data de Abertura: 16/12/2024 às 14h:30min. Matões - MA, 03 de dezembro de 2024. Publique-se. Francisco Ivonaldo do Nascimento - Agente de Contratação/Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 882decf64e903e3cfd7dd5c48f118c58

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 210.660.029/2024. A Prefeitura de Matões informa que houve um erro de digitação no texto publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Caderno de terceiros, pag. 18 do dia 02 de dezembro de 2024 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, pag. 52, do dia 29 de novembro de 2024. **ONDE ESTÁ ESCRITO:** Data de Abertura 17/12/2024 às 08h:30min. **LEIA-SE:** Data de Abertura: 18/12/2024 às 09h:00min. Matões - MA, 05 de dezembro de 2024. Publique-se. Francisco Ivonaldo do Nascimento - Agente de Contratação/Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 4b50a6e5e98d4f23f799deda1fda9442

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2024

O Município de Mirador, no Estado do Maranhão, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico no dia 23 de dezembro de 2024 às 09:30 horas, horário local, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível a fim de atender as necessidades da prefeitura municipal de Mirador - MA e suas secretarias.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.licitamiradorma.com.br/> ou no portal de transparência <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>.

Mirador/MA, 26 de novembro de 2024.

Josinete Rodrigues da Costa
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 5903b4c37ebc20b73252ca7aea4c92b0

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2024

O Município de Mirador, no Estado do Maranhão, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico no dia 23 de dezembro de 2024 às 14:30 horas, horário local, objetivando o registro de preços para contratação de empresa especializada na aquisição de materiais de limpeza, para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Mirador - MA.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.licitamiradorma.com.br/> ou no portal de transparência <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>.

Mirador/MA, 05 de dezembro de 2024.

Josinete Rodrigues da Costa



Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 644f999099fca452a108cdb1b7e5bb7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 156/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2024. PARTES: O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e a empresa SFS CONSTRUÇÕES E PRÉ-MOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.743.703/0001-14, sediada na Avenida Contorno, nº 250, Bacaba, Balsas - MA, CEP: 65.800-00, na cidade de Balsas - Maranhão, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Srº Sebastião Filho Saraiva. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços, para modernização de iluminação de vias públicas na sede do município de Nova Colinas-MA, conforme Projeto Básico. VALOR: R\$ 116.659,65 (cento e dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e nove mil e sessenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: A vigência da data de assinatura à 31/12/2024. Dotação: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 25.752.0506.1-024 - CONST. DE REDE E EXPANSÃO DE ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações. DATA DE ASSINATURA: 25/11/2024. José Rego Ribeiro Prefeito Municipal - CONTRATANTE: SFS CONSTRUÇÕES E PRÉ-MOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.743.703/0001-14 - CONTRATADA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 05735e77a0fd7c3af8137a59ee3b66f7

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 157/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2024 - PARTES: A Prefeitura Municipal de NOVA COLINAS - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação com sede no Rua São Francisco, s/n, Centro, Nova Colinas - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.950.608/0001-26. neste ato representado(a) Sra. Rosilda Silva Ribeiro, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade RG. nº XX788XXX-X SSP/MA e inscrita no CPF sob o nº XXX.720.XXX-XX, residente e domiciliada na Av. José Sarney, s/n, Centro, Nova Colinas-MA. CEP: 65.808-000, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa CONSTRUTORA COELHO E TEIXEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.602.975/0001-43, sediada na Praça Martinho Nogueira, nº 134 - centro - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA, doravante designada CONTRATADA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da adequação do piso da Universidade Infantil em tempo integral Criança Esperança, localizada no Município de Nova Colinas - MA, conforme especificações do Projeto Básico. VALOR: R\$ 65.092,07 (sessenta e cinco mil, noventa e dois reais e sete centavos). VIGÊNCIA: da data sua assinatura até 31/12/2024. Dotação: 15 - 11 - FUNDO MANUT. DA EDUC. BASICA E VALOR. MAGISTERIO-FUNDEB 12.361.0403.1-050 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações. DATA DE ASSINATURA: 02/12/2024, Rosilda Silva Ribeiro Secretária Municipal de Educação - CONTRATANTE: CONSTRUTORA COELHO E TEIXEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.602.975/0001-43 - CONTRATADA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 2829f48e2a80dbb27b855da907b8fae0

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

DECRETO Nº 121, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO nº 121, de 05 de dezembro de 2024.

“Dispõe sobre o recesso funcional durante as festividades de Natal e Ano Novo no exercício de 2024, e dar outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica estabelecido **recesso funcional** nas repartições públicas municipais do Município Olho d'Água das Cunhãs - MA, no período de **20/12/2024 a 07/01/2025**, em virtude das comemorações de Natal e Final de Ano.

Art. 2º. O disposto neste Decreto não se aplica às repartições e serviços em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos e das entidades garantir o funcionamento dos serviços essenciais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 05 de dezembro de 2024.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal

WESLY ALVES DE SÁ

Secretário Municipal de Administração, Gestão,



Segurança Pública e Trânsito

LEONARDO LUIZ PEREIRA COLÁCIO

Procurador-Geral do Município

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 156a7d700039633b87e6799e6a392880

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de exames com imagens, RM (ressonância magnética) e otorrinolaringologista para atender a Secretaria de Saúde do Município de Pastos Bons/MA. A sessão será realizada através do Portal Compras Pastos Bons, pelo endereço eletrônico <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>, com data de abertura agendada para 23 de dezembro de 2024 às 08:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.pastosbons.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Pastos Bons, <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pastos Bons - MA, 04 de dezembro de 2024. Raphael de Sousa Gonçalves, Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: bd587ba15eb909b912b569e7f52f60e3

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 166/2021 - ADESÃO 08/2021

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 166/2021 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: LOCAR EMPREENDER EIRELI, CNPJ n.º 11.054.901/0001-82. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: Contratação de empresa especializada para os Serviços de Locação de Veículos para o município de Pastos Bons-MA. ADESÃO 08/2021 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 28 de novembro de 2024 a 28 de junho de 2025. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços do ADESÃO 08/2021 - BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO, portadora do CPF nº236.562633-53, Secretário Municipal de Administração, pelo CONTRATANTE, RODRIGO BOTELHO MELO COELHO, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG Nº1337265 - SSP-PI e CPF n.º 747.144.653-68, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 28 de novembro de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: d9436aee5eb162866f64d5772ce97b89

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 167/2021 - ADESÃO 08/2021

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 167/2021 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: LOCAR EMPREENDER EIRELI, CNPJ n.º 11.054.901/0001-82. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços -

OBJETO: Contratação de empresa especializada para os Serviços de Locação de Veículos para o município de Pastos Bons-MA. ADESÃO 08/2021 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 28 de novembro de 2024 a 28 de junho de 2025. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços do ADESÃO 08/2021 - BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA, portadora do CPF nº236.562633-53, Secretário Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE, RODRIGO BOTELHO MELO COELHO, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG Nº1337265 - SSP-PI e CPF n.º 747.144.653-68, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 27 de novembro de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: fc5a1948ed6e681f85eaa8b63d9ecc8

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 168/2021 - ADESÃO 08/2021

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 168/2021 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: LOCAR EMPREENDER EIRELI, CNPJ n.º 11.054.901/0001-82. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: Contratação de empresa especializada para os Serviços de Locação de Veículos para o município de Pastos Bons-MA. ADESÃO 08/2021 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 28 de novembro de 2024 a 28 de junho de 2025. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços do ADESÃO 08/2021 - BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA, portadora do CPF nº322.335.403-44, Secretário Municipal de Saúde, pelo CONTRATANTE, RODRIGO BOTELHO MELO COELHO, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG Nº1337265 - SSP-PI e CPF n.º 747.144.653-68, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 27 de novembro de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 806bb03b7c1c1761bff5762ba1915b1f

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 169/2021 - ADESÃO 08/2021

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 169/2021 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: LOCAR EMPREENDER EIRELI, CNPJ n.º 11.054.901/0001-82. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: Contratação de empresa especializada para os Serviços de Locação de Veículos para o município de Pastos Bons-MA. ADESÃO 08/2021 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 28 de novembro de 2024 a 28 de junho de 2025. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços do ADESÃO 08/2021 - BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: MARCIA BARBALHO TEIXEIRA REGO, portadora do CPF nº743.430.763-34, Secretário Municipal de Assistência Social, pelo CONTRATANTE, RODRIGO BOTELHO MELO COELHO, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG Nº1337265 - SSP-PI e CPF n.º 747.144.653-68, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 27 de novembro de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 223fa77e4bfa9f0c2e22d02fabbf75ea

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

PORTARIA Nº 1830, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1830, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração do cargo Assessor Técnico Educacional II, vinculado a Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL II, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, a Sra. MARIA FERREIRA VALE, inscrita no CPF sob nº 067.441.153-67, lotada Escola Municipal Duque de Caxias.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 05 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 5c55a91099769c859834b20bbd5b55ad

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

No uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, adjudico e homologo o resultado do Pregão Eletrônico nº 28/2024, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de cartucho de toner e tinta para impressoras, para atender a demanda dos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Penalva (MA), objeto do Processo Administrativo nº 016/2024-SEMAD, em favor das licitantes abaixo, vencedoras do certame, por ter atendido plenamente os termos do edital e, de acordo com o critério de julgamento, a que apresentou a melhor proposta:

- Distribuidora Fen1x Ltda. (CNPJ nº 42.518.108/0001-10). Item: 4 e 5. Valor: R\$ 29.659,50.

- Hailson Atan dos Santos (CNPJ nº13.598.901/0001-79). Item: 3, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16. Valor: R\$ 120.075,00.

- N C Distribuidora de Produtos e Serviços Ltda. (CNPJ nº 23.496.174/0001-92). Item: 1, 2 e 7. Valor: R\$ 46.350,00.

Penalva/MA, 05 de dezembro de 2024. Ronildo Campos Silva-Prefeito Municipal.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: b43dca5231c9319fff337c58aacbb4c6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

1 TERMO DE ADITIVO CONTRATO: Nº 076-INEX 003/2024

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA, torna público o 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º INEX 003/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ARRECADADAÇÃO E FINANÇAS. CNPJ: 06.124.739/0001-91 CONTRATADO: SUELANE MARINHO SÁ, CPF: 034.434.433-97 - O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 18 de Abril de 2025. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2025, (a contar de 18/10/2024), Objeto: Locação destinado ao funcionamento da casa de ARTICULAÇÃO POLÍTICA - para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Presidente Vargas - MA. FONTE DE RECURSOS: 04.122.0002.2100.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADM. PLANJ. ARRECADADAÇÃO E FINANÇAS. 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA, SIGNATÁRIOS: Senhor (a) Arnaldo Luna de Sousa Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças, pela Locador(a) e o Senhor(a) SUELANE MARINHO SÁ, pela Locatário. Presidente Vargas - MA, em 18 de Outubro de 2024.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: dde1ebe2891b757ad543e37b0ae4663d

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 016. PE 016/2024

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA torna público o 1º Termo de Aditivo ao Contrato n.º 016. PE 016/2024. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), CNPJ: 06.124.739/0001-91, Contratado: R LIGHT LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; CNPJ Nº 35.934.476/0001-84. O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual. Fica reajustado o acréscimo de 1 (Hum) SMARTPHONE, na quantidade total conforme Cláusula Terceira do Contrato Inicial. O presente Termo de Aditamento tem base legal por força do art. (124, inciso I, b), da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para Premiação de alunos e professores - Vencedores do Simulado em Rede 2024 e Concurso de Redação para atender as necessidades da rede municipal de educação de Presidente Vargas/MA, 02 de Dezembro de 2024. DARLIANE CRISTINA BEZERRA FIGUEIREDO- Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 357fddc4b98a044808251106ef0087ad

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 107. PE 036/2024

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA, torna público o 1º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 107. PE 036/2024. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADADAÇÃO E FINANÇAS, CNPJ: 06.124.739/0001-91, Contratado: FPS SEGURANCAS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 17.326.339/0001-85. O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 20 de Maio de 2025. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2025, (a contar de 20/11/2024), O presente Termo de Aditamento tem base legal por força do art.107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança não armada para vigilância intensiva nos prédios públicos municipais compreendendo locação de viatura e aquisição de materiais para atender as demandas da Administração Pública de Presidente Vargas/MA, 20 de Novembro de 2024. Arnaldo Luna de Souza - Secretário Municipal de Planejamento Arrecadação e Finanças.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 64bd6109e276a25f232259f7d48ab17f

**1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 125. PE
035/2024**

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA, torna público o 1º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 125. PE 035/2024. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEMOTDU), CNPJ: 06.124.739/0001-91, Contratado: AKP SERVICOS LTDA, CNPJ nº 26.186.215/0001-32. O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 29 de Maio de 2025. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2025, (a contar de 29/11/2024), O presente Termo de Aditamento tem base legal por força do art.107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção e modernização do sistema de iluminação pública que atende as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano do município de Presidente Vargas/MA., 29 de Novembro de 2024. JOSÉ DE JESUS RODRIGUES ARAÚJO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 5ddb1cf9f76084ce81553369598c172*

**1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 127. PE
038/2024**

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA torna público o 1º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 127. PE 038/2024. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS, CNPJ: 06.124.739/0001-91, Contratado: BELL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 39.999.816/0001-06. O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 22 de Maio de 2025. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2025, (a contar de 22/11/2024), O presente Termo de Aditamento tem base legal por força do art.107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção de ar condicionado, bebedouro, freezers e geladeiras com fornecimento de peças para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças (SEMAD) do município de Presidente Vargas/MA, 22 de Novembro de 2024. Arnaldo Luna de Souza - Secretário Municipal de Planejamento Arrecadação e Finanças.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: f1e3c781eebdb0d20e19ee81f3937aad*

**1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 128. PE
038/2024**

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA torna público o 1º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 128. PE 038/2024. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), CNPJ: 06.124.739/0001-91, Contratado: BELL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 39.999.816/0001-06. O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 22 de Maio de 2025. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2025, (a contar de 22/11/2024), O presente Termo de Aditamento tem base legal por força do art.107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção de ar condicionado, bebedouro, freezers e geladeiras com fornecimento de peças para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) do município de Presidente Vargas/MA, 22 de

Novembro de 2024. DARLIANE CRISTINA BEZERRA FIGUEIREDO- Secretário Municipal de Educação.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: fcfc771fc4f10438c5a6c2d456e68e59*

**1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 129. PE
029/2024**

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA torna público o 1º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 129. PE 029/2024. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE VARGAS - SEMUS, CNPJ: 14.014.359/0001-22, Contratado: I D DA SILVA DIAS CNPJ nº 18.279.375/0001-06. O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 08 de Maio de 2025. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2025, (a contar de 08/11/2024), O presente Termo de Aditamento tem base legal por força do art.107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção de ar condicionado, bebedouro, freezers e geladeiras com fornecimento de peças para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) do município de Presidente Vargas/MA, 08 de Novembro de 2024. JUNAYA BEZERRA FRAZÃO LUNA DE SOUSA- Secretário Municipal de Saúde.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: ff7189ed601e4e9238a0e3890706a83e*

**1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 129. PE
038/2024**

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA torna público o 1º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 129. PE 038/2024. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE VARGAS (FUNDEB), CNPJ: 30.906.487/0001-37, Contratado: BELL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 39.999.816/0001-06. O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 22 de Maio de 2025. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2025, (a contar de 22/11/2024), O presente Termo de Aditamento tem base legal por força do art.107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção de ar condicionado, bebedouro, freezers e geladeiras com fornecimento de peças para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação (FUNDED) do município de Presidente Vargas/MA, 22 de Novembro de 2024. DARLIANE CRISTINA BEZERRA FIGUEIREDO- Secretário Municipal de Educação.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: e208a62114ca42091d09b401467f8123*

**1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 130. PE
038/2024**

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA torna público o 1º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 130. PE 038/2024. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE VARGAS - FMSPV, CNPJ: 14.014.359/0001-22, Contratado: BELL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 39.999.816/0001-06. O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 22 de Maio de 2025. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2025, (a contar de 22/11/2024), O presente Termo de Aditamento tem base legal por força do art.107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção

de ar condicionado, bebedouro, freezers e geladeiras com fornecimento de peças para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde (FMS) do município de Presidente Vargas/MA, 22 de Novembro de 2024. JUNAYA BEZERRA FRAZÃO LUNA DE SOUSA- Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 09a4dbdcf75b6280ea6dc9cfc6c63716

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 131. PE 038/2024

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA torna público o 1º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 131. PE 038/2024. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS), CNPJ: 15.532.364/0001-90, Contratado: BELL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n.º 39.999.816/0001-06. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 22 de Maio de 2025. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2025, (a contar de 22/11/2024), O presente Termo de Aditamento tem base legal por força do art.107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção de ar condicionado, bebedouro, freezers e geladeiras com fornecimento de peças para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) do município de Presidente Vargas/MA, 22 de Novembro de 2024. ISRAELMA MARIA UCHOA MENDES CASTRO- Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 80795fdd3598c786cc683fb654d9c863

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 131. PE 038/2024

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA torna público o 1º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 131. PE 038/2024. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS), CNPJ: 15.532.364/0001-90, Contratado: I D DA SILVA DIAS, CNPJ: 18.279.375/0001-06. O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 08 de Maio de 2025. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2025, (a contar de 08/11/2024), O presente Termo de Aditamento tem base legal por força do art.107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de construção para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) do município de Presidente Vargas/MA, 08 de Novembro de 2024. ISRAELMA MARIA UCHOA MENDES CASTRO- Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 99a10317cac23e0baba0f4fc94adb664

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 146. PE 029/2024

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA torna público o 1º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 146. PE 029/2024. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS, CNPJ: 06.124.739/0001-91, Contratado: I D DA SILVA DIAS CNPJ n.º 18.279.375/0001-06. O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 08 de Maio de 2025. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2025, (a contar de 08/11/2024), O

presente Termo de Aditamento tem base legal por força do art.107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças (SEMAD) do município de Presidente Vargas/MA, 08 de Novembro de 2024. Arnaldo Luna de Souza - Secretário Municipal de Planejamento Arrecadação e Finanças.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: f9e0261dd75d1f4a21c22858b623ac8b

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 145. PE 018/2023

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA torna público o 2º Termo de Aditivo ao Contrato n.º 145. PE 018/2023. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS, CNPJ: 06.124.739/0001-91, Contratado: SCHRAMM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA.; CNPJ Nº 41.096.059/0001-02. O presente Termo Aditivo objetiva o aumento de 25% em relação ao valor inicial dos itens em questão bem como a prorrogação do prazo de vigência do contrato até de 30 de Abril de 2025, nos termos do art. 57, inciso II e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação e treinamento para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças no município de Presidente Vargas/MA, 30 de Agosto de 2024. Arnaldo Luna de Souza - Secretário Municipal de Planejamento Arrecadação e Finanças.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 325284be28b035ec1c554284178fb0ef

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 146. PE 018/2023

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA torna público o 2º Termo de Aditivo ao Contrato n.º 146. PE 018/2023. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE VARGAS - FMSPV, CNPJ: 14.014.359/0001-22, Contratado: SCHRAMM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA.; CNPJ Nº 41.096.059/0001-02. O presente Termo Aditivo objetiva o aumento de 25% em relação ao valor inicial dos itens em questão bem como a prorrogação do prazo de vigência do contrato até de 30 de Abril de 2025, nos termos do art. 57, inciso II e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação e treinamento para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do município de Presidente Vargas/MA., 30 de Agosto de 2024. JUNAYA BEZERRA FRAZÃO LUNA DE SOUSA- Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 221f9f2064f538c22b87b490a4b1a5d0

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 147. PE 018/2023

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA torna público o 2º Termo de Aditivo ao Contrato n.º 147. PE 018/2023. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDB), CNPJ: 30.906.487/0001-37, Contratado: SCHRAMM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA.; CNPJ Nº 41.096.059/0001-02. O presente Termo Aditivo objetiva o aumento de 25% em relação ao valor inicial dos itens em questão bem como a prorrogação do prazo de vigência do contrato até de 30 de Abril de 2025, nos termos do art. 57, inciso II e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação e treinamento

para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação do município de Presidente Vargas/MA, 30 de Agosto de 2024. DARLIANE CRISTINA BEZERRA FIGUEIREDO- Secretário Municipal de Educação.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: f26092152c60043ee3fce7f8d26fe88d*

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 148. PE 018/2023

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA torna público o 2º Termo de Aditivo ao Contrato n.º 148. PE 018/2023. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE (SEMAS), CNPJ: 06.124.739/10001-91, Contratado: SCHRAMM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA.; CNPJ Nº 41.096.059/0001-02. O presente Termo Aditivo objetiva o aumento de 25% em relação ao valor inicial dos itens em questão bem como a prorrogação do prazo de vigência do contrato até de 30 de Abril de 2025, nos termos do art. 57, inciso II e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação e treinamento para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude do município de Presidente Vargas/MA, 30 de Agosto de 2024. ISRAELMA MARIA UCHOA MENDES CASTRO- Secretário Municipal de Assistência Social.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 1c7536209a298a3f70406e79ad28eb79*

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 148B. PE 018/2023

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA torna público o 2º Termo de Aditivo ao Contrato n.º 148B. PE 018/2023. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS), CNPJ: 15.532.364/0001-90, Contratado: SCHRAMM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA.; CNPJ Nº 41.096.059/0001-02. O presente Termo Aditivo objetiva o aumento de 25% em relação ao valor inicial dos itens em questão bem como a prorrogação do prazo de vigência do contrato até de 30 de Abril de 2025, nos termos do art. 57, inciso II e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação e treinamento para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social e Juventude do município de Presidente Vargas/MA, 30 de Agosto de 2024. ISRAELMA MARIA UCHOA MENDES CASTRO- Secretário Municipal de Assistência Social.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: d1100d905da1375f55847108aea3472f*

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 115/2023

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA torna público o 2º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 115/2023. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS, CNPJ 06.124.739/0001-91. Contratado: MEIRELES & FERNANDES LTDA., CNPJ/MF nº 04.399.287/0001-25. Objeto do Aditamento: O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Junho de 2025. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2025 (a contar de 30/09/2024). Objetivo: Contratação dos serviços de Publicidade das ações do governo do município de Presidente Vargas/MA, para atender as demandas da Administração Pública de Presidente Vargas/MA, 30 de Setembro de 2024. ARNALDO LUNA DE SOUSA - Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: fde6629effe84e323e1bec6f1c835af2*

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 116/2023

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA torna público o 2º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 116/2023. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS, CNPJ 06.124.739/0001-91. Contratado: STV COMUNICAÇÃO LTDA - ME CNPJ/MF nº 15.139.912/0001-16. Objeto do Aditamento: O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Junho de 2025. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2025 (a contar de 30/09/2024). Objetivo: Contratação dos serviços de Publicidade das ações do governo do município de Presidente Vargas/MA, para atender as demandas da Administração Pública de Presidente Vargas/MA, para atender as demandas da Administração Pública de Presidente Vargas/MA, 30 de Setembro de 2024. ARNALDO LUNA DE SOUSA - Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 0553c11e8a191427e811a23ea704895a*

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 130. PE 017/2023

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA torna público o 2º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 130. PE 017/2023. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE VARGAS - SEMUS - CNPJ: 06.124.739/0001-91, Contratado: RICOMAX EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO LTDA; CNPJ Nº 03.633.659/0002-54. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até de 30 de Junho de 2025, nos termos do art. 57, inciso II e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Segunda do Contrato Inicial. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Sanitização, Dedetização, limpeza de fossas sépticas e limpeza de caixas d'água da Secretaria Municipal de Saúde do município de Presidente Vargas/MA, 30 de Setembro de 2024. JUNAYA BEZERRA FRAZÃO LUNA DE SOUSA- Secretário Municipal de Saúde.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: c1575ea015b6a515fcbec70e08358964*

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 131. PE 017/2023

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA torna público o 2º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 131. PE 017/2023. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS), CNPJ: 15.532.364/0001-90, Contratado: RICOMAX EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO LTDA; CNPJ Nº 03.633.659/0002-54. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até de 30 de Junho de 2025, nos termos do art. 57, inciso II e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Segunda do Contrato Inicial. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Sanitização, Dedetização, limpeza de fossas sépticas e limpeza de caixas d'água do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Presidente Vargas/MA, 30 de Setembro de 2024. ISRAELMA MARIA UCHOA MENDES CASTRO- Secretário Municipal de Assistência Social.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: d2520c79e0b549499bc29b35efc4f993*

**2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 132. PE
017/2023**

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA torna público o 2º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 132. PE 017/2023. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE VARGAS - FMSPV, CNPJ: 14.014.359/0001-22, Contratado: RICOMAX EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO LTDA; CNPJ Nº 03.633.659/0002-54. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até de 30 de Junho de 2025, nos termos do art. 57, inciso II e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Segunda do Contrato Inicial. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Sanitização, Dedetização, limpeza de fossas sépticas e limpeza de caixas d'água do Fundo Municipal de Saúde do município de Presidente Vargas/MA, 30 de Setembro de 2024. JUNAYA BEZERRA FRAZÃO LUNA DE SOUSA- Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 303d70ac8265297487677ee417952658

**2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 120. PE
017/2023**

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA torna público o 2º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 120. PE 017/2023. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDB), CNPJ: 30.906.487/0001-37, Contratado: RICOMAX EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO LTDA; CNPJ Nº 03.633.659/0002-54. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até de 30 de Junho de 2025, nos termos do art. 57, inciso II e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Segunda do Contrato Inicial. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Sanitização, Dedetização, limpeza de fossas sépticas e limpeza de caixas d'água do Fundo Municipal de Educação do município de Presidente Vargas/MA, 30 de Setembro de 2024. DARLIANE CRISTINA BEZERRA FIGUEIREDO- Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 2cf672587ba938df44feb9e2db770d3c

**2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 129. PE
017/2023**

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA torna público o 2º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 129. PE 017/2023. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADADAÇÃO E FINANÇAS, CNPJ: 06.124.739/0001-91, Contratado: RICOMAX EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO LTDA; CNPJ Nº 03.633.659/0002-54. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até de 30 de Junho de 2025, nos termos do art. 57, inciso II e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Segunda do Contrato Inicial. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Sanitização, Dedetização, limpeza de fossas sépticas e limpeza de caixas d'água da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças do município de Presidente Vargas/MA., 30 de Setembro de 2024. Arnaldo Luna de Souza - Secretário Municipal de Planejamento Arrecadação e Finanças.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 0bf80c63380d86f76d518e9a64a5b379

**EXTRATO 1 TERMO DE ADITIVO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
002-2024. CONTRATO Nº 109/2024**

CONTRATADO: EMILENY O DA SILVA EIRELI, CNPJ nº

19.495.939/0001-00, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), CNPJ: 14.014.359/0001-22. OBJETO DO ADITAMENTO: O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 20 de Abril de 2025. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2025, (a contar de 20/11/2024), O presente Termo de Aditamento tem base legal por força do art.107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) na Vila Jari no Município de Presidente Vargas/MA, ORIGEM DOS RECURSOS: 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS 10 301 0056 1.030 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UBS 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. Presidente Vargas-MA, 20 de Novembro de 2024. JUNAYA BEZERRA FRAZÃO LUNA DE SOUSA - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 6ab60d867c61a7e177dedafed57df78a

**EXTRATO 1 TERMO DE ADITIVO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
004-2024. CONTRATO Nº 110/2024**

CONTRATADO: EMILENY O DA SILVA EIRELI, CNPJ nº 19.495.939/0001-00, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), CNPJ: 14.014.359/0001-22. OBJETO DO ADITAMENTO: O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 20 de Abril de 2025. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2025, (a contar de 20/11/2024), O presente Termo de Aditamento tem base legal por força do art.107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) no Povoado Areal no Município de Presidente Vargas/MA, ORIGEM DOS RECURSOS: 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS 10 301 0056 1.030 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UBS 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. Presidente Vargas-MA, 20 de Novembro de 2024. JUNAYA BEZERRA FRAZÃO LUNA DE SOUSA - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: ecfaeb39bc59b5252fd6ea7037a9e57f

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
016/2024**

CONTRATADA: R LIGHT LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 35.934.476/0001-84. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE VARGAS (SEMED). CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: R\$ 8.519,88 (Oito mil, Quinhentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos). VALOR CONTRATADO: R\$ 11.335,76 (Onze mil, Trezentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2024, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de Novembro de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 0052 2.036 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 27 de Novembro de 2024. Darliane Cristina Bezerra Figueiredo - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: c80a3e1eefb7420df99e408440793999

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 22, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 22, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta integrantes do Poder Executivo, em virtude do recesso em razão das festividades do final do ano de 2024 e início do ano de 2025, no âmbito do Município de Riachão (MA), e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO (MA), RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO as festividades do final do ano de 2024 e início do ano de 2025, especialmente aquelas consignadas às comemorações natalinas e de ano novo,

CONSIDERANDO o costume do Município, já sedimentado na população, relativamente ao recesso da Administração Pública Municipal em tal período,

CONSIDERANDO que os serviços públicos considerados essenciais não serão interrompidos pela Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO que, em havendo necessidade, o Secretariado Municipal estará autorizado a convocar os servidores para o trabalho em suas respectivas Secretarias e Departamentos, tendo em vista o interesse e a discricionariedade do ente municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo do dia 16 de dezembro de 2024 (segunda-feira) até o dia 06 de janeiro de 2025 (segunda-feira), vigendo referido ponto facultativo nos órgãos e entidades da administração direta e indireta integrantes do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo das demais disposições constantes no presente Decreto, em especial os §§1º e 2º deste dispositivo.

§1º O atendimento dos serviços públicos considerados essenciais nas Secretarias e Departamentos competentes deverá ser garantido pelos órgãos da Administração Pública Municipal por intermédio de escalas de serviços ou plantões definidas pelo Secretariado Municipal.

§2º O Secretariado Municipal fica autorizado a convocar os servidores para o trabalho em suas respectivas Secretarias e Departamentos, tendo em vista o interesse e a discricionariedade do ente municipal, caso haja necessidade dessa convocação para a garantia do regular funcionamento da Administração Pública Municipal.

§3º Todos os servidores públicos municipais deverão retornar ao trabalho em suas respectivas Secretarias e Departamentos no dia 06 de janeiro de 2025 (segunda-feira).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Riachão

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: ab139ea61ba80d0c2b6f51e5866eca3c

PORTARIA Nº 341/2024, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 341/2024, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- **EXONERAR**, os servidores dos cargos em comissão, abaixo descritos:

Servidor	CPF	Lotação	Cargo
MARIA MOTA DA SILVA	761.755.103-72	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIRETOR ADJUNTO

LUCIMEIRE COELHO FEITOSA	953.339.083-20	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	COORDENADOR ESCOLAR
MARIA MARINALDE PAIVA FIGUEIRA	435.830.833-34	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	COORDENADOR ESCOLAR
MARIA JOSE SAMPAIO	363.782.163-04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	COORDENADOR ESCOLAR
SONIA ALVES MACIEL	353.344.103-25	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	COORDENADOR ESCOLAR
MARIA DA CRUZ LIMA AQUINO	942.550.323-00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	COORDENADOR ESCOLAR
RITA NOLETO BARROS	688.723.053-49	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	COORDENADOR ESCOLAR
MARIA JOSE QUEIROZ	471.761.303-10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	COORDENADOR ESCOLAR
LUCILENE COSTA COUTINHO	831.465.391-87	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	COORDENADOR ESCOLAR
MARILENE LIMA ALVES	922.514.203-04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIRETOR ADJUNTO
CELIVANDIA DE SOUSA BOTELHO	656.213.013-15	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	COORDENADOR ESCOLAR
VALMENIR SOARES DE OLIVEIRA	530.906.913-53	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	COORDENADOR ESCOLAR
CARLENE ARAUJO MONTEIRO	606.292.853-30	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIRETOR ADJUNTO
ANA ALICE DA SILVA MENDES	811.847.743-00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	COORDENADOR ESCOLAR
MARIA BETANIA DA SILVA LOPES	953.224.933-87	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	COORDENADOR ESCOLAR
ARIODENES RIBEIRO DOS SANTOS	644.307.403-30	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	COORDENADOR ESCOLAR
IODETE DA SILVA SOUSA	676.530.493-20	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIRETOR ADJUNTO
JUSCE MARIA CARNEIRO SAMPAIO	413.172.543-68	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIRETOR ADJUNTO
ROSILENE MAGALHÃES PINTO	885.344.801-68	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	COORDENADOR ESCOLAR
LUISA CARDOSO DOS SANTOS	424.905.453-53	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIRETOR ADJUNTO
VERA LUCIA PEREIRA DA S. ROCHA	753.883.403-68	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	COORDENADOR ESCOLAR
GENI DE SOUSA FIGUEIRA	345.451.903-91	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	COORDENADOR ESCOLAR
DOMINGAS GILVANE PAIVA ALVES	833.173.843-87	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIRETOR ADJUNTO



DOMINGAS FRANÇA OLIVEIRA	836.389.973-91	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	COORDENADOR ESCOLAR
MARIA MADENUSA RIBEIRO DE SOUSA	476.535.743-00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIRETOR ADJUNTO
JOANA DE SALES LEITE	741.012.183-15	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	COORDENADOR ESCOLAR
EDILENE SANTOS COSTA	335.219.643-53	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	COORDENADORA ESCOLAR
JOSETE ASSUNÇÃO MOTA	007.556.853-50	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIRETOR ADJUNTO
IRENE SILVA COSTA	475.611.223-49	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	COORDENADOR ESCOLAR

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, aos dois dias do mês de dezembro de 2024.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: cb7f773bf6629561920d7107378ec004

Órgão: - PREFEITURA DE RIACHÃO
Unidade: SEC. MUNIC. DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE???
Dotação: 13.392.0473.2-085 - Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural
Natureza da Despesa: 3.3.90.45.00.00 - Subvenções Econômicas
Fonte de Recursos: 719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

Altera-se os seguintes termos:

Onde lê-se:

R\$ 24.790,00 (Vinte e quatro mil, setecentos e noventa reais).

Lê-se:

R\$ 49.979,00 (Quarenta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais).

Riachão/MA, 19 de novembro de 2024.

JOAMAR GOMES DA SILVA FILHO

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 87349ad80e8fb057db306e5125b7dba4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2024, assinado em 04/12/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SISTEMA DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO NA ÁREA DE PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO) SIP: LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA.. Processo Administrativo nº 041/2024. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 014/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, CNPJ nº 01.598.547/0001-01, CONTRATADO: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 17.422.433/0001-38. Valor Global: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Vigência Inicial: 4 de Dezembro de 2024. Vigência Final: 4 de Dezembro de 2025. Cociflan Silva do Amarante - Prefeito Municipal. Ribamar Fiquene - MA, 4 de Dezembro de 2024.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: ef76bdd2e1c17209a31ab213c191dd97

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	074/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	037/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (PRODUTOS PARA SAÚDE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 65.376,03 (sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e seis reais e três centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	29 de Novembro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	29 de Novembro de 2025



DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	CNPJ:	08.999.023/0001-63
LOGRADOURO:	Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Santa Luzia do Paruá	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Daynara Araújo Carvalho	CPF:	056.410.733-69

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	C. ALVES DE MELO & CIA LTDA	CPF/CNPJ:	31.070.309/0001-81
ENDEREÇO:	R BENEDITINOS, 1532	BAIRRO:	SÃO PEDRO
CIDADE:	Teresina	ESTADO:	Piauí
CONTATO:	(86) 9984-0491	E-MAIL:	marcelysinha@hotmail.com
REPRESENTANTE:	LAILA DE MELO CASSEANO NOGUEIRA	CPF:	660.008.153-87

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
5	APARELHO DE TENS E FES, (ESTIMULAÇÃO ELÉTRICA FUNCIONAL.) ELETRODOS E CORRENTE RUSSA INCLUSA - MARCA DE REFERÊNCIA(NEORODIN).	IBRAMED	UNIDADE	8	R\$ 2.212,25	R\$ 17.698,00
6	ASPIRADOR DE SECREÇÕES FLUÍDOS DE SANGUE E SALIVA; ELÉTRICO COM TUBO PLÁSTICO.	DORJA	UNIDADE	6	R\$ 746,72	R\$ 4.480,32
21	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO; TIPO BRANCO; COM 4 SAÍDA MAIS SUPORTE COM 4 PÉS NA BASE	DORJA	UNIDADE	3	R\$ 2.213,27	R\$ 6.639,81
32	OTOSCÓPIO SIMPLES; TIPO CINZA E PRETO COM ESTOJO SIMPLES	MEDICATE	UNIDADE	15	R\$ 447,53	R\$ 6.712,95
35	REFLETOR PARABÓLICO DE LUZ FRIA, FOCO AUXILIAR, FONTE DE LUZ PARABÓLICA, FOCO GINECOLÓGICO, COM PEDESTAL.	MODELO MÓVEIS	UNIDADE	15	R\$ 471,47	R\$ 7.072,05
47	KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO E PEDIÁTRICO COM 6 LÂMINAS EM LED	DORJA	UNIDADE	2	R\$ 1.294,00	R\$ 2.588,00
52	ESCADA COM 2 DEGRAUS; TIPO METÁLICA ESMALTADA	MODELO MÓVEIS	UNIDADE	30	R\$ 200,33	R\$ 6.009,90
53	MESA AUXILIAR EM AÇO INOX 60X40X80CM COM RODIZIO, FABRICADA EM AÇO INOX 430. PÉS TUBULARES 3/4 COM RODIZIO DE 2, TAMPO, PRATELEIRA. ESPESSURA DA CHAPA: 0,61 MM, CUBAGEM: 0,192 M³. CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA É DE 30KG POR PRATELEIRA. PESO 7KG. MEDINDO 60X40X80CM	MODELO MÓVEIS	UNIDADE	25	R\$ 567,00	R\$ 14.175,00
Valor Total					R\$ 65.376,03	

Santa Luzia do Paruá - MA, 29 de novembro de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Daynara Araújo Carvalho Secretária Municipal de Saúde e Saneamento 004/2021	LAILA DE MELO CASSEANO NOGUEIRA CPF nº 660.008.153-87

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: bac3ec7256c495576c63b79c34891bda

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	074/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	037/2024

MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (PRODUTOS PARA SAÚDE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 407.779,91 (quatrocentos e sete mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	29 de Novembro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	29 de Novembro de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	CNPJ:	08.999.023/0001-63
LOGRADOURO:	Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Santa Luzia do Paruá	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Daynara Araújo Carvalho	CPF:	056.410.733-69

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	J M DE JESUS ASSAD MACIEL PARENTE EIRELI LTDA	CPF/CNPJ:	20.461.187/0001-38
ENDEREÇO:	R Lateral Norte, 360	BAIRRO:	Jardim Nova Era
CIDADE:	Santa Inês	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 98348-5325 (98) 8118-9500	E-MAIL:	brasmedica@bol.com.br
REPRESENTANTE:	JOSÉ MARQUES DE JESUS ASSAD MACIEL PARENTE	CPF:	331.109.053-53

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	ADIPÔMETRO; TIPO MANUAL MÉDIO	SUPERMEDY	UNIDADE	6	R\$ 90,00	R\$ 540,00
2	ANDADOR; DE AÇO COM 4 PÉS E TRÊS BARRAS DE APOIO	MERCUR	UNIDADE	20	R\$ 219,00	R\$ 4.380,00
3	APARELHO DE LUZ INFRAVERMELHO; TIPO PEDESTAL SEM DIMMER, COM LÂMPADA	CARCI	UNIDADE	5	R\$ 791,49	R\$ 3.957,45
4	APARELHO DE P.A CONTENDO ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO; TIPO NYLON. COM FECHO EM VELCRO E ESTETOSCÓPIO.	INCOTERM	UNIDADE	250	R\$ 88,51	R\$ 22.127,50
7	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA; TIPO DIGITAL ADULTO	WELMY	UNIDADE	10	R\$ 1.632,51	R\$ 16.325,10
8	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA; TIPO DIGITAL; TIPO PEDIÁTRICA	WELMY	UNIDADE	8	R\$ 845,01	R\$ 6.760,08
10	BALANÇA DIGITAL SUSPensa CAPACIDADE 100KG. RECARREGÁVEL. USB. BATERIA. BALANCA DE GANCHO PORTATIL ALTA PRECISÃO	SUPERMEDY	UNIDADE	1	R\$ 167,00	R\$ 167,00
11	BIOMBO; TIPO HOSPITALAR; COM DIVISÓRIA MÓVEL, TIPO BRANCO	M MOVEIS	UNIDADE	15	R\$ 385,00	R\$ 5.775,00
13	BOLA SUÍÇA 55CM	SUPERMEDY	UNIDADE	20	R\$ 96,85	R\$ 1.937,00
14	BRAÇADEIRA ; PARA COLETA DE SANGUE E PARA INJEÇÃO BASE EM ALUMÍNIO E SUPORTE EM AÇO INOX	M MOVEIS	UNIDADE	20	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00
15	CADEIRA DE RODAS; TIPO PRETA; COM ASSENTO EM TECIDO; APOIO PARA OS PÉS; E FREIOS BILATERAIS; SUPORTANDO ATÉ 160 KG	PROLIFE	UNIDADE	60	R\$ 850,14	R\$ 51.008,40
16	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE; TIPO RECLINÁVEL, ACOLCHOADA, COM APOIO PARA OS PÉS EM COURINO RESITENTE,E A PROVA D'AGUA.	M MOVEIS	UNIDADE	5	R\$ 1.179,12	R\$ 5.895,60
17	CAIXA MÉDIA DE INSTRUMENTAIS PERFURADA, COM TAMPAS E TRAVAS NAS LATERAIS, 40X20X10, COM DIVISÓRIAS PARA PEQUENAS CIRURGIAS, AUTOCLAVAVÉL.	ABC	UNIDADE	10	R\$ 968,00	R\$ 9.680,00
18	CAMA BELICHE HOSPITALAR EM METAL MACIÇO, CONSTRUÍDA EM TUBOS DE 1.1/4" X 1,06 MM, LEITO CONFECCIONADO EM PERFIL "U". POSSUI GRADES E ESCADA LATERAL. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 188 CM LARGURA: 80 CM ALTURA: 124 CM	M MOVEIS	UNIDADE	10	R\$ 1.985,46	R\$ 19.854,60



19	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS TIPO ELÉTRICA 220 V; CAPACIDADE INTERNA DE 400 LITROS	ELBA	UNIDADE	3	R\$ 12.550,00	R\$ 37.650,00
20	CARRO DE CURATIVOS EM AÇO INOX, COM 4 PNEUS GIRATÓRIOS NA BASE, E BACIA E BALDES INCLUSOS NAS LATERAIS	M MOVEIS	UNIDADE	20	R\$ 985,00	R\$ 19.700,00
22	COLCHONETE EM COURINO PARA FISIOTERAPIA, MEDINDO 100X50X20MM.	M MOVEIS	UNIDADE	200	R\$ 82,00	R\$ 16.400,00
23	COLCHONETE TIPO HOSPITALAR, IMPERMEÁVEL, TIPO COURINO, 12 CM DE ESPESSURA, 1,88X88X12.	M MOVEIS	UNIDADE	30	R\$ 420,00	R\$ 12.600,00
24	DOPPLER FETAL, MONITOR SONAR DURÁVEL ; TIPO DIGITAL, COR BRANCA	MEDPEJ	UNIDADE	30	R\$ 779,18	R\$ 23.375,40
25	ESTETOSCÓPIO ADULTO DUPLO, MARCA DE REFERÊNCIA (PREMIUM)	INCOTERM	UNIDADE	30	R\$ 47,88	R\$ 1.436,40
26	ESTETOSCÓPIO INFANTIL BASE COM CORES VARIADAS, MARCA DE REFERÊNCIA (PREMIUM)	INCOTERM	UNIDADE	30	R\$ 53,64	R\$ 1.609,20
27	EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS; TIPO HAND GRIP, EM MOLAS COM REVESTIMENTOS EM PLÁSTICO	SUPERMEDY	UNIDADE	25	R\$ 49,00	R\$ 1.225,00
28	GLICOSÍMETRO; TIPO DIGITAL, PEQUENO ESTILO MOUSE, COM ENTRADA PARA FITAS E CHIP	ONCALPLUS	UNIDADE	70	R\$ 49,55	R\$ 3.468,50
29	MACA SIMPLES; RESISTENTE, COBERTURA EM COURINO COM 4 PÉS ; TIPO HOSPITALAR	M MOVEIS	UNIDADE	30	R\$ 910,00	R\$ 27.300,00
30	MESA GINECOLÓGICA; TIPO RECLINÁVEL; ACOLCHOADA; COM DOIS SUPORTES AÉREOS	M MOVEIS	UNIDADE	20	R\$ 1.223,25	R\$ 24.465,00
31	NEBULIZADOR PORTÁTIL; TIPO BRANCO COM MÁSCARA SILICONADA INCLUSA	INCOTERM	UNIDADE	15	R\$ 118,00	R\$ 1.770,00
33	OXÍMETRO DE PULSO; TIPO DIGITAL; MEDIDOR DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO DO SANGUE	ROMED	UNIDADE	30	R\$ 79,00	R\$ 2.370,00
34	POLTRONA HOSPITALAR; TIPO RECLINÁVEL; TIPO ACOLCHOADA; RETRÁTIL COM APOIO PARA OS PÉS	M MOVEIS	UNIDADE	15	R\$ 1.250,00	R\$ 18.750,00
36	SONOPULSE ULTRASSOM TERAPÊUTICO 3MHZ PARA FISIOTERAPIA	CARCI	UNIDADE	2	R\$ 2.075,00	R\$ 4.150,00
37	SUPORTE DE SORO; TIPO EM FERRO ESMALTADO COM TRIPÉ D APOIO NA BASE.	M MOVEIS	UNIDADE	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
38	REANIMADOR MANUAL (AMBU) STANDART SILICONE ADULTO - PROTEC OS REANIMADORES STANDARD, SÃO COMPOSTOS POR BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO, VÁLVULA INFERIOR E UNIDIRECIONAL CONFECCIONADAS EM POLICARBONATO, MÁSCARA EM SILICONE E RESERVATÓRIO EM PVC (OPCIONAL). VOLUME DO BALÃO 1600ML	FARMATEX	UNIDADE	5	R\$ 207,51	R\$ 1.037,55
39	REANIMADOR MANUAL (AMBU) STANDART SILICONE INFANTIL - PROTEC OS REANIMADORES STANDARD, SÃO COMPOSTOS POR BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO, VÁLVULA INFERIOR E UNIDIRECIONAL CONFECCIONADAS EM POLICARBONATO, MÁSCARA EM SILICONE E RESERVATÓRIO EM PVC (OPCIONAL). VOLUME DO BALÃO 1600ML	FARMATEX	UNIDADE	3	R\$ 191,49	R\$ 574,47
40	COLAR CERVICAL AJUSTAVEL PERFIT ACE ADULTO - AMBU, COM 16 POSIÇÕES DE AJUSTES PRECISOS PARA ENCAIXE PERSONALIZADO NA FAIXA DE QUATRO AJUSTES PADRÃO PARA ADULTOS. COMPRIMENTOS: 16 AJUSTES DE SEM PESCOÇO (TAMANHO 3) A ALTO (TAMANHO 6) DIMENSÕES: 56 X 18 X 1,5 CM, COM 16 POSIÇÕES (PERFIT ACE) E COM 12 POSIÇÕES NA VERSÃO PEDIÁTRICA (MINI PERFIT ACE)	SILEPE	UNIDADE	4	R\$ 110,31	R\$ 441,24



41	BOMBA DE INFUSÃO DE EQUIPO UNIVERSAL PERISTÁLTICA - ACURÁCIA DA INFUSÃO: ±5% 2. INFUSÃO APLICÁVEL: 15, 20, 60 GOTAS/ML, DIÂMETRO DO CONJUNTO DE INFUSÃO: 3.4 - 4.5MM 3. INTERVALO TAXA DE UXO: 0.1 - 1200ML/H. SELECIONAR INCREMENTO: .1ML/H, 1ML/H, 10ML/H OU 100ML/H 4. VOLUME DE INFUSÃO: 0.0 - 36000ML 5. VTBI: 1-9999ML, OU 0 (SEM LIMITE DE VTBI); INCREMENTO: 0,1; 1; 10 OU 100 ML/H. 6. FUNÇÕES DO ALARME: ALARMES VISUAIS E SONOROS: PORTA ABERTA, AR NA MANGUEIRA, CLUSÃO, INFUSÃO COMPLETA, ERRO DE OPERAÇÃO, BATERIA BAIXA, BATERIA ESGOTADA, MAU FUNCIONAMENTO ECT. 7. TAXA KVO: 1-5ML/H, PRÉ-DEFINIDA PELO USUÁRIO, PADRÃO: 1ML/H 8. TAXA BOLUS: 300-1200ML/H, PRÉ-DEFINIDA PELO USUÁRIO, PADRÃO: 000ML/H 9. TAXA PURGE (LIMPAR): 600ML/H 10. DETECÇÃO DA BOLHA DE AR: MENOR TAMANHO DE BOLHA DE AR: 50UL 11. PRESSÃO DE OCLUSÃO: 40-160KPA; 3 NÍVEIS (AJUSTÁVEIS): BAIXO, MÉDIO, ALTO; PADRÃO: MÉDIO 12. BATERIA: POLÍMERO DE LÍTIO 7.4V 1900MAH; TEMPO DE RECARGA: 10H LIGADA, 3H DESLIGADA. TEMPO DE UNCIÓNAMENTO: MAIS DE 3H NA TAXA DE 25ML/H EM TEMPERATURA AMBIENTE 25°C DEPOIS DE TER SIDO COMPLETAMENTE CARREGADA. 13. CONSUMO DE ENERGIA: 25VA 14. DC: DC 12V ± 1.2V 15. FUSÍVEL: 250V 2A 16. CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO: EMPERATURA AMBIENTE: 5°C - 40°C UMIDADE RELATIVA: 10 - 95% PRESSÃO DO AR: 86KPA - 106KPA 17. DIMENSÕES: 145(C) X 120(A) X 100(L)MM 18. PESO LÍQUIDO: 1.4KG.	MINDRAY	UNIDADE	2	R\$ 6.840,00	R\$ 13.680,00
42	ESTOJO INOX PERFURADO 32X16X08 CM , PARA INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS	ABC	UNIDADE	10	R\$ 953,70	R\$ 9.537,00
43	CARDIOVERSOR PORTÁTIL E COMPACTO; DOTADO DE ALÇA E SUPORTE DE PÁS NO PRÓPRIO GABINETE PARA FACILITAR O TRANSPORTE, SINCRONISMO COM MONITOR PARA CARDIOVERSÃO; INDICAÇÃO LUMINOSA DA ONDA "R".TECLADO DE MEMBRANA PARA SELEÇÃO DE ENERGIA E FUNÇÕES COM INDICAÇÃO VISUAL, POSSIBILIDADE DE USO DE PÁS INTERNAS E EXTERNAS ADULTAS E INFANTIS, COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DAS ESCALAS DE ENERGIA DE ACORDO COM A PÁ UTILIZADA (ADULTO EXTERNO, ADULTO/INFANTIL INTERNO E INFANTIL EXTERNO); CIRCUITO ANULA CARGA AUTOMÁTICO QUE CANCELA A ENERGIA SELECIONADA APÓS 45 SEGUNDOS OU ATRAVÉS DE TECLA NO PAINEL, DESCARGA ACIONADA POR RELE SELADO A GÁS, PARA MAIOR SEGURANÇA E CONFIABILIDADE; TESTE DAS PÁS DIRETAMENTE NO EQUIPAMENTO COM LÂMPADA NÉON PARA INDICAÇÃO DO DISPARO. ESCALAS DE 01, 02, 05, 10, 20, 30, 40 E 50 JOULES PARA DESFIBRILAÇÃO INTERNA ADULTO, INTERNA E EXTERNA INFANTIL. DE 10, 20, 40, 80, 160, 240, 300 E 360 JOULES PARA DESFIBRILAÇÃO EXTERNA ADULTO; TEMPO DE CARGA DE 09 A 15 SEGUNDOS DEPENDENDO DA CARGA SELECIONADA (NORMA IEC 601.2); ALIMENTAÇÃO: REDE ELÉTRICA DE 90/230 V, 50/60 HZ E BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM CAPACIDADE PARA ATÉ 40 DISPAROS DE 360 JOULES;	MINDRAY	UNIDADE	1	R\$ 16.320,00	R\$ 16.320,00
44	CARRO DE EMERGÊNCIA - PESO: 63 KG DIMENSÕES DO PRODUTO: 52 X 72 X 109 CM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA) MARCA DE REFERÊNCIA: ECAFIX MODELO: CP1000 TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA: INCLUSA COMPARTILHAMENTO PARA APOIO DE CILINDRO: SIM CILINDRO: NÃO FREIOS: SIM GAVETAS: QUATRO TRAVA NAS GAVETAS: SIM.	M MOVEIS	UNIDADE	1	R\$ 4.445,00	R\$ 4.445,00

46	SUPORE PARA SACO HAMPER INOX - SACO HAMPER: CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO CRU. ACABAMENTO: ESTRUTURA AÇO INOXIDÁVEL E PONTEIRAS DE PVC Ø 3/4". SACO HAMPER ALGODÃO CRU. RODÍZIOS: 3 DIMENSÕES: EXTERNAS: DIÂMETRO DA BERTURA PARA FIXAÇÃO DO SACO = 505 MM, DIÂMETRO DA BASE = 440 MM, ALTURA = 790 MM. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 100 L. EMBALAGEM: FILME PLÁSTICO E PAPEL CREPADO, ENVOLVENDO TODO O PRODUTO, NAS RESPECTIVAS DIMENSÕES: COMPRIMENTO = 510 MM, LARGURA = 510 MM, ALTURA = 795 MM. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: SUPORE PARA SACO HAMPER E SACO HAMPER (01 UNIDADE). PESO APROXIMADO: 2,4 KG	M MOVEIS	UNIDADE	2	R\$ 591,25	R\$ 1.182,50
48	CARRO PADIOLA C/ LEITO ESTOFADO E C/ ELEVAÇÃO - LEITO ESTOFADO EM COURVIM: PROPORCIONA CONFORTO EXCEPCIONAL AO PACIENTE DURANTE O TRANSPORTE, COM UMA ESPUMA D26R DE ALTA QUALIDADE. CABECEIRA REGULÁVEL: PERMITE AJUSTES PERSONALIZADOS PARA MAIOR COMODIDADE DO PACIENTE, GRAÇAS AO SISTEMA DE CREMALHEIRA. ELEVAÇÃO COM MANIVELA: FACILITA A REGULAGEM DE ALTURA COM UMA MANIVELA CROMADA E ESCAMOTEÁVEL, GARANTINDO PRATICIDADE E SEGURANÇA. SISTEMA DE ELEVAÇÃO: CONSTRUÍDO EM TUBO DE AÇO RETANGULAR, PROPORCIONA ESTABILIDADE E SUPORTE DURANTE O USO. GRADES LATERAIS E PARACHOQUES DE PROTEÇÃO: GARANTEM A SEGURANÇA DO PACIENTE DURANTE O TRANSPORTE, OFERECENDO PROTEÇÃO ADICIONAL. SUPORTE PARA SORO: COM DOIS GANCHOS PARA FACILITAR A ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS INTRAVENOSOS. RODÍZIOS DE 5" COM SISTEMA DE FREIO EM DIAGONAL: PARA UMA MOVIMENTAÇÃO SUAVE E CONTROLE TOTAL, MESMO EM SUPERFÍCIES IRREGULARES. CAPACIDADE APROXIMADA: SUPORTA ATÉ 110 KG, GARANTINDO VERSATILIDADE PARA DIFERENTES NECESSIDADES CLÍNICAS	M MOVEIS	UNIDADE	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
49	FOCO CLÍNICO LUZ CONCENTRADA LED, LUZ FRIA, REGULAGEM DE ALTURA DE 1,10M A 1,40M HASTE FLEXÍVEL CROMADA - MAIOR ÂNGULO DE MOVIMENTAÇÃO BASE COM 5 RODÍZIOS - MAIOR ESTABILIDADE MAIOR AUTONOMIA DE TRABALHO - 2 METROS DE FIO REATOR ELETRÔNICO (MAIS LEVE) DISPONÍVEL NA COR BRANCA PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA CORPO DE METAL ESMALTADA. BIVOLT - 110/220V PINO PADRÃO ABNT ATERRADO LÂMPADA LED POTÊNCIA 12W - 6500K PROCEDÊNCIA: NACIONAL DIMENSÕES: COMPRIMENTO TRIPÉ: 73 CM COMPRIMENTO DO BRAÇO: 78CM DIÂMETRO DA CÚPULA: 14 CM DIÂMETRO DA CÚPULA C/ PEGA: 18,5 CM.	M MOVEIS	UNIDADE	3	R\$ 632,99	R\$ 1.898,97
51	LANTERNA DE LED PRA USO CLINICO, TIPO DE ALIMENTAÇÃO A PILHA, MARCA DE REFERENCIA/SIMILAR (BIOLAND LT200).	SUPERMEDY	UNIDADE	15	R\$ 25,73	R\$ 385,95
Valor Total					R\$ 407.779,91	

Santa Luzia do Paruá - MA, 29 de novembro de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Daynara Araújo Carvalho Secretária Municipal de Saúde e Saneamento 004/2021	JOSÉ MARQUES DE JESUS ASSAD MACIEL PARENTE CPF nº 331.109.053-53

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	074/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	037/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (PRODUTOS PARA SAÚDE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 125.526,12 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e seis reais e doze centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	29 de Novembro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	29 de Novembro de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	CNPJ:	08.999.023/0001-63
LOGRADOURO:	Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Santa Luzia do Paruá	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Daynara Araújo Carvalho	CPF:	056.410.733-69

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	MEDICAL SIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO MEDICO HOSPITALAR LTDA	CPF/CNPJ:	21.552.695/0001-94
ENDEREÇO:	AVENIDA CELSO GARCIA CID, 1517	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Londrina	ESTADO:	Paraná
CONTATO:	(43) 3067-0050	E-MAIL:	medicalsillondri@gmail.com
REPRESENTANTE:	SILVANA PELAIS PESENTI	CPF:	731.073.959-00

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
12	BISTURI ELÉTRICO (MIN. DE 150W).1 PEDAL SIMPLES;- 1 CANETA PADRÃO DE BAIXA ; - 1 PLACA NEUTRA EM INOX (150X100X0,5MM) ; - 1 CABO DE PLACA NEUTRA ; - 1 CABO DE FORÇA (3M - 3 X 0,75MM);- 1 KIT DE ELETRODOS DE BAIXA;- 1 ELETRODO TIPO AGULHA (85MM);- 1 ELETRODO TIPO AGULHA DE DEPILAÇÃO (66MM);-1 ELETRODO TIPO ALÇA PEQUENA (Ø=4,5MM);-1 ELETRODO TIPO BOLA (Ø=2,1MM) ;-1 ELETRODO TIPO BOLA (Ø=4,2MM);-1 ELETRODO TIPO FACA RETA PEQUENA (67MM) -1 MANUAL DO USUÁRIO- 1 CERTIFICADO DE GARANTIA.	EMAI / BP 150	UNIDADE	2	R\$ 13.267,33	R\$ 26.534,66
45	ELETROCARDIOGRAFO CARDIOCARE 2000 12 CANAIS COMPLETO - FORNECE O REGISTRO DE ECG E OS PARÂMETROS DE MEDIDA PARA DIAGNÓSTICO E AUTO-ANÁLISE. AS INFORMAÇÕES DO PACIENTE E A IDENTIFICAÇÃO DO OPERADOR SÃO IMPRESSAS COM O ECG NO RELATÓRIO DE SAÍDA FACILITANDO O CONTROLE E A IDENTIFICAÇÃO DO EXAME. O ECG É FÁCILMENTE IMPRESSO EM UM RELATÓRIO TAMANHO A4. ALÉM DA ALIMENTAÇÃO BIVOLT	BIONET / CARDIOCARE 2000	UNIDADE	1	R\$ 7.924,80	R\$ 7.924,80



50	<p>VENTILADOR DE TRANSPORTE PULMONAR T6 ADULTO E PEDIÁTRICO - VENTILADOR DE TRANSPORTE PULMONAR T6 ADULTO E PEDIÁTRICO AMOULNBSP;ACIONADO POR TURBINA DE ALTA POTÊNCIA, COM SUPORTE A CONECTIVIDADE 5G.O T6 PROJETADO PARA USO EM SALA DE UTI, AMBULÂNCIA E PARA LOCAIS DE RESGATE. SUA TELA DE EXIBIÇÃO OFERECE MÚLTIPLAS VISTAS PARA MONITORAMENTO DO PACIENTE, A TELA INTUITIVA DE TOQUE COM FORMAS DE ONDA, LOOPS, PARÂMETROS DE MONITORAMENTO, TENDÊNCIAS, EM FONTES GRANDES E CLARAS. O T6 FORNECE VENTILAÇÃO INVASIVA E NÃOINVASIVA COM FLUXO DE OXIGÊNIO CONCORRENTE.CARACTERÍSTICAS: ECRÃ TAÁCTIL CLARO E INTERFACE FAÁCIL DE UTILIZAR, SIMPLIFICANDO O TRABALHO E POUPIANDO TEMPO AGRAVE; TERAPIA; RAÁPIDO INÍCIO E PRONTO PARA USAR EM QUALQUER LUGAR A QUALQUER MOMENTO; PARA TODOS OS TIPOS DE PACIENTES ADULTOS, CRIANÇAS E BEBÊS, RECÉMNASCIDOS; UM RAÁPIDO AUTOTESTE AUTOMAÁTICO NO ARRANQUE; EQUIPADO COM TURBINA POTENTE E SEM RUIDO PARA GARANTIR VENTILAÇÃO CONSTANTE E RAÁPIDA DISSIPACÃO DE CALOR; DIMENSÕES COMPACTAS, PESO LEVE 6,5 KG, FAÁCIL DE TRANSPORTAR COM APENAS UMA MÃO; AMOULREG; MODO CPR INTELIGENTE COM GUIA VISUAL E SONORO DE ACORDO COM AS DIRETRIZES AHA AMP; ERC; MEDIÇÃO DE CO2 EM TEMPO REAL; IPX4 IMPERMEÁÁVEL AMP; RESISTENTE AGRAVE;S INTEMPÉRIES PODE TRABALHAR EM AMBIENTES DIFÍCEIS; ECRÃ TAÁCTIL A CORES DE 10,4" COM INTERFACE CLARA E DE FAÁCIL UTILIZAÇÃO, AMPLA GAMA DE MODOS DE VENTILAÇÃO, MAINSTREAM ETCO2 OPCIONAL COM TECNOLOGIA RESPIRONICS O CONTRAÇÃO DE O2 AJUSTAÁVEL DE 21% A 100%; INTERVALO DE RAÁCIO I:E: 1:9 PARA 9:1; FAIXA DE VOLUME CORRENTE: 22500MI; VAÁLVULA INTERNA PEEP; ALARME SONORO E VISUAL PARA MULTIPARÁMETROS; LONGO TEMPO DE BATERIA</p>	LEISTUNG / PR5	UNIDADE	2	R\$ 45.533,33	R\$ 91.066,66
Valor Total					R\$ 125.526,12	

Santa Luzia do Paruá - MA, 29 de novembro de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
<p>Daynara Araújo Carvalho Secretária Municipal de Saúde e Saneamento 004/2021</p>	<p>SILVANA PELAIS PESENTI CPF nº 731.073.959-00</p>

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 8c41bee2e929e2c8414f3cf8b618c8e5

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2024, assinado em 04/12/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÓLEO DIESEL) EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO - ANP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA. Processo Administrativo nº 082/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 044/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento,

Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: POSTO DE COMBUSTIVEL J SAMPAIO LTDA, CNPJ nº 32.622.080/0001-03. Valor Global: R\$ 880.330,00 (oitocentos e oitenta mil e trezentos e trinta reais). Vigência Inicial: 4 de Dezembro de 2024. Vigência Final: 4 de Dezembro de 2025. Flavio José Padilha de Almeida - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público. Santa Luzia do Paruá - MA, 4 de Dezembro de 2024.





Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: d6fad3080f50d3187206777afd4d2912

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2024, assinado em 04/12/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÓLEO DIESEL) EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO - ANP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA. Processo Administrativo nº 082/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 044/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: POSTO DE COMBUSTIVEL J SAMPAIO LTDA, CNPJ nº 32.622.080/0001-03. Valor Global: R\$ 880.330,00 (oitocentos e oitenta mil e trezentos e trinta reais). Vigência Inicial: 4 de Dezembro de 2024. Vigência Final: 4 de Dezembro de 2025. Flavio José Padilha de Almeida - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público. Santa Luzia do Paruá - MA, 4 de Dezembro de 2024.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: ab7645dc900f432234d8421b9abb6f6e

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2024, assinado em 04/12/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÓLEO DIESEL) EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO - ANP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA. Processo Administrativo nº 082/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 044/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: W SILVA LACERDA LTDA, CNPJ nº 16.937.126/0001-27. Valor Global: R\$ 2.541.875,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e um mil e oitocentos e setenta e cinco reais). Vigência Inicial: 4 de Dezembro de 2024. Vigência Final: 4 de Dezembro de 2025. Flavio José Padilha de Almeida - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público. Santa Luzia do Paruá - MA, 4 de Dezembro de 2024.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 799d0d11f0a41c0f54c800e90c4aaa53

DECRETO MUNICIPAL Nº 213/2024, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 213/2024, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 202/2024 E REGULAMENTA PARA O ANO DE 2024 O SORTEIO A SER REALIZADO EM DEZEMBRO DE 2024, DA CAMPANHA PARA AUMENTO DA ARRECAÇÃO E DE VALORIZAÇÃO DO COMÉRCIO EM GERAL E PRESTADORES DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 538/2024 e Nº 552/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, no exercício Superior da Administração Pública Municipal e com fundamento na Lei Municipal nº 538/2024, de

14 de março de 2024.

DECRETA:

Art. 1º O art. 6º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Os prêmios para referida campanha serão sorteados através da extração manual dos cupons em urna.

Art. 2º O art. 7º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º A Organização da presente campanha será da Sala do Empreendedor de Santa Luzia do Paruá/MA, com auxílio dos demais órgãos da municipalidade, através de Portaria Municipal, exclusivamente para formar a Comissão de Acompanhamento.

Art. 3º A data do sorteio das três premiações será feita em 30 de dezembro de 2024 a partir das 17:00, em frente à Prefeitura Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: f13397a4a42dc108fe7871faae2988ed

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

EXTRATO DE RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 15/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA-MA com sede na Praça Dr. Carlos Macieira, s/n, Centro - Santa Rita - MA, CEP 65.105-000, CNPJ: 63.441.836/0001-41, representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **Amaury Silva Santos Araújo** **CONTRATADA:** ARBO EMPREENDIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.699.133/0001-41, com sede na Rua Nazaré, N 11, Centro, Bela Vista - MA, neste ato representada por seu representante legal a Sr. DANIEL DA CONCEIÇÃO SILVA, **OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de Vigência do Contrato Nº 15/2018, de contratação de empresa especializada em serviço de construção de 01 (uma) praça localizada no município de Santa Rita - MA, de acordo com as especializações e condições, bem como edital da Tomada de Preço nº: 003/2018, conforme na planilha de preço anexa ao processo licitatório da Tomada de Preço nº: 003/2018.. DO PRAZO:** Tem a vigência até 17 de abril de 2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei nº 8666/93. **DATA DE ASSINATURA:** 17 de outubro de 2018. **ASSINATURAS:** Amaury Silva Santos Araújo, Secretário de Administração e Daniel da Conceição Silva, Representante legal.

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 5d2dd8604edcc4475fcaff160d8c2075

EXTRATO DE RESENHA SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 15/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA-MA com sede na Praça Dr.



Carlos Macieira, s/n, Centro - Santa Rita - MA, CEP 65.105-000, CNPJ: 63.441.836/0001-41, representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **Amaury Silva Santos Araújo** **CONTRATADA:** ARBO EMPREENDIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.699.133/0001-41, com sede na Rua Nazaré, N 11, Centro, Bela Vista - MA, neste ato representada por seu representante legal a Sr. DANIEL DA CONCEIÇÃO SILVA, **OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de Vigência do Contrato Nº 15/2018, de contratação de empresa especializada em serviço de construção de 01 (uma) praça localizada no município de Santa Rita - MA, de acordo com as especializações e condições, bem como edital da Tomada de Preço nº: 003/2018, conforme na planilha de preço anexa ao processo licitatório da Tomada de Preço nº: 003/2018. DO PRAZO:** Tem a vigência até 16 de outubro de 2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei nº 8666/93. **DATA DE ASSINATURA:** 17 de abril de 2019. **ASSINATURAS:** **Amaury Silva Santos Araújo**, Secretário de Administração e **Daniel da Conceição Silva**, Representante legal.

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 24109c5a42814895c762ed0d426f4a6b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

PORTARIA Nº 031/2024 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 031/2024 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Damião Rodrigues Costa, **CPF:** 001.395.783-07, **Motorista**, 03 (três) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando 750,00 (setecentos e cinquenta reais), **Viagem em função da Secretaria municipal de saúde, para transporte do paciente Marcelo Alves da Silva encaminhado para consultas e exames no Hospital Sarah em São Luís- MA**, no período 21/11/2024 a 22/11/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 21 de Novembro de 2024.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 1a788f4761829b2f8353318173ebef78

PORTARIA Nº 032/2024 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 032/2024 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. José Ailton Rodrigues da Silva, **CPF:** 032.835.683-24, **Motorista**, 02 (duas) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando 500,00 (Quinhentos reais), **Viagem em função da Secretaria municipal de saúde, para transporte do paciente Lucas Rodrigues da Rocha, encaminhado para consultas e exames no Hospital Sarah em São Luís- MA**, no período 25/11/2024 a 26/11/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 22 de Novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 38209c333d4fb07d719354e9c513290f

PORTARIA Nº 084/2024 - SEC. ADM E RECURSOS HUMANOS - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 084/2024 - SEC. ADM E RECURSOS HUMANOS - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. Raylma Maciel da Silva, **CPF:** 045.840.243-59, **Controladora Geral**, 05 (cinco) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em Brasília- DF, com valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais), **para participar da Capacitação em gestão pública pelo Instituto Genesis- A importância do apoio dos órgãos de controle externo para uma eficiente fiscalização da Administração pública em fim de mandato, que acontecerá em Brasília** no período de 10/12/2024 a 13/12/2024;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em São Domingos do Azeitão - MA, 04 de dezembro de 2024.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HUGGO SALOMÃO BARROS COSTA

Secretário de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 769b57458fc5662e7656ccadb9fb3f3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº PE014.006/2024. P.E. Nº 014/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº PE014.006/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Contratante:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº

10.547.447/0001-39, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr. Kairo Coelho de Sousa Correa. **Contratado: SAYMONN C BRASIL LTDA inscrita no CPNJ sob o Nº 16.836.117/0001-40**, localizada na Avenida Presidente Medici, Nº 8965 - Bairro Centro, São João dos Patos - MA CEP: 65.665-000, representado pelo senhor: Saymonn Coelho Brasil. **Data da Assinatura:** 05 de dezembro de 2024. **Valor do contrato** R\$ 132.890,00 (cento e trinta e dois mil e oitocentos e noventa reais), **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto** fornecimento de peças automotivas diversas, acessórios, pneus e baterias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA: 31/12/2024. Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 10 301 0003 1005 0000 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS / 4 4 90 52 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Kairo Coelho de Sousa Correa - **Secretária Municipal de Saúde. São João dos Patos - MA, 05 de dezembro de 2024.**

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 206c9972ee5d20d83ab6bc318a7e4e47

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2024 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2024 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2024
AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de São Raimundo das Mangabeiras- MA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, de acordo com as especificações técnicas, condições, quantidades e padrões de desempenho e qualidade estabelecidas no Termo de Referência-TR e demais anexos deste Edital.

- MODALIDADE: PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO.
- ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO:** Do dia 05/12/2024, às 08h00min. ao dia 20/12/2024 às 09h59min. Horário de Brasília/DF.
- ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA:** Dia 20/12/2024 às 10h00min Horário de Brasília/DF.
- FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS.
- ORÇAMENTO SIGILOSO () SIM (X) NÃO**

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no <https://www.gov.br/compras/>, no sítio eletrônico da Prefeitura municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA: <https://www.saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br/>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br.

São Raimundo das Mangabeiras/MA, 04 de dezembro de 2024.

CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Pregoeira

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 5ca154b577a2b7ec4402c9861405048d

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024- SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2024

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024- SRP, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS- FAMEM, Nº 3390, NO DIA 11 DE JULHO DE 2024, QUINTA-FEIRA, NA PAGINA 113.

ONDE LÊ-SE: " Totalizando o Valor Global de R\$ 659.800,00 (seiscentos e cinquenta e nove e oitocentos reais).".

LÊ-SE: " Totalizando o Valor Global de R\$ 423.350,00 (quatrocentos e vinte e três mil, trezentos e cinquenta reais)".

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 05 de dezembro de 2024.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 80afdb72554d74f96233c7188dcac577

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024-SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024
EXTRATO DE CONTRATO
REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 154/2024
CONTRATANTE: Município de São Raimundo das Mangabeiras-MA, CNPJ nº 06.651.616/0001-09.
CONTRATADA: AUTO POSTO BURITI VI LTDA, CNPJ n. 40.601.563/0001-50..
OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa para o fornecimento de combustível para atender às demandas de São Raimundo das Mangabeiras - MA.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024-SRP.
BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 911.235,00 (novecentos e onze mil e duzentos e trinta e cinco reais).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação é até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2024.
ASSINAM: Accioly Cardoso Lima e Silva (Prefeito) E Roberto Fonseca Silva (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: ccf47c97c4b4704e23c6e7f5d976c7d2

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2024- ADESÃO Nº 09/2024 - SRM

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM AÇU -MA.

ADESÃO Nº 09/2024 - SRM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024 - SRM
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 165/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2024, firmado em 30 de setembro de 2024, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09 e a empresa WAS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 08.106.567/0001-59, objetivando a **Contratação, por demanda, de empresa para serviços de locação de máquinas e veículo para uso do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar a CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO e CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica acrescido à CLÁUSULA 115.174,50 (cento e quinze mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), correspondente a 24,88% (vinte e quatro inteiros e oitenta e oito centésimos por cento) do contrato original, combinado com arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES, combinado com art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O valor do Contrato passará de R\$ 462.920,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil, novecentos e vinte reais) para R\$ 578.094,50 (quinhentos e setenta e oito mil, noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

BASE LEGAL: Artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 14 de novembro de 2024.

ASSINAM: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras e AILTON JOSÉ JESUS DE SOUSA, representante legal da empresa WAS CONSTRUÇÕES LTDA.

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: f512e5636b5b4df5ada13ce523043c96*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 29/2021

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 29/2021. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA NASCIMENTO NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ nº 40.070.313/0001-30). OBJETO: O presente termo aditivo de contrato tem por objeto prorrogar até 31.12.2024, o contrato nº 29/2021, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 02/2021, objetivando a prestação de serviços jurídicos especializados a Prefeitura Municipal de Senador Alexandre Costa, em conformidade com o disposto no Inciso II do caput do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 20 DE SETEMBRO DE 2024. FRANCISCO NESLON DAS CHAGAS TEIXEIRA FERNANDES, Secretário Municipal de Administração; EDMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO- Representante Legal.

*Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: de1b3373b19463b7361d6d2ada75ada6*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº001/2024 - SEMED/TUT DA ADESÃO DE ARP Nº 012/2024 - SEMED/TUT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº001/2024 - SEMED/TUT DA ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2024 - SEMED/TUT. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 019.08.2024 - SEMED/TUT. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente de interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de preço, independentemente de sua transição. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA MONTE SINAI LTDA. Inscrita no CNPJ nº 46.294.208/0001-61. VIGÊNCIA: de 10 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. VALOR GLOBAL: R\$ 1.604.325,75 (um milhão, seiscentos e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos), CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. Adriana

de Paiva Lima. Ordenadora de Despesas. Fundamento: Lei 14.133

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 7ef419ceef43682cce91caf0177fc4cb*

EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº001/2024 - SEMED/TUT DA ADESÃO DE ARP Nº 014/2024 - SEMED/TUT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº001/2024 - SEMED/TUT DA ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2024 - SEMED/TUT. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 021.09.2024- SEMED/TUT. OBJETO: Aquisição de projetos pedagógicos multidisciplinares educacionais e tecnológicos, laboratório de ciências e laboratório de matemática para o ensino fundamental II, de modo atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tutóia (MA). CONTRATADA: ABCD DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA Inscrita no CNPJ nº 45.044.888/0001-00. VIGÊNCIA: de 29 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. VALOR GLOBAL: R\$ 170.800,00 (cento e setenta mil e oitocentos reais), CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. Adriana de Paiva Lima. Ordenadora de Despesas. Fundamento: Lei 14.133

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 710bb7478330e58597af9613b4220506*

EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº001/2024 - SEMED/TUT DA ARP Nº 009/2024 - SEMED/TUT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº001/2024 - SEMED/TUT DA ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2024 - SEMED/TUT. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016.07.2024 - SEMED/TUT. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de pneus para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Tutóia (MA). ALTERNATIVA PNEUS BATERIAS E AUTO ARTS. Inscrita no CNPJ nº 32.855.084/0001-31. VIGÊNCIA: de 12 de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024. VALOR GLOBAL: R\$ 105.180,00 (cento e cinco mil e cento e oitenta reais). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. Adriana de Paiva Lima. Ordenadora de Despesas. Fundamento: Lei 14.133

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 2ec0d0e3e1ad376f7040dde1dc618f6c*

EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº001/2024 - SEMED/TUT DA ARP Nº 010/2024 - SEMED/TUT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº001/2024 - SEMED/TUT DA ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2024 - SEMED/TUT. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 017.07.2024 - SEMED/TUT. OBJETO: Contratação de empresa para implantação de projeto de educação tecnológica e digital com metodologias ativas para 120 alunos do ensino fundamental anos finais, que contemplam livros didáticos, kits de robótica educacional, impressora 3d, filamentos e notebooks para aulas práticas dos estudantes da rede de ensino da secretaria municipal de educação do município de Tutóia (MA). CONTRATADA: DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA. Inscrita no CNPJ nº 39.817.372/0001-40. VIGÊNCIA: de 06 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. VALOR GLOBAL: R\$ 159.790,56 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos), CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. Adriana de Paiva Lima. Ordenadora de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 1d0a98d4efe81307c0cafb4642d059c6

PORTARIA Nº346/2024, DE 12 DE OUTUBRO DE 2024

Portaria nº346/2024, de 12 de outubro de 2024.

"Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de fiscal do contrato, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de Tutóia (MA), e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conforme a lei vigente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.113, 01 de abril de 2021, e o artigo 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a observância dos requisitos presentes no art. 7º da Lei nº 14.113, de 1º de abril de 2021, e nos arts. 10 a 13 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, para a designação dos servidores;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o RONDNELE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula nº 2154 inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 056.041.183-97 e portador da cédula de identidade Registro Geral nº.3274097 expedida pela SSP (PI) e **MARIA TEREZA OLIVEIRA DE MENEZES** matrícula nº 2679, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 005.033.263-56 e portador da cédula de identidade Registro Geral nº 8078216 expedida pela SSP-GO para atuar como fiscais titular e substituto, respectivamente, do contrato abaixo discriminado:

DADOS DO PROCESSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 019.08.2024 - SEMED/TUT
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde do município de Tutóia (MA).

Art. 2º - Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

- VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;
- IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;
- XI - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- XII - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- XIII - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;
- XIV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

Art. 4º - Autue-se nos processos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tutóia (MA), 12 de outubro de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 79d93a1668e673b657541cc863ac35d4

PORTARIA Nº347/2024, DE 12 DE OUTUBRO DE 2024

Portaria nº347/2024, de 12 de outubro de 2024.

"Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de fiscal do contrato, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de Tutóia (MA), e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conforme a lei vigente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.113, 01 de abril de 2021, e o artigo 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a observância dos requisitos presentes no art. 7º da Lei nº 14.113, de 1º de abril de 2021, e nos arts. 10 a 13 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, para a designação dos servidores;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o HERLON JONES SILVA LIMA, matrícula nº 3171, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 007.548.493-50 e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 1559374500002 expedida pela CEJUSP/MA e **JUMMA DA CUNHA NUNES**, matrícula nº 1597, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 036.319.003-17 e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 2868642, expedida pela SSP/PI para atuar como fiscais titular e substituto, respectivamente, do contrato abaixo discriminado:

DADOS DO PROCESSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 020.08.2024 - SEMED/TUT
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar - PNAE para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Tutóia (MA).

Art. 2º - Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;
- IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;
- XI - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- XII - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- XIII - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;
- XIV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

Art. 4º - Autue-se nos processos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tutóia (MA), 12 de outubro de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: ecdd3ddc93dcea1bd5eb8acd2c98c4b5

PORTARIA Nº348/2024, DE 12 DE OUTUBRO DE 2024

Portaria nº348/2024, de 12 de outubro de 2024.

“Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de fiscal do contrato, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de Tutóia (MA), e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conforme a lei vigente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.113, 01 de abril de 2021, e o artigo 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a observância dos requisitos presentes no art. 7º da Lei nº 14.113, de 1º de abril de 2021, e nos arts. 10 a 13 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, para a designação dos servidores;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a NUALA PEREIRA SILVA, matrícula nº 1700, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 030.119.153-00 e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 341068720071 expedida pela SESP/MA e **GENIS CARVALHO RAMOS**, matrícula nº 0374, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 860.069.403-53 e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 919412980 expedida pela SEJSPC/MA para atuar como fiscais titular e substituto, respectivamente, do contrato abaixo discriminado:

DADOS DO PROCESSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 021.09.2024 - SEMED/TUT
OBJETO: Aquisição de projetos pedagógicos multidisciplinares educacionais e tecnológicos, laboratório de ciências e laboratório de matemática para o ensino fundamental II, de modo atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tutóia (MA).

Art. 2º - Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;

XI - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XII - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XIII - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

XIV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

Art. 4º - Autue-se nos processos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tutóia (MA), 12 de outubro de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 187de0dfd5e2b202f5a0a41750b163f1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 036/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2024,

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

CONSIDERANDO os documentos de habilitação apresentados, nos termos do inciso V, art. 74 da Lei nº 14.133/2021. CONSIDERANDO, PORTARIA nº 001/2024 que dispensa parecer para este objeto. CONSIDERANDO que na fase interna do procedimento foi apresentado Laudo de Avaliação do Imóvel com o valor de aluguel compatível com o valor de mercado, certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto, assim como justificativas

que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela, nos termos do inciso V, § 5º art. 74 da Lei nº 14.133/21. **AUTORIZO** a Inexigibilidade Nº 36/2024, para Aquisição de imóvel para apoio ao pacientes do programa TFD em São Luis-Ma, localizado na Rua da Alegria Nº 74, centro, São Luís-Ma, nos termos do art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021, conforme processo administrativo Nº 134/2024, cuja contratação deverá ser celebrada com o Sr. Geraldo Cunha Carvalho Junior, contratação será no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) conforme Laudo de Avaliação do Imóvel, considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes em conformidade com o que prevê a Lei nº 14.1333/2021.

Viana-MA, 04 de dezembro de 2024

LOYANE COUTINHO DE SANTANA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: b1361977770107dc6169819fdf5861c

DECRETO Nº 223, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA GESTÃO E MANUTENÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE VIANA.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso I, da Constituição da República c/c. o artigo 92, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

CONSIDERANDO o acúmulo excessivo de resíduos sólidos em diversas áreas do município, colocando em risco a saúde pública, o meio ambiente e a qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de contratação de serviços especializados para gestão e manutenção de resíduos sólidos, incluindo coleta, transporte, tratamento e destinação final;

CONSIDERANDO que a demora na adoção de medidas pode agravar os impactos negativos sobre a saúde pública, o meio ambiente e as condições urbanas do município;

Art. 1º Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no âmbito do Município de Viana/MA, no que se refere à gestão e manutenção de resíduos sólidos, pelo prazo determinado de 6 meses.

Art. 2º Autoriza-se a contratação emergencial de empresa especializada em gestão de resíduos sólidos, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, dispensando-se o procedimento licitatório em razão da urgência que impossibilita a realização de certame público.

Art. 3º Determina-se que o órgão competente apresente relatório técnico contendo justificativa detalhada da contratação, estimativa de custos e critérios para a execução dos serviços necessários.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE VIANA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO

MARANHÃO, AO 4 (QUARTO) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA

Prefeito

Publicado por: CHRISTIAN SILVA DE BRITO

Código identificador: bf2ca7508901b1d702be39513190e21a

LEI ORDINÁRIA Nº 647, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DE VIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso da competência que lhe confere o artigo 30, inciso I, da Constituição da República c/c. o artigo 92, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulguei a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece, no município de Viana, normas de prévia fiscalização industrial e sanitária de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito.

Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Viana fica designado pela sigla SIM-VIANA.

Art. 2º É competente para a execução do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Viana (SIM-VIANA), a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente (SEMAPEMA), sendo exercida por profissional médico veterinário.

Art. 3º O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Viana (SIM-VIANA), respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção provenientes da agricultura familiar, da agroindústria de pequeno porte e da produção artesanal, desde que observados os princípios básicos de higiene, a garantia inocuidade dos produtos que atendem as normas específicas vigentes.

Art. 4º A inspeção e a fiscalização industrial e sanitária de que trata esta Lei depois de instaladas, serão executadas de forma permanente ou periódica, a depender da natureza do estabelecimento.

Parágrafo único. A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies de animais.

Art. 5º Os estabelecimentos relacionados no artigo 7º desta Lei deverá obter o registro no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Viana (SIM-VIANA), na forma da regulamentação e demais atos complementares que venham a ser emitidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Peca e Meio Ambiente (SEMAPEMA).

§ 1º A regulamentação de que trata este dispositivo abrangerá:

- Registro dos produtos;
- Condições gerais dos estabelecimentos;
- Inspeção industrial e sanitária dos diferentes produtos de origem animal;
- Padrões de identidade e qualidade;
- Análise laboratorial;
- Trânsito de produtos de origem animal;

- Infrações e penalidades;
- Outras condições que se fizerem necessárias; e
- Registro dos estabelecimentos;

§ 2º A regulamentação mencionada no parágrafo anterior poderá ser alterada, no todo ou em parte, sempre que necessário para adequação às peculiaridades no Município.

Art. 6º Serão objetos de inspeção e fiscalização previstas nesta Lei os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados e os produtos de abelhas e seus derivados, comestíveis e não comestíveis, com adição ou não de produtos vegetais.

Art. 7º A inspeção e a fiscalização previstas nesta lei serão efetuadas:

I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais destinadas ao abate previstas na legislação vigente ou industrialização;

III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados.

Art. 8º A fiscalização no âmbito municipal, de que trata esta Lei, será exercida nos termos da Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e da Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, abrangendo os seguintes procedimentos:

I - inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais;

II - verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;

III - verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;

IV - verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;

V - verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;

VI - coleta de amostras para análises oficiais;

VII - avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate;

VIII - verificação da água de abastecimento;

IX - fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis e não comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;

X - verificação dos meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;

XI - controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;

XII - certificação sanitária dos produtos de origem animal; e

XIII - outros procedimentos de inspeção, sempre que recomendarem a prática e o desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.

Art. 9º É vedado no município de Viana o funcionamento de qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal que não esteja previamente registrado, na forma do regulamento e demais atos que venham a ser baixados.

§ 1º Para garantir a segurança alimentar e preservar a saúde humana e o meio ambiente, constitui incumbência primordial da inspeção e fiscalização de que trata esta Lei:

I - coibir o abate clandestino de animais e respectiva industrialização;

II - coibir o processamento clandestino dos produtos de origem animal;

III - interditar quaisquer dos estabelecimentos referenciados no art. 4º que forem encontrados em atividades sem o indispensável registro.

§ 2º Para o perfeito desempenho de suas atribuições, a autoridade sanitária poderá requerer auxílio de força policial para fazer cumprir ordens, leis e regulamentos que visem à proteção da saúde.

CAPÍTULO II DAS TAXAS

Art. 10º A cobrança de taxas referente ao exercício do poder de polícia sobre os produtos e estabelecimentos abrangidos pelas disposições desta Lei obedecerá às normas e valores estipulados em legislação específica, recolhidas à conta do Município de Viana através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, e revertidas, na forma legal, exclusivamente em benefício das atividades de inspeção técnico-higiênico-sanitária e industrial dos produtos de origem animal.

CAPÍTULO III DAS SANÇÕES E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 11º As infrações a esta Lei, atos complementares e instruções que forem expedidas referentes à inspeção e fiscalização de produtos e subprodutos de origem animal, darão ensejo à aplicação de sanções administrativas, mediante processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa aos infratores, na forma de seu regulamento, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis.

Art. 12º Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades, na forma do regulamento:

I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

II - multas, nos casos não compreendidos no inciso I deste artigo, tendo como valor máximo o correspondente a 10 (dez) salários mínimos vigentes:

a) infrações leves: multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo;

b) infrações graves: multa de 50% (cinquenta por cento) do valor máximo;

c) infrações gravíssimas: multa de 100% (cem por cento) do valor máximo.

III - apreensão, condenação e inutilização da matéria-prima, do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentarem condições higiênicas sanitárias adequadas para o fim a que se destinem, ou quando estiverem adulterados ou falsificados;

IV - suspensão da atividade, quando houver risco ou ameaça de risco de natureza higiênico-sanitária, ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;

V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação do produto ou quando inexistirem condições higiênico-sanitárias ou ambiente adequados;

VI - cassação de registro ou relacionamento do estabelecimento.

§ 1º As multas, sem prejuízo das demais penalidade, poderão ser agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

§ 2º A interdição e a suspensão poderão ser revogadas após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 3º Se a interdição ultrapassar 12 (doze) meses será cancelado o título de registro ou relacionamento do estabelecimento.

§ 4º Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III deste artigo, o proprietário ou responsável será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

Art. 13 O descumprimento às disposições desta lei, seu regulamento, atos complementares e instruções que forem expedidas referentes a inspeção e fiscalização de produtos e subprodutos de origem animal será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.

Art. 14 O auto de infração será lavrado pelo médico veterinário do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Viana (SIM-VIANA), que houver constatado a irregularidade.

Art. 15 É da competência do Serviço de Inspeção Municipal de Viana a inspeção e fiscalização nos estabelecimentos previstos nos incisos I a VII do art. 4º, que façam comércio:

I - Municipal;

II - Intermunicipal, enquanto reconhecida a equivalência dos seus serviços de inspeção aos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI, do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA ou ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial, Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte - SUSAF/MA.

§ 1º Após a adesão do SIM-VIANA ao SUASA, as agroindústrias com registro no SIM poderão solicitar a adesão ao SISBI/SUASA com vistas à comercialização em todo o território nacional, se atendidos os critérios de acordo com a legislação pertinente.

§ 2º Após a adesão do SIM-VIANA ao SUSAF/MA, as agroindústrias com registro no SIM poderão solicitar a adesão ao Serviço de Inspeção Estadual - SIE com vistas à comercialização em todo o Estado do Maranhão, se atendidos os critérios de acordo com a legislação pertinente.

§ 2º Cabe ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM-VIANA a orientação, acompanhamento e fiscalização das atividades inerentes aos convênios firmados e parcerias, tratados nesta lei, e a viabilidade de capacitação de técnicos e auxiliares.

§ 3º No caso de gestão consorciada, por meio de consórcio público, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em toda a soma do território dos municípios consorciados, se atendidos os critérios e legislações pertinentes.

Art. 16 As multas impostas com base no inciso II do art. 12º desta Lei deverão ser pagas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação ou da decisão final do processo administrativo.

Art. 17 O produto das multas aplicadas será recolhido ao Tesouro Municipal, em rubrica específica, recolhida através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, e revertido em favor do sistema de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 19 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 20 Na ausência ou omissão de regulamento próprio municipal, aplicam-se subsidiária ou supletivamente, no que couberem, as normas estaduais e federais vigentes.

Art. 21 Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação.

Art. 22 O Poder Executivo poderá firmar convênios com órgãos e entidades públicas e privadas, visando à execução dos serviços de inspeção e fiscalização previstos nesta Lei.

Art. 23 O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Viana (SIM-VIANA) será revisto e atualizado periodicamente, considerando as mudanças e as necessidades do setor.

Art. 24 Ficam os órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Viana responsáveis por promover a divulgação e a orientação sobre as disposições desta Lei, com o objetivo de garantir a correta aplicação e a plena efetividade das normas aqui estabelecidas.

Art. 25 O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, anualmente,

um relatório das atividades do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Viana (SIM-VIANA), contemplando a execução da legislação e os resultados alcançados na fiscalização e inspeção dos produtos de origem animal.

Art. 26 Esta Lei será amplamente divulgada, inclusive em meios eletrônicos, para garantir o conhecimento e o cumprimento das normas por parte de todos os interessados.

Art. 27 A presente legislação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Viana, Estado do Maranhão, ao 3 (terceiro) dia do mês de Dezembro do ano de 2024.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: CHRISTIAN SILVA DE BRITO
Código identificador: ca79dab64a5dc6a9dd37bc0192284d66

LEI ORDINÁRIA Nº 648, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024. CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE VIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso da competência que lhe confere o artigo 30, inciso I, da Constituição da República c/c. o artigo 92, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulguei a seguinte Lei:

Art. 1º Considera de utilidade pública o **SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE VIANA.**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, ao 3 (terceiro) dia do mês de Dezembro do ano de 2024.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: CHRISTIAN SILVA DE BRITO
Código identificador: afa15efc6f49b5a0cf24bafdf5c75b28



EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br